



Universidade Federal do Oeste do Pará

# Boletim de Serviço

Ano XII

Edição nº 143 – 17 de janeiro de 2022

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

*Reitor*

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

*Vice-Reitora*

**SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO**

*Pró-Reitora de Administração (Proad)*

**MARCOS PRADO LIMA**

*Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)*

**SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)*

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)*

**LIDIANE NASCIMENTO LEÃO**

*Pró-Reitora de Gestão Estudantil (Proges)*

**ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ**

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)*

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**

*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)*

**LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ**

*Chefe do Gabinete da Reitoria*

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA**

*Coordenador de Comunicação – interino*

## **EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO**

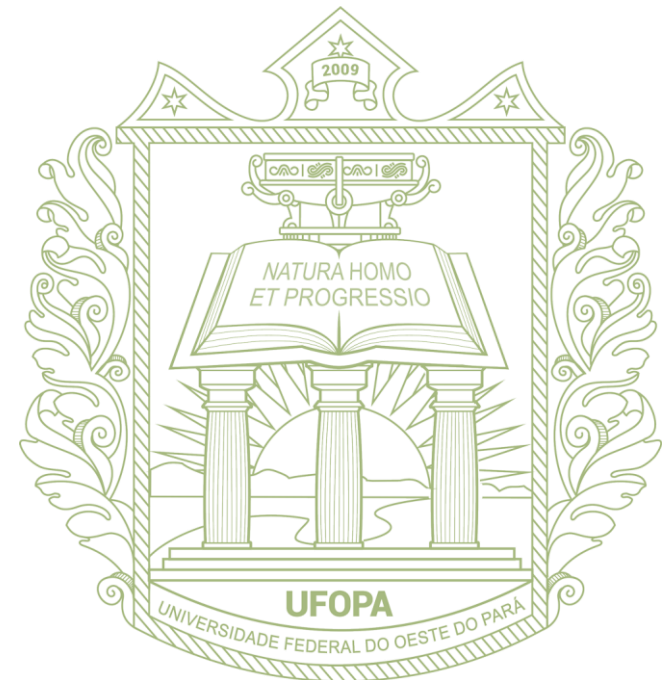
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ([COMUNICA@UFOPA.EDU.BR](mailto:COMUNICA@UFOPA.EDU.BR))

## **EQUIPE TÉCNICA**

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)**

*Revisor de Textos (Comunicação)*

**PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO:** EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



**O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.**

**A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.**

## SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN .....	5
2.	ATOS DO CONSAD .....	25
3.	ATOS DO CONSEPE .....	26
4.	ATOS DA REITORIA .....	42
5.	ATOS DA PROGEP .....	51
6.	ATOS DA PROPPIT.....	75
7.	ATOS DO IEG .....	77
8.	ATOS DO ISCO .....	91
9.	ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS.....	92
10.	DIÁRIAS E PASSAGENS.....	94

## 1. ATOS DO CONSUN

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## DECISÕES

## DECISÃO CONSUN Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, Considerando o Art. 87, inciso VII, do Regimento Geral da Ufopa:

Art. 87. O Reitor é o dirigente máximo da Universidade, a quem compete:  
VII – presidir, com direito a voto, inclusive de qualidade, os Órgãos Colegiados da Administração Superior da Universidade;

Considerando que a Universidade está em meio ao seu Processo Eleitoral para Reitoria, quadriênio 2022-2026; Considerando que o mandato dos representantes de categorias nos Conselhos Superiores expira em 27 de

novembro de 2021, necessitando de novo Processo Eleitoral;

Considerando a necessidade de ajuste das datas dos Processos Eleitorais supracitados para que não ocorram simultaneamente futuramente, levando em conta a complexidade das ações que os pleitos demandam;

Considerando as alterações ocorridas nos períodos de mandatos, através de suas prorrogações nos últimos anos, buscando organizar os calendários eleitorais dos Conselhos;

Decido prorrogar o mandato dos Conselheiros representantes de Categoria nos Conselhos Superiores – docentes, técnico-administrativos e discentes – até 31 de março de 2022.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Universitário

## DECISÃO CONSUN Nº 40, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, p. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010403/2021-17, proveniente da Comissão Eleitoral de Consulta – CEC; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun

tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando a Resolução Consun/Ufopa nº 289, de 23 de setembro de 2021, que aprova o Regimento Eleitoral de consulta prévia e informal para fins de indicação ao Consun, pela comunidade universitária, de candidato(a) a Reitor(a) e a Vice-Reitor(a) da Ufopa para o quadriênio de abril de 2022 a abril de 2026;

Considerando o Decreto nº 1.916/1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995;

Considerando as disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei nº 9.192/1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários;

Considerando a Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, que trata da organização de Lista Tríplice para nomeação de Reitor de Instituição Federal de Ensino Superior pelo Presidente da República;

## DECIDE:

1. **Homologar** o resultado da consulta prévia e informal à Comunidade Universitária da Ufopa para fins de indicação de candidato(a) a Reitor(a) e a Vice-Reitor(a) para o quadriênio de abril de 2022 a abril de 2026, realizada no dia 26 de novembro de 2021, conforme lista abaixo:

Categoria	Resultado em números absolutos			Resultado na paridade por grupo		
	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 3	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 3
Docentes	153	186	126	0,328	0,399	0,270
Técnicos	180	221	141	0,325	0,400	0,255
Discentes	539	1578	1658	0,142	0,416	0,437
<b>Total</b>	<b>872</b>	<b>1985</b>	<b>1925</b>	<b>0,265</b>	<b>0,405</b>	<b>0,321</b>

	Docente	Técnico	Discente
<b>Branco</b>	1	8	8
<b>Nulos</b>	0	3	8

- A Chapa 2, Novos Sonhos, formada pelas professoras Aldenize Ruela Xavier e Solange Helena Ximenes Rocha, obteve o índice de 0,405, sendo declarada como a chapa vencedora da consulta prévia informal.
- A Chapa 3, Ufopa para Todos, formada pelos professores Edilan de Sant'Ana Quaresma e Carla Ramos Muzanzu, obteve o índice de 0,321, ficando em 2º lugar na consulta prévia informal.
- A Chapa 1, Evolução: ação Ufopa, formada pelos professores Jarsen Luis Castro Guimarães e Flávia Garcez da Silva, obteve o índice de 0,265, ficando em 3º lugar na consulta prévia informal.

2. **Atestar** a inexistência de vinculação do resultado acima à votação que ocorrerá no Colégio Eleitoral da Ufopa, constituído para fins de organização da lista tríplice, contendo os nomes mais votados ao cargo de Reitor, para nomeação pela Presidência da República.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

### DECISÃO CONSUN Nº 41, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e  
Considerando a Resolução Consun/Ufopa nº 290, de 23 de setembro de 2021, que estabelece as regras para Eleição no Colégio Eleitoral da Ufopa de candidatos(as)

para comporem a lista tríplice a ser encaminhada ao Ministério da Educação – MEC, para o exercício do cargo de Reitor(a) no quadriênio de abril de 2022 a abril de 2026;

Considerando o Decreto nº 1.916/1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995;

Considerando as disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei nº 9.192/1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários;

Considerando a Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, que trata da organização de Lista Tríplice para nomeação de Reitor de Instituição Federal de Ensino Superior pelo Presidente da República;

#### DECIDE:

Constituir o Colégio Eleitoral da Ufopa, nos termos do Art. 8º da Resolução Consun nº 290/2021 e obedecendo o mínimo de setenta por cento de membros docentes em sua composição, com a finalidade de organizar a lista tríplice a ser encaminhada ao MEC para a nomeação, pela Presidência da República, do(a) Reitor(a) da Ufopa, quadriênio 2022-2026:

I – Membros titulares do Conselho Universitário – Consun:

1. o(a) Reitor(a), como Presidente;
2. o(a) Vice-Reitor(a);
3. o(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação;

4. o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
5. o(a) Pró-Reitor(a) da Cultura, Comunidade e Extensão;
6. o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão Estudantil;
7. o(a) Pró-Reitor(a) de Administração;
8. o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;
9. o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
10. o(a) Superintendente de Infraestrutura;
11. o(a) Diretor(a) do Centro de Formação Interdisciplinar;
12. o(a) Diretor(a) Instituto de Biodiversidade e Floresta;
13. o(a) Diretor(a) Instituto de Ciências da Educação;
14. o(a) Diretor(a) Instituto de Ciências da Sociedade;
15. o(a) Diretor(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas;
16. o(a) Diretor(a) Instituto de Engenharia e Geociências;
17. o(a) Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva;
18. o(a) Diretor(a) do Campus Oriximiná;
19. o(a) Diretor(a) do Campus Óbidos;
20. o(a) Diretor(a) do Campus Alenquer;
21. o(a) Diretor(a) do Campus Itaituba;
22. o(a) Diretor(a) do Campus Monte Alegre;
23. o(a) Diretor(a) do Campus Juruti;
24. 4 (quatro) representantes da categoria docente titular no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe;

25. 4 (quatro) representantes da categoria docente titular no Conselho Superior de Administração – Consad;
26. 4 (quatro) representantes da categoria técnico-administrativo titular no Consepe;
27. 4 (quatro) representantes da categoria técnico-administrativo titular no Consad;
28. 4 (quatro) representantes da categoria discente titular no Consepe;
29. 4 (quatro) representantes da categoria discente titular no Consad.

II – Membros suplentes representantes da categoria docente no Consun:

1. 4 (quatro) representantes da categoria docente suplentes no Consepe;
2. 4 (quatro) representantes da categoria docente suplentes no Consad.

III – Vice-Diretores(as) dos Institutos e do Centro de Formação Interdisciplinar:

1. o(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Formação Interdisciplinar;
2. o(a) Vice-Diretor(a) Instituto de Biodiversidade e Floresta;
3. o(a) Vice-Diretor(a) Instituto de Ciências da Educação;
4. o(a) Vice-Diretor(a) Instituto de Ciências da Sociedade;
5. o(a) Vice-Diretor(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas;
6. o(a) Vice-Diretor(a) Instituto de Engenharia e Geociências;
7. o(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva.

IV – Vice-Diretores(as) dos Campi:

1. o(a) Vice-Diretor(a) do Campus Oriximiná;
2. o(a) Vice-Diretor(a) do Campus Óbidos;

3. o(a) Vice-Diretor(a) do Campus Alenquer;
4. o(a) Vice-Diretor(a) do Campus Itaituba;
5. o(a) Vice-Diretor(a) do Campus Monte Alegre;
6. o(a) Vice-Diretor(a) do Campus Juruti.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

#### **DECISÃO CONSUN Nº 42, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando o Art. 12, inciso V, da Resolução Consun nº 55, de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará:

Art. 12. Compete ao Consun:

V – autorizar o credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de Fundação de Apoio, bem como aprovar o relatório anual de suas atividades e recursos;

Considerando a Resolução Consun nº 288, de 24 de agosto de 2021, que aprova Ad Referendum o recredenciamento da Fundação de Integração Amazônica – Fiam junto à Ufopa;

Considerando que cumpre o disposto no Art. 4º-A da lei nº 8.958/94, dando transparência aos atos da fundação em site próprio (<http://www.portalfiam.org/>);

**DECIDE:**

1. **Ratificar** o Relatório Anual de Atividades e Gestão da Fundação de Integração Amazônica 2020 e os dados de desempenho nele constante, aprovados por seu Conselho Curador, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

#### **DECISÃO CONSUN Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006335/2021-83, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando o Art. 12, inciso V, da Resolução Consun nº 55, de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará:

Art. 12. Compete ao Consun:

V – autorizar o credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de Fundação de Apoio, bem como aprovar o relatório anual de suas atividades e recursos;

**DECIDE:**

1. **Aprovar** o credenciamento da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa Fadesp junto à Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

**DECISÃO CONSUN Nº 44, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2021, via teleconferência, decide:

1. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias 2022 dos Conselhos Superiores e suas Câmaras da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Decisão.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

**ANEXO****Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores 2022**

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
01 – Confraternização Universal 06 – Alenquer – São Benedito 20 – Juruti – São Sebastião 20 – Alenquer – São Sebastião						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
09 – Juruti – Aniversário da cidade 15 – Sexta-feira Santa 17 – Páscoa 21 – Tiradentes						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					
01 – Dia do Trabalho						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
01 – Dia do Trabalho						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
01 – Carnaval 02 – Cinzas 08 – Juruti – Dia da Mulher 15 – Monte Alegre – Aniversário da cidade						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
04 – Óbidos – Dom Floriano 10 – Alenquer – Aniversário da cidade 13 – Alenquer – Santo Antônio 16 – Corpus Christi 22 – Santarém – Aniversário da cidade						



Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

02 – Juruti – Nossa Senhora da Saúde  
26 – Óbidos – Padroeira Sant’Ana  
26 – Itaituba – Padroeira Sant’Ana

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 – Adesão do Pará à Independência

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07 – Independência do Brasil

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					







02 – Óbidos – Aniversário da cidade  
04 – Monte Alegre – São Francisco  
12 – Nossa Senhora Aparecida  
28 – Dia do Servidor Público

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	8
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

02 – Finados  
15 – Proclamação da República

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

08 – Santarém – Nossa Senhora da Conceição  
15 – Itaituba – Aniversário da cidade  
24 – Oriximiná – Aniversário da cidade  
25 – Natal

LEGENDA	
	Reunião do Consun
	Reunião do Consepe e Consad
	Reunião de Câmara
	Reunião do Consecom
	Feriado Municipal
	Feriado Nacional e Estadual

<b>Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores 2022</b>				
<b>Mês</b>	<b>Conselho</b>		<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
<b>Fevereiro</b>	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	07/02 (segunda-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	07/02 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	08/02 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	08/02 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	09/02 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	09/02 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	10/02 (quinta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	10/02 (quinta-feira)	15h	
<b>Março</b>	Consad – 1ª Ordinária		23/03 (quarta-feira)	8h
	Consepe – 1ª Ordinária		23/03 (quarta-feira)	14h
	Consun – 1ª Ordinária		24/03 (quinta-feira)	8h
<b>Maio</b>	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	02/05 (segunda-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	02/05 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	03/05 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	03/05 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	04/05 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	04/05 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	05/05 (quinta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	05/05 (quinta-feira)	15h	
<b>Junho</b>	Consepe – 2ª Ordinária		07/06 (terça-feira)	8h
	Consad – 2ª Ordinária		07/06 (terça-feira)	14h
	Consun – 2ª Ordinária		08/06 (quarta-feira)	8h
	Consecom – 1ª Ordinária		24/06 (sexta-feira)	9h
<b>Agosto</b>	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	01/08 (segunda-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	01/08 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	02/08 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	02/08 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	03/08 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	03/08 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	04/08 (quinta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	04/08 (quinta-feira)	15h	
<b>Setemb</b>	Consad – 3ª Ordinária		14/09 (quarta-feira)	8h
	Consepe – 3ª Ordinária		14/09 (quarta-feira)	14h
	Consun – 3ª Ordinária		15/09 (quinta-feira)	8h
<b>Nov</b>	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	07/11 (segunda-feira)	9h

		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	07/11 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	08/11 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	08/11 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	09/11 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	09/11 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	10/11 (quinta-feira)	9h
	Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	10/11 (quinta-feira)	15h
Dezembro	Consad – 4ª Ordinária		06/12 (terça-feira)	8h
	Consepe – 4ª Ordinária		06/12 (terça-feira)	14h
	Consun – 4ª Ordinária		07/12 (quarta-feira)	8h
	Consecom – 2ª Ordinária		16/12 (sexta-feira)	9h

### DECISÃO CONSUN Nº 45, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002645/2021-29, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando a Resolução nº 285, de 9 de julho de 2021, que aprova a regulamentação de Outorga de Títulos Honoríficos pela Universidade Federal do Oeste do Pará; Considerando o Parecer nº 1, de 27 de outubro de 2021, emitido pela Comissão Especial (Decisão Consun nº 36, de 21 de setembro de 2021), que analisou o mérito da proposta:

Esta comissão entende que o processo sob análise contém os documentos e justificativas necessários que qualificam e respaldam a Universidade Federal do Oeste do Pará na concessão do título de Doutor Honoris Causa ao Professor Paulo Reglus Neves Freire, "Paulo Freire, "e a

se somar às demais instituições de ensino nacionais e internacionais, que reconheceram a importância do educador Paulo Freire para a construção de uma Humanidade mais fraterna, justa, sábia e solidária.

Pelo exposto, os membros da Comissão Especial votam, por unanimidade, pela Concessão do Título de Doutor Honoris Causa, *in memoriam*, a Paulo Reglus Neves Freire.

Considerando o Parecer nº 10, de 23 de novembro de 2021, da Câmara de Legislação e Normas – CLN, que analisou os aspectos formais da proposta:

Somos de Parecer favorável quanto a instrução da proposta à concessão do título de Doutor Honoris Causa (post mortem) à Paulo Freire, como uma justa homenagem e que honra a nossa universidade. Encaminhamos ao Consun para a fase subsequente de Concessão de títulos.

#### DECIDE:

1. **Conceder** o título de Doutor Honoris Causa, *in memoriam*, a Paulo Reglus Neves Freire.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO CONSUN Nº 291, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno dos Conselhos Superiores e Comunitário da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.003205/2018-64, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, das suas

Câmaras Permanentes, Comissões Especiais e da Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege.

§ 1º São Conselhos Superiores Deliberativos e suas respectivas Câmaras:

I – Conselho Universitário – Consun, presidido pelo(a) Reitor(a);

a) Câmara de Legislação e Normas – CLN, presidida por conselheiro(a) eleito(a) entre seus membros.

II – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, presidido pelo(a) Reitor(a);

a) Câmara de Ensino de Graduação – CEG, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação;

b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;

c) Câmara de Extensão – CEXT, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) da Cultura, Comunidade e Extensão;

d) Câmara de Assuntos Estudantis – CAES, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão Estudantil.

III – Conselho Superior de Administração – Consad, presidido pelo(a) Reitor(a);

a) Câmara de Assuntos Administrativos – CAA, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração;

b) Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros – CAEF, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

c) Câmara de Recursos Humanos – CRH, presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas.

§ 2º É Conselho Superior Consultivo o Conselho Comunitário – Consecom.

Art. 2º São órgãos dos Conselhos Superiores:

I – a presidência, exercida pelo(a) Reitor(a) – à exceção do Conselho Comunitário – e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo(a) Vice-Reitor(a);

II – o plenário, constituído pelos(as) conselheiros(as) presentes às reuniões, regularmente convocadas e instaladas;

III – as Câmaras Permanentes, para estudo de matérias correntes, submetidas a seu exame de acordo com suas competências;

IV – as Comissões Especiais, para estudo de matérias específicas, constituídas por iniciativa da presidência ou por deliberação do plenário.

Parágrafo único. Na eventual ausência do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a), a presidência dos Conselhos Superiores – à exceção do Conselho Comunitário – será exercida por um(a) Pró-Reitor(a), indicado(a) previamente pelo(a) Presidente originário.

Art. 3º Os Conselhos Superiores terão o apoio da Sege.

Art. 4º Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), assumirá a Reitoria o(a) docente(a) decano(a) do Consun, cabendo-lhe convocar o referido Conselho para proceder a nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a legislação em vigor.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA**

#### **Seção I**

#### **Do Conselho Universitário**

Art. 5º O Consun é o órgão máximo de consulta e deliberação da Ufopa e sua última instância recursal, sendo constituído de:

I – Reitor(a), como Presidente;

II – Vice-Reitor(a);

III – Membros do Consepe;

IV – Membros do Consad;

V – Representante do Consecom.

Parágrafo único. O(A) representante de que trata o inciso V não terá direito a voto.

Art. 6º Compete ao Consun:

I – aprovar e/ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, regimentos das Unidades Acadêmicas e dos Campi, Reitoria, dos órgãos suplementares e dos Conselhos Superiores;

II – organizar o processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), nos termos das normas previstas no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento Eleitoral da Universidade;

III – criar, desmembrar, fundir e extinguir Órgãos e Unidades da Ufopa;

IV – aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, supervisionar e avaliar a sua implementação;

V – autorizar o credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de Fundação de Apoio, bem como aprovar o relatório anual de suas atividades e recursos;

VI – propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do Reitor(a) e/ou do Vice-Reitor(a);

VII – estabelecer normas para eleição aos cargos de dirigentes universitários, em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Geral da Universidade;

VIII – assistir aos atos de transmissão de cargos da Administração Superior, bem como à Aula Magna do ano letivo;

IX – julgar proposta de destituição de dirigentes de qualquer unidade ou órgão da Instituição, oriunda do órgão colegiado competente e de acordo com a legislação pertinente;

X – julgar os recursos interpostos contra decisões do Consepe e do Consad;

XI – apreciar os vetos do(a) Reitor(a) às decisões do próprio Consun;

XII – julgar e conceder títulos honoríficos, de acordo com o regulamento próprio;

XIII – definir a composição e o funcionamento de suas Câmaras e Comissões Especiais;

XIV – apreciar o Plano de Gestão Orçamentária – PGO, bem como o Relatório de Gestão Anual da Universidade, considerando o relatório emitido pelo Consad;

XV – avaliar, aprovar e acompanhar a política geral, o planejamento e a execução orçamentária global da Universidade, ressalvadas as competências administrativas dos demais Conselhos Superiores Deliberativos;

XVI – exercer a jurisdição superior da Universidade;

XVII – dispor sobre os símbolos da Universidade;

XVIII – decidir sobre matéria omissa no Estatuto e no

Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único. Todos os processos e assuntos objetos de deliberação do Consun deverão ser distribuídos/enviados à CLN ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão relatório, que subsidiarão as discussões do Conselho.

### **Subseção I**

#### **Da Câmara do Conselho Universitário**

Art. 7º O Consun terá uma Câmara de Legislação e Normas, com 9 (nove) membros titulares, composta de forma paritária, e 3 (três) membros suplentes, sendo um para cada categoria, com seu(sua) Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os membros.

Art. 8º Os(As) componentes titulares da CLN e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consun e terão mandato anual.

Art. 9º Compete à Câmara de Legislação e Normas:

I – emitir relatório sobre:

- a) reforma do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade;
- b) projetos e alterações de Regimento Interno da Reitoria, dos Campi, das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Suplementares;
- c) recursos interpostos ao Consun;
- d) apuração de responsabilidade do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) e, se for o caso, sobre proposta de sua destituição;
- e) medidas e providências de emergência a qualquer Campi ou Unidade Acadêmica, inclusive à Especial, com vistas à preservação da regularidade e da moralidade administrativas;
- f) propostas de concessão de títulos honoríficos;
- g) edital do processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) e Diretor(a) de Unidades Acadêmicas e Campi e representantes de categoria nos Conselhos Superiores, nos termos das normas previstas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade, no Regimento Eleitoral e legislação vigente;

h) aspectos jurídicos das proposições submetidas ao plenário do Conselho.

II – deliberar sobre matéria de competência do plenário, quando se tratar de aplicação de jurisprudência firmada por este.

Art. 10. As decisões da CLN serão submetidas ao plenário do Consun e, após aprovação, o(a) Presidente do Conselho baixará os atos necessários à sua validade.

Art. 11. O Consun designará Comissões Especiais para emitir relatório sobre assuntos que se situem fora da competência da CLN ou que, por entendimento do plenário, requeiram tratamento especial.

### **Seção II**

#### **Do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Art. 12. O Consepe é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria acadêmica.

Art. 13. São membros do Consepe:

- I – o(a) Reitor(a), como Presidente;
- II – o(a) Vice-Reitor(a);
- III – o(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação;
- IV – o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
- V – o(a) Pró-Reitor(a) da Cultura, Comunidade e Extensão;
- VI – o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão Estudantil;
- VII – os(as) Diretores(as) das Unidades Acadêmicas;
- VIII – os(as) Diretores(as) de Campi;
- IX – representantes docentes;
- X – representantes técnico(a)-administrativos(as);
- XI – representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da pós-graduação stricto sensu.

Parágrafo único. Os(As) representantes de que tratam os incisos IX, X e XI serão eleitos(as) pelos seus pares.

Art. 14. Compete ao Consepe:

- I – aprovar as diretrizes, os planos, os programas e os projetos de caráter didático-pedagógico, culturais, científicos e de assistência estudantil;

II – fixar normas complementares às do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade em matéria de sua competência;

III – deliberar sobre criação, extinção, fusão e desmembramento de cursos e Programas de Graduação e Pós-Graduação propostas pelas Unidades Acadêmicas e Campi, referendadas pelos seus respectivos Conselhos;

IV – deliberar sobre a participação da Universidade em programas de iniciativa própria ou alheia que importem cooperação didática, cultural, científica e tecnológica com entidades locais, nacionais e internacionais;

V – deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer matéria de sua competência, inclusive as não previstas expressamente no Estatuto ou no Regimento Geral da Universidade;

VI – definir o funcionamento de suas Câmaras e Comissões Especiais;

VII – apreciar o veto do(a) Reitor(a) às decisões deste Conselho;

VIII – apreciar, em grau de recurso, decisões em instâncias inferiores sobre matérias de competência deste Conselho;

IX – exercer outras atribuições que sejam definidas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único. Todos os processos e assuntos objetos de deliberação do Consepe deverão ser distribuídos/enviados às suas Câmaras ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão relatório, que subsidiarão as discussões do Conselho.

### **Subseção I**

#### **Das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Art. 15. O Consepe organizar-se-á em 4 (quatro) Câmaras: Câmara de Ensino de Graduação, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmara de Extensão e Câmara de Assuntos Estudantis.

Art. 16. A Câmara de Ensino de Graduação, além de seu(sua) Presidente, contará com 9 (nove) membros

titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 17. Os(As) componentes titulares da CEG e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consepe e terão mandato anual.

Art. 18. Compete à Câmara de Ensino de Graduação:

I – emitir relatório sobre:

a) projetos de normas complementares às do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade sobre processo seletivo e projetos de cursos, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros que se incluam no âmbito da competência do Consepe;

b) propostas de planos e projetos de ensino, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;

c) proposta de criação e extinção de cursos e dos seus respectivos planos e projetos pedagógicos;

d) propostas de participação da Ufopa em programas de iniciativa própria ou de terceiros no campo do ensino, que importem cooperação com entidades nacionais ou internacionais;

e) planos de concurso público para docentes efetivo;

f) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva e corretiva vinculadas ao ensino a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;

g) quaisquer outros assuntos relacionados ao ensino, que devam ser objeto de deliberação do Consepe.

II – deliberar sobre matéria relacionada ao ensino, já decidida por jurisprudência normativa do plenário do Consepe.

Art. 19. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, além de seu(sua) Presidente, contará com 6 (seis) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 20. Os(As) componentes titulares da CPPG e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consepe e terão mandato anual.

Art. 21. Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:

I – emitir relatório sobre:

a) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva e corretiva relativas à pesquisa e cursos de

pós-graduação a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;

b) normas complementares acerca do regime de pesquisa na Ufopa;

c) planos anuais e plurianuais de pesquisa e pós-graduação, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;

d) propostas de participação da Ufopa em programas ou convênios no campo da pesquisa e da pós-graduação, que importem cooperação com entidades do País ou do exterior;

e) quaisquer outros assuntos relacionados com a pesquisa e com os cursos de pós-graduação que devam ser objeto de deliberação do Consepe;

f) projeto de normas complementares às do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade acerca de currículos e programas, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros que se incluam no âmbito da competência do Consepe;

g) propostas de criação e extinção de cursos de pós-graduação;

h) programas e projetos de pesquisa integrados com o ensino e a extensão.

II – deliberar sobre matéria relacionada com a pesquisa e a pós-graduação, já decidida por jurisprudência normativa do plenário do Consepe.

Art. 22. A Câmara de Extensão, além de seu(sua) Presidente, contará com 6 (seis) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 23. Os(As) componentes titulares da CEXT e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consepe e terão mandato anual.

Art. 24. Compete à Câmara de Extensão:

I – emitir relatório sobre:

a) normas complementares acerca do regime de extensão na Ufopa;

b) programas, projetos e outras ações de extensão, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário, quando solicitado pela Procce;

c) propostas de participação da Ufopa em programas no campo da extensão que importem cooperação com instituições brasileiras e estrangeiras;

d) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva ou corretiva que fiquem no âmbito das atividades de extensão a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;

e) quaisquer outros assuntos relacionados à extensão que devam ser objeto de deliberação do Consepe.

II – deliberar sobre matéria relacionada à extensão, já decidida por jurisprudência normativa do plenário do Consepe.

Art. 25. A Câmara de Assuntos Estudantis, além de seu(sua) Presidente, contará com 6 (seis) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 26. Os(As) componentes titulares da CAES e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consepe e terão mandato anual.

Art. 27. Compete à Câmara de Assuntos Estudantis:

I – emitir relatório sobre:

a) assuntos gerais que digam respeito ao corpo discente da Ufopa;

b) viabilidade de programas assistenciais à saúde, à habitação e à alimentação;

c) normas de serviços assistenciais a estudantes de baixa renda e a pessoas com deficiências.

II – deliberar sobre os assuntos que interessem ao corpo discente, quando houver jurisprudência do plenário do Consepe.

Art. 28. O(A) Presidente do Consepe designará Comissões Especiais para emitir relatório sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras ou que, por entendimento do plenário, requeiram tratamento especial.

### **Seção III**

#### **Do Conselho Superior de Administração**

Art. 29. O Consad é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria administrativa, patrimonial,

orçamentária e financeira.

Art. 30. São membros do Consad:

I – o(a) Reitor(a), como Presidente;

II – o(a) Vice-Reitor(a);

III – o(a) Pró-Reitor(a) de Administração;

IV – o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

V – o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;

VI – o(a) Superintendente de Infraestrutura;

VII – os(as) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas;

VIII – os(as) Diretores(as) de Campi;

IX – representantes docentes;

X – representantes técnico(a)-administrativos(as);

XI – representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da pós-graduação stricto sensu.

Parágrafo único. Os(As) representantes de que tratam os incisos IX, X e XI serão eleitos(as) pelos seus pares.

Art. 31. Compete ao Consad:

I – propor e supervisionar o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoal e à administração do patrimônio, do material e do orçamento anual da Universidade;

II – assessorar os órgãos da Administração Superior nos assuntos afetos à gestão das Unidades;

III – homologar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, firmados pelo(a) Reitor(a);

IV – emitir relatório sobre o PGO, o Relatório de Gestão Anual da Universidade e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos dirigentes de qualquer órgão, direta ou indiretamente ligado à estrutura universitária, para embasar a apreciação do Consun;

V – pronunciar-se sobre aquisição, locação, concessão, permuta e alienação de bens imóveis pela Instituição;

VI – apreciar a aceitação de doações e legados;

VII – deliberar sobre qualquer encargo financeiro não previsto no orçamento;

VIII – decidir, após sindicância, sobre intervenção administrativa em qualquer Unidade;

IX – aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria

Interna – Paint, bem como suas eventuais alterações;

X – homologar as decisões de nomeação, designação, exoneração ou dispensa do(a) Auditor(a)-Chefe da Auditoria Interna – Audin;

XI – inquirir o(a) Reitor(a) e o(a) Auditor(a)-Chefe a fim de identificar qualquer limitação de escopo e recursos que possam dificultar o trabalho da Audin, de modo a prover maior independência ao órgão de auditoria interna e estar alinhada às recomendações prescritas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil;

XII – definir o funcionamento de suas Câmaras e Comissões Especiais;

XIII – apreciar o veto do(a) Reitor(a) às decisões deste Conselho;

XIV – exercer outras atribuições que sejam definidas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único. Todos os processos e assuntos objetos de deliberação do Consad deverão ser distribuídos/enviados às suas Câmaras ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão relatório, que subsidiarão as discussões do Conselho.

### **Subseção I**

#### **Das Câmaras do Conselho Superior de Administração**

Art. 32. O Consad organizar-se-á em 3 (três) Câmaras: Câmara de Assuntos Administrativos, Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros e Câmara de Recursos Humanos.

Art. 33. A Câmara de Assuntos Administrativos, além de seu(sua) Presidente, contará com 6 (seis) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 34. Os(As) componentes titulares da CAA e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consad e terão mandato anual.

Art. 35. Compete à Câmara de Assuntos Administrativos:

I – emitir relatório sobre:

a) propostas e sugestões relativas à administração de material e dos serviços de comunicação;

b) proposta de criação, modificação e extinção de órgãos administrativos da Ufopa;

c) medidas e providências de emergência a qualquer Campus ou Unidade Acadêmica, inclusive à Especial, com vistas à preservação da regularidade e da moralidade administrativas;

d) aprovação do quadro de pessoal da Universidade;

e) acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, do país e do exterior;

f) quaisquer outros assuntos referentes à administração geral da Ufopa.

II – deliberar sobre matéria relacionada com a administração, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.

Art. 36. A Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros, além de seu(sua) Presidente, contará com 6 (seis) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 37. Os(As) componentes titulares da CAEF e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consad e terão mandato anual.

Art. 38. Compete à Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros:

I – emitir relatório sobre:

a) proposta orçamentária da Ufopa;

b) abertura de créditos suplementares, especiais e criação de Fundos Especiais;

c) contratação de empréstimos;

d) utilização do Fundo Patrimonial e dos Fundos Especiais;

e) alienação de bens imóveis;

f) autorização de doações, auxílios e subvenções;

g) encargos financeiros não previstos no orçamento;

h) preços e tarifas de serviços de qualquer natureza prestados pela Ufopa;

i) taxas e emolumentos escolares;

j) recursos financeiros referentes à criação de cursos;

k) aceitação de doações e legados não onerosos;

l) provimento de recursos para programas de treinamento ou bolsas de estudo no país e no exterior;

m) provimento de recursos para admissão de pessoal em

regime gratificado de trabalho.

II – deliberar sobre matéria relacionada à economia e às finanças da Ufopa, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.

Art. 39. A Câmara de Recursos Humanos, além de seu(sua) Presidente, contará com 6 (seis) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 40. Os(As) componentes titulares da CRH e seus(suas) suplentes serão escolhidos(as) por votação aberta em plenário do Consad e terão mandato anual.

Art. 41. Compete à Câmara de Recursos Humanos:

I – emitir relatório sobre:

a) normas complementares, a serem baixadas pelo Consad, dispendo sobre o ingresso, a dispensa, o regime de trabalho, a promoção e os demais aspectos da vida funcional do pessoal técnico-administrativo e docente, inclusive o regime disciplinar, na forma da legislação vigente;

b) planos e projetos de qualificação do pessoal técnico-administrativo e docente, por meio de cursos, treinamentos e outros mecanismos pertinentes;

c) critérios e normas para contratação dos(das) docentes e dos(das) técnicos(as)-administrativos(as) da Ufopa.

II – deliberar sobre matéria relacionada à gestão de pessoas da Ufopa, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.

Art. 42. O(A) Presidente do Consad designará Comissões Especiais para emitir relatório sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras ou que, por entendimento do plenário, requeiram tratamento especial.

#### **Seção IV Do Conselho Comunitário**

Art. 43. O Consecom é o órgão de interação da Ufopa com a comunidade externa, de caráter opinativo e consultivo, autônomo, independente e democrático.

Parágrafo único. Os(As) representantes da comunidade local serão escolhidos(as), com os(as) respectivos(as)

suplentes, pelo Consun, dentre os nomes indicados por entidades representativas dos campos cultural, científico, empresarial, trabalhista e dos movimentos sociais, legalmente constituídos.

Art. 44. O Consecom terá a seguinte composição:

I – o(a) Reitor(a);

II – o(a) Vice-Reitor(a);

III – 1 (um) representante de entidades de trabalhadores rurais;

IV – 1 (um) representante de entidades de trabalhadores urbanos;

V – 1 (um) representante de instituição educacional de ensino superior;

VI – 1 (um) representante de instituição educacional da educação básica;

VII – 3 (três) representantes governamentais, sendo: 1 (um) do município sede da Ufopa, 1 (um) de prefeituras da área de abrangência da Ufopa e 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação do Pará;

VIII – 3 (três) representantes parlamentares, sendo: 1 (um) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 1 (um) da Câmara de Vereadores do município sede da Ufopa; 1 (um) das Câmaras de Vereadores dos municípios de área de abrangência da Ufopa;

IX – 1 (um) representante de entidade empresarial;

X – 1 (um) representante de entidade de estudantes secundaristas;

XI – 1 (um) representante de sindicato de trabalhadores da educação básica;

XII – 1 (um) representante de sindicato de trabalhadores da educação superior;

XIII – representação do Consun, composta por 3 (três) conselheiros(as), sendo 1 (um) de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente).

§ 1º O mandato dos representantes do inciso XIII será de 2 (dois) anos.

§ 2º O(A) Presidente e Vice-Presidente serão eleitos(as) pelos membros do Consecom por maioria simples com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 45. São competências do Consecom:

I – opinar sobre diretrizes e políticas globais da Universidade e sobre outros assuntos similares;

II – sugerir medidas relativas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade com órgãos, instituições públicas e com os demais segmentos da sociedade.

Art. 46. O Consecom reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu(sua) Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

#### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS E COMISSÕES ESPECIAIS**

Art. 47. As Câmaras são órgãos dos Conselhos Superiores para estudo de matérias correntes submetidas a seu exame, por iniciativa da presidência ou por deliberação do plenário.

Art. 48. As Câmaras Permanentes dos Conselhos Superiores funcionarão com o quórum mínimo de 4 (quatro) membros para a instalação da reunião.

Art. 49. Os membros das Câmaras Permanentes e Comissões Especiais, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos somente por seus(suas) suplentes integrantes da Câmara ou Comissão a que pertencem, com exceção dos(as) Presidentes das Câmaras do Consepe e do Consad, que serão representados(as) por seus(suas) substitutos(as) legais, e do(a) Presidente da CLN, que será substituído(a) por seu(sua) Vice-Presidente.

Art. 50. Todos os assuntos objetos de deliberação dos Conselhos Superiores, em especial os processos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua entrada na Sege, deverão ser distribuídos/enviados às Câmaras ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão relatório, que subsidiarão as discussões dos Conselhos Superiores.



§ 1º O(A) Relator(a) será designado(a) pelo(a) Presidente da Câmara, por meio de rodízio, e emitirá seu relatório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo, e, excepcionalmente, poderá, em petição fundamentada, obter do(a) Presidente da Câmara a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Mediante justificativa fundamentada, o(a) Presidente da Câmara poderá alterar a ordem de designação do(a) Relator(a).

§ 3º Após a análise e aprovação do relatório pela Câmara o mesmo será encaminhado ao plenário do Conselho Superior competente.

§ 4º Nos processos que tratem de interesse particular de servidor(a), discente ou pessoa externa e que haja advogado(a) constituído(a) nos autos para representação do(a) interessado(a), o(a) advogado(a) será notificado(a) da reunião da Câmara, podendo, após lido o relatório e voto do(a) Relator(a), realizar sustentação oral por até 10 (dez) minutos, antes da discussão e votação pelos membros da Câmara.

Art. 51. Os Conselhos Superiores, por deliberação do plenário, poderão ainda criar Comissões Especiais para estudo de assuntos específicos e que se situem fora das suas respectivas competências.

§ 1º Poderão participar das Comissões Especiais componentes externos aos Conselhos Superiores de forma consultiva.

§ 2º O ato de criação de uma Comissão Especial contera a designação da presidência e demais membros.

§ 3º Nas suas faltas e impedimentos o(a) Presidente de Comissão Especial será substituído por um de seus membros, escolhido por eleição simples.

Art. 52. Compete ao(à) Presidente das Comissões Especiais:

- a) convocar as reuniões específicas;
- b) definir calendário de trabalho e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) designar Relator(a) da matéria;
- d) encaminhar os relatórios para apreciação e aprovação

do plenário;

e) emitir voto de qualidade nas deliberações.

Art. 53. Ao(À) Relator(a), ou sendo o caso, ao(à) Presidente da Câmara ou Comissão Especial, caberá solicitar estudos de assessoria ou audiência da Procuradoria-Geral para complementação de dados informativos ou documentação.

### **Seção I**

#### **Da Ordem dos Serviços nas Câmaras e Comissões Especiais**

Art. 54. As Unidades Administrativas e/ou Acadêmicas da Universidade deverão observar o calendário anual das reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores para fazer de forma planejada o encaminhamento de seus processos com antecedência para que os mesmos sejam devidamente distribuídos com prazo para que entrem na “ordem do dia” das reuniões.

Art. 55. Os processos entrarão em pauta pela ordem de chegada na Sege.

Parágrafo único. Os processos que forem objeto de diligência, de pedido de vista e os considerados de urgência, terão prevalência na ordem da pauta.

Art. 56. É vedado ao(à) conselheiro(a) emitir relatório a processo nos Conselhos Superiores quando:

- I – tenha sido Relator(a) em outra instância;
- II – a matéria tenha relação direta aos seus interesses particulares ou de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a).

Art. 57. Comete falta grave, a ser apreciada por comissão designada para esse fim, o(a) conselheiro(a) que subtrair peças processuais, extrair, no todo ou em parte o processo que estiver sob sua guarda.

Art. 58. Findada a reunião, os processos julgados serão devolvidos à Sege pelos(as) respectivos(as) Relatores(as).

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS SUPERIORES Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 59. Os Conselhos Superiores da Ufopa reunir-se-ão ordinariamente nos prazos e datas expressamente previstos em calendário elaborado anualmente, ou em caráter extraordinário, cuja convocação se dará na forma deste Regimento.

Art. 60. A convocação para as reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras deverá ser feita pela Sege através de correio eletrônico com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões extraordinárias dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras poderá ocorrer com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em caso de urgência devidamente justificada, por determinação de seu(sua) Presidente, seu(sua) substituto(a) em exercício ou, excepcionalmente, a requerimento de metade mais um dos seus membros, sendo obrigatória, em qualquer das hipóteses a indicação dos assuntos a serem tratados na reunião.

Art. 61. A Sege disponibilizará na Área Digital dos Conselheiros a pauta da reunião, acompanhada de cópia das atas das reuniões anteriores a serem aprovadas e dos relatórios das Câmaras ou Comissões Especiais, bem como outros documentos essenciais à apreciação dos assuntos ou processos constantes da pauta.

Art. 62. As reuniões dos Conselhos Superiores e de suas respectivas Câmaras e Comissões Especiais serão realizadas em dias úteis, nos turnos matutino (8h às 12h) e vespertino (14h às 18h), salvo motivo de força maior, com anuência do Conselho.

Parágrafo único. É vedada a realização de reuniões deliberativas durante os recessos acadêmicos, exceto em circunstâncias de urgente e de relevante interesse público com juízo prévio do(a) Presidente do Conselho

interessado.

Art. 63. As reuniões são públicas e serão transmitidas ao vivo sempre que houver suporte técnico. A restrição à publicidade das reuniões ocorrerá somente nas hipóteses legais ou para assegurar a ordem do próprio funcionamento da sessão.

Art. 64. As reuniões dos Conselhos Superiores serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§ 1º Será ordinária a reunião programada no calendário de reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores e extraordinária todas as demais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º Serão solenes as reuniões realizadas para comemorações ou homenagens especiais.

## **Seção II Das Reuniões Ordinárias**

Art. 65. As reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores constarão das seguintes partes, ordenadamente:

- a) Comunicação e Proposições;
- b) Apresentação de faltas justificadas;
- c) Discussão e aprovação de ata;
- d) Ordem do dia;
- e) O que ocorrer.

Parágrafo único. Por iniciativa da presidência ou a requerimento aceito de qualquer um dos membros presentes, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos.

Art. 66. A manifestação nas reuniões dos Conselhos Superiores é privativa de seus membros.

Art. 67. O(A) Presidente pode convidar pessoas não integrantes dos Conselhos Superiores com a finalidade de elucidar matérias, realizar homenagens ou distinções.

## **Subseção I Da Instalação das reuniões ordinárias**

Art. 68. As reuniões dos Conselhos Superiores poderão ser instaladas com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros e, com esse número, terão

prosseguimento os trabalhos, excluída a parte relativa à ordem do dia.

§ 1º Se, ao atingir a ordem do dia, não houver quórum de metade mais um dos componentes do Conselho Superior para deliberação, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos, após o qual, deliberar-se-á com qualquer quórum.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica quando for exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho, quando será exigida a confirmação efetiva desse quórum.

§ 3º Se houver necessidade, por questão de ordem, o(a) Presidente poderá suspender a reunião e convocar outra.

§ 4º A nova reunião de que trata o parágrafo anterior será convocada pelo mesmo processo, observando-se, entre a data desta e da anterior, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 69. Verificado o quórum previsto no Art. 68 o(a) Presidente dará abertura à reunião.

## **Subseção II Da Comunicação e Proposições**

Art. 70. A Comunicação trata da apresentação de votos de pesar, regozijo, moções e informes, em um prazo máximo de 3 (três) minutos, prorrogável a critério da presidência.

Art. 71. As Proposições deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à presidência ou lidas em plenário.

Parágrafo único. Dependendo da natureza das proposições, e desde que requeiram uma apreciação e deliberação, as mesmas deverão constituir-se em processo administrativo para análise prévia pelas Câmaras ou Comissões Especiais, devendo retornar para apreciação do plenário com o relatório.

## **Subseção III Da Discussão e Aprovação de Ata**

Art. 72. As contribuições para alterações das atas deverão

ser encaminhadas à Sege, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando o horário de funcionamento desta Secretaria.

§ 1º A prévia disponibilização, na Área Digital dos Conselheiros, da proposta da ata dispensa a sua leitura na reunião.

§ 2º As retificações feitas à ata nas reuniões serão submetidas à aprovação do plenário.

§ 3º Nenhum(a) conselheiro(a) poderá manifestar-se sobre a ata por mais de 5 (cinco) minutos.

§ 4º Discutida a ata e não havendo manifestação contrária sobre esta, será ela dada como aprovada e, a seguir, subscrita pelo(a) Presidente, pelos membros presentes e pelo(a) Secretário(a)-Geral dos Conselhos Superiores.

§ 5º Em casos excepcionais, a critério do plenário, poderá ser adiada a discussão da ata.

## **Subseção IV Da Ordem do Dia**

Art. 73. A Ordem do Dia será destinada a exame, discussão e votação dos assuntos relacionados na convocação da reunião.

Art. 74. Instalada a ordem do dia, o(a) Presidente da reunião submeterá ao plenário a pauta prevista e previamente divulgada, a fim de que a mesma seja aprovada ou alterada na forma deste Regimento.

Art. 75. Poderá ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante da pauta, se for apresentado pedido por qualquer conselheiro(a) e decidido pela maioria simples dos(as) conselheiros(as) presentes.

Art. 76. O adiamento da discussão de qualquer matéria poderá ser solicitado por qualquer conselheiro(a) e será decidido pela maioria simples dos(as) conselheiros(as) presentes.

Art. 77. Aprovada a pauta da Ordem do Dia, o(a) Presidente da reunião submeterá ao Conselho os assuntos na sequência estabelecida em pauta, dando a palavra em primeiro lugar ao(à) respectivo(a) Relator(a), que lerá seu

relatório.

Art. 78. Os relatórios lidos e os recursos interpostos em uma reunião serão discutidos e votados na reunião subsequente, respeitado o interstício entre uma reunião e a outra mais próxima.

§ 1º Por iniciativa da presidência ou a requerimento de qualquer dos seus membros, o plenário poderá decidir sobre a discussão e votação dos relatórios na mesma reunião em que forem lidos, caracterizada, neste caso, a dispensa de interstício.

§ 2º Para discussão do assunto e eventual apresentação de propostas para deliberação, a presidência deferirá as inscrições que forem requeridas.

§ 3º Qualquer conselheiro(a) poderá solicitar vista do processo, desde que o faça na sessão em que ocorrer a leitura do respectivo relatório ou na fase de discussão da matéria, neste caso com a aquiescência do plenário, devendo a manifestação ser votada na reunião ordinária subsequente.

§ 4º Após o(a) Relator(a), o(a) interessado(a) no processo e que nele figure como parte, pessoalmente ou por Procurador(a) formalmente credenciado(a), poderá fazer sustentação oral por 10 (dez) minutos improrrogáveis, sendo-lhe vedado interperlar, apartear ou estabelecer discussão paralela com qualquer dos membros do Conselho Superior.

§ 5º Quando houver pluralidade de recorrentes no mesmo processo, cada um deles poderá fazer sustentação oral, neste caso, por 5 (cinco) minutos.

§ 6º Concluída a sustentação oral ou quando esta não se registrar na discussão, cada conselheiro(a) só poderá manifestar-se no máximo 2 (duas) vezes em cada matéria, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada vez, salvo autorização expressa do plenário para a majoração do tempo.

§ 7º O(A) Relator(a) poderá manifestar-se para dar tantas explicações quantas solicitadas.

§ 8º A critério do plenário poderá ser ampliado o número de participações ao assunto que exigir discussão mais aprofundada.

§ 9º Quando houver convidados(as) em reuniões, estes(as) poderão manifestar-se acerca do assunto que motivou o convite;

Art. 79. Encerradas as discussões, o(a) Presidente procederá a votação da matéria, somente sendo admitido o uso da palavra para formulação de questão de ordem ou encaminhamento da votação.

### **Subseção V Da Votação**

Art. 80. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, sendo a deliberação tomada por maioria simples, salvo os casos previstos no Estatuto e no Regimento Geral da Ufopa.

Art. 81. Precedendo a deliberação a presidência deverá consultar se o plenário está devidamente esclarecido para encaminhamento da votação e proclamação do resultado. § 1º A pedido prévio de qualquer conselheiro(a) presente, o(a) Presidente da reunião procederá a verificação de quórum antes da votação da matéria.

§ 2º Em hipótese alguma será atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior, se o mesmo for formulado durante ou após a votação da matéria.

§ 3º Em caso de tumulto, de manifestação imprópria, o resultado da votação não será proclamado até que a ordem seja restabelecida.

§ 4º Na hipótese de dúvida na contagem dos votos, quando manifestada por conselheiro(a) presente, a presidência repetirá a votação antes do resultado final.

Art. 82. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a outra não seja requerida ou esteja expressamente prevista.

Art. 83. Anunciado o resultado da votação, qualquer conselheiro(a) poderá fazer declaração de voto para constar em ata, que deverá ser de caráter breve e conciso. Parágrafo único. Não será permitido apartear, nem por qualquer outro modo, interromper o(a) conselheiro(a) que estiver formulando oralmente o seu voto.

Art. 84. Ressalvados os impedimentos legais, nenhum(a) conselheiro(a) poderá recusar-se a votar.

Art. 85. Concluída a votação e proclamado o resultado não caberá qualquer impugnação a respeito.

Art. 86. Além do voto comum, o(a) Presidente terá nos casos de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. Os demais membros do Conselho terão direito a apenas 1 (um) voto, mesmo que eventualmente detenha dupla condição, em termos de representação.

Art. 87. É vedado a qualquer membro do Conselho votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses particulares ou de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a).

Parágrafo único. Para efeito de quórum o impedimento será computado como abstenção.

Art. 88. A ausência total ou parcial de determinada classe de membros ou representantes dos Conselhos Superiores não constitui impedimento para funcionamento nem deliberação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às Câmaras e Comissões Especiais.

Art. 89. Será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros do Consun para:

- a) rejeição de veto do(a) Reitor(a);
- b) propor a destituição do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a);
- c) modificar o Estatuto ou o Regimento Geral da Universidade;
- d) conceder agregação de estabelecimento isolado de ensino superior;
- e) conceder títulos honoríficos.

Art. 90. O(A) Reitor(a) poderá vetar, no todo ou em parte, deliberações dos Conselhos Superiores, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis da decisão.

§ 1º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da reunião em que foi tomada a decisão, o(a) Reitor(a) comunicará o veto a todos(as) os(as) conselheiros(as), indicando, sumariamente, suas razões, e convocando reunião do plenário a ser realizada dentro de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Na reunião convocada para apreciar o veto, o(a) Reitor(a), em documento escrito, detalhará as suas razões, destacando seus fundamentos legais e o interesse da Ufopa.

§ 3º A rejeição do veto pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior implicará na aprovação definitiva da decisão vetada.

#### **Subseção VI Do Pedido de Vista**

Art. 91. Concedida a vista do processo, o(a) interessado(a) deverá restituí-lo à Sege no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo que, obrigatoriamente, seja incluído na ordem do dia da reunião subsequente, vedada nova vista, salvo concordância do plenário.

Parágrafo único. No caso de a matéria se revestir de relevância ou urgência, poderá o(a) Presidente ou o plenário fixar prazo maior ou menor, para a devolução.

Art. 92. Toda vez que ocorrer o pedido de vista, o(a) Presidente indagará o plenário se mais algum(a) conselheiro(a) também deseja ter vista do processo.

Parágrafo único. Quando dois(duas) ou mais conselheiros(as) pedirem vista do mesmo processo, o tempo concedido, nos termos do Art. 91, será entre eles(elas) dividido.

Art. 93. Não será concedida vista do processo a membros da Câmara ou Comissão Especial que emitiu relatório sobre este, a menos que não tenham comparecido à reunião por motivo justificado.

Art. 94. Não será concedida vista de processo em análise em reunião extraordinária, considerando a urgência da matéria.

#### **Subseção VII Da Questão de Ordem e do Aparte**

Art. 95. Questão de ordem é a interpelação à mesa, com vistas a manter a plena observância das normas deste Regimento, do Estatuto e do Regimento Geral da Ufopa,

ou de outras disposições legais.

Art. 96. Em qualquer momento da reunião poderá o(a) conselheiro(a) solicitar a palavra a fim de levantar uma questão de ordem.

Art. 97. As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, sendo resolvida em primeira instância pelo(a) Presidente ou, se contestadas, pelo plenário.

§ 1º Não será permitida, mesmo com pretexto diverso, a renovação de questão de ordem já resolvida.

§ 2º A questão de ordem tem absoluta precedência sobre qualquer outro tipo de intervenção.

Art. 98. O aparte é a interrupção do(a) orador(a) para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão.

Art. 99. A interrupção do(a) orador(a) mediante apartes, só será permitida com sua prévia concordância e desde que não esteja formulando uma questão de ordem.

§ 1º O tempo gasto pelo(a) aparteante não será computado no prazo concedido ao(à) orador(a), tendo o(a) aparteante o direito a 3 (três) minutos improrrogáveis.

§ 2º Não é permitido aparte quando:

- a) o(a) conselheiro(a) não permitir;
- b) o(a) conselheiro(a) estiver formulando uma questão de ordem.

#### **Seção III Das Reuniões Extraordinárias**

Art. 100. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo(a) Presidente do Conselho Superior ou seu(sua) substituto(a) em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, excetuados os casos determinados neste Regimento.

§ 1º A convocação para reunião extraordinária deverá conter:

- a) Comunicação e Proposições;

b) Apresentação de faltas justificadas;

c) Discussão e aprovação de ata;

d) Ordem do dia completa.

§ 2º Somente será admitida a ulterior inclusão de item na pauta de reunião extraordinária, depois da convocação, quando o seu fato gerador for comprovadamente posterior ao ato de convocação e de reconhecido caráter inadiável.

§ 3º O prazo de convocação poderá ser reduzido para o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência, devidamente justificados.

Art. 101. As reuniões extraordinárias serão propostas, além do(a) Presidente do Conselho Superior ou seu(sua) substituto(a) em exercício, pela metade mais um de seus membros.

§ 1º A convocação da reunião por metade mais dos membros dos Conselhos será proposta, por memorando, ao(à) Presidente do Conselho Superior, que determinará a convocação nos termos das normas vigentes.

§ 2º Na hipótese de o(a) Presidente do Conselho Superior, após 3 (três) dias úteis da apresentação do requerimento, não convocar a reunião, os(as) interessados(as) poderão promover essa convocação, desde que firmada pela metade mais um de seus membros.

§ 3º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados assuntos constantes na Ordem do Dia.

Art. 102. Não serão convocadas pela presidência, a pedido das Unidades, reuniões extraordinárias para analisar processos que tratem de assuntos que façam parte do calendário acadêmico ou administrativo anual da Universidade.

Art. 103. Aplica-se às reuniões extraordinárias o funcionamento das reuniões ordinárias previsto na Seção II e suas Subseções, no que couber.

#### **Seção IV Das Reuniões Solenes**

Art. 104. As reuniões solenes serão destinadas à

realização de ato ou celebração de fato que, por sua natureza, mereça relevo ou comemoração e serão convocadas por decisão do Conselho Superior.

§ 1º As reuniões solenes poderão ser convocadas para qualquer dia e hora e se realizarão com qualquer número de conselheiros(as).

§ 2º A Ordem do Dia das reuniões solenes destinar-se-á ao ato e celebração que motivou sua convocação e os procedimentos serão preparados pela mesa diretora dos trabalhos, de acordo com o decidido no Conselho Superior por ocasião da sua convocação, observada a regulamentação própria.

#### **CAPÍTULO V DA SECRETARIA-GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES**

Art. 105. Os Conselhos Superiores serão secretariados por uma Secretaria-Geral, sendo seu(sua) Secretário(a)-Geral nomeado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 106. À Sege compete:

- I – secretariar as reuniões dos Conselhos Superiores;
- II – lavrar as atas das reuniões;
- III – divulgar no site institucional e encaminhar para publicação no Boletim de Serviços, ou outros instrumentos de publicação, os atos dos Conselhos Superiores;
- IV – providenciar a convocação para as reuniões dos Conselhos Superiores e suas Câmaras, após solicitação de seus respectivos Presidentes;
- V – manter organizados os documentos dos Conselhos Superiores;
- VI – controlar a frequência dos(as) conselheiros(as) às reuniões dos Conselhos Superiores e suas Câmaras, comunicando ao(à) respectivo(a) Presidente a inobservância à assiduidade exigida;
- VII – encaminhar aos(às) conselheiros(as) a pauta da reunião e disponibilizar na Área Digital dos Conselheiros os documentos que integram cada processo;
- VIII – convocar, quando solicitado pelo(a) Presidente, a

presença de pessoa com conhecimento técnico para auxiliar nas reuniões dos Conselhos Superiores, em temas específicos.

Art. 107. Ao(À) Secretário(a)-Geral dos Conselhos Superiores compete:

- I – promover e dirigir os serviços da Sege nos termos deste Regimento;
- II – preparar a agenda dos trabalhos dos Conselhos Superiores;
- III – organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do(a) Presidente;
- IV – auxiliar o(a) Presidente durante as reuniões e prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- V – redigir atos e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelos Conselhos Superiores e despachá-los com o(a) Presidente.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o(a) Secretário(a) será substituído(a) por um(a) servidor(a) da Sege, designado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 108. A Sege, no cumprimento das atribuições que lhe são afetas, poderá requisitar pessoal de apoio para tarefas específicas, urgentes e emergenciais.

Art. 109. No desempenho de suas funções, a Sege contará com o apoio das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade, sendo-lhe facultado solicitar documentos, informações e pareceres, para atender às requisições dos membros dos Conselhos Superiores.

#### **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES PARA MEMBRO DOS CONSELHOS SUPERIORES**

Art. 110. A eleição da representação das categorias universitárias (docentes, técnico(a)-administrativos(as) e discentes) para os assentos nos Conselhos Superiores será regulamentada por edital específico devidamente elaborado por uma Comissão Eleitoral – CE que deverá ser escolhida pelo Consun obedecendo ao disposto na resolução vigente que regulamenta os processos eleitorais.

Parágrafo único. Os(As) representantes docentes, técnico(a)-administrativos(as) e discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos(as) uma vez, por eleição.

Art. 111. A CE tem a competência para presidir, organizar, coordenar e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será entregue ao(à) Presidente do Consun para homologação em plenário.

§ 1º Na reunião de homologação, em data fixada pelo(a) Presidente do Consun, ocorrerá também a tomada de posse dos(as) conselheiros(a) eleitos(as).

§ 2º Transcorrida a reunião sem que o(a) interessado(a) tenha se apresentado para tomar posse ou justificado a sua ausência, será convocado(a) imediatamente o(a) suplente, que assumirá a vaga em caráter definitivo.

#### **CAPÍTULO VII DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)**

Art. 112. Os(As) conselheiros(as) serão convocados(as), por meio eletrônico, por seu(sua) Presidente, conforme o disposto neste Regimento.

Art. 113. A função de conselheiro(a) é considerada de natureza relevante e o seu exercício e comparecimento às reuniões terá prioridade sobre os de quaisquer outras atividades administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão da Universidade.

Parágrafo único. Os(As) Conselheiros(as) discentes não sofrerão nenhum prejuízo em suas atividades acadêmicas, quando participarem das reuniões dos Conselhos Superiores, de suas Câmaras Permanentes ou de Comissões Especiais a que forem convocados(as), devendo requerer a reposição das atividades escolares, apresentando ao(à) Coordenador(a) de Curso, uma declaração de participação na reunião, a ser expedida pela Sege.

Art. 114. O membro que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião do Conselho Superior ou de suas Câmaras, deverá fazer a justificativa de falta à Sege através do correio eletrônico do respectivo Conselho ou

Câmara, pelo menos 12 (doze) horas antes do início da reunião, a fim de permitir a convocação do(a) seu(sua) suplente, observando o horário de funcionamento da Sege.

§ 1º O membro suplente, quando convocado, precisa justificar sua falta.

§ 2º As justificativas de falta por férias também devem ser comunicadas através do correio eletrônico do respectivo Conselho ou Câmara da convocação, mas sem a necessidade de apresentação nas reuniões.

§ 3º Apresentada a justificativa de falta na reunião, e não havendo quem queira discuti-la, aquela será tida como aceita.

§ 4º Não havendo a formalização de justificativa de falta dentro do prazo estabelecido, a falta será registrada pela Sege como “falta não justificada”.

§ 5º Decorrido o prazo para encaminhamento de justificativa de falta, a mesma só será considerada pelo plenário em caso caracterizado de intercorrência de caráter urgente devidamente comprovado.

§ 6º Quando o(a) conselheiro(a) representante de categoria formalizar justificativa de falta, dentro do prazo estabelecido neste artigo, a Sege convocará o(a) respectivo(a) suplente.

Art. 115. O tratamento obrigatório entre os pares será o de conselheiro(a).

§ 1º Quando se tratar de convidado(a) será empregado o tratamento de senhor(a), e, no caso de autoridade presente à reunião, pelo tratamento correspondente ao cargo.

§ 2º O(A) Presidente deverá advertir a todos(as) os(as) conselheiros(as) que utilizarem tratamentos inadequados ou incompatíveis com o decoro exigido para a função

### **Seção I Da Perda de Mandato**

Art. 116. Perderá o mandato no Conselho o membro que: I – faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões do Conselho previamente agendadas, sendo este total

contabilizado anualmente;

II – deixar de pertencer ao segmento ou ao órgão representado;

III – obtiver afastamento ou licença por período igual ou superior a cento e oitenta dias corridos;

IV – obtiver afastamento ou licença por período que ultrapasse a data do término do mandato, qualquer que seja sua duração;

V – sendo servidor(a), sofrer sanção disciplinar de suspensão, ressalvada a interposição de recurso dotado de efeito suspensivo;

VI – sendo discente, por qualquer motivo obtiver trancamento de matrícula ou sofrer sanção disciplinar de suspensão por prazo igual ou superior a noventa dias, ressalvada a interposição de recurso dotado de efeito suspensivo.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato do(a) titular, o(a) suplente assumirá a representação até o término do mandato daquele(a).

Art. 117. O(A) conselheiro(a) que obtiver o cômputo descrito no inciso I, do Art. 116, será notificado(a) por correio eletrônico e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa ao Conselho no qual ocorreram as faltas, a qual será apreciada em plenário e resultará em:

I – continuação do mandato, se acatada a defesa;

II – perda do mandato, se reprovada a defesa, sendo lavrada decisão do Conselho.

§ 1º Da decisão deste artigo caberá recurso ao Consun no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do interessado.

§ 2º Quando, na hipótese deste artigo, tratar-se de membro nato, em decorrência do exercício de cargo ou função de natureza executiva, o seu desligamento do Conselho dependerá da destituição do cargo ou da função, para o que a ausência reiterada e sem justificativa às reuniões, poderão constituir causa bastante.

§ 3º O(A) integrante do Conselho Superior, na condição de membro nato, será substituído(a) em suas faltas e impedimentos, por aquele(a) que esteja a substituí-lo(a)

no cargo do qual decorra a representação no Conselho.

Art. 118. Perderá o mandato na Câmara o membro que: I – faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões da Câmara, sendo este cômputo contabilizado anualmente; II – deixar de pertencer ao Conselho Superior.

Art. 119. O membro da Câmara que obtiver o cômputo descrito no inciso I, do Art. 118, será notificado(a) por correio eletrônico e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual será apreciada na reunião da Câmara e resultará em:

I – continuação como membro da Câmara, se acatada a defesa;

II – desligamento como membro da Câmara, se reprovada a defesa.

§ 1º A deliberação da Câmara será encaminhada ao Conselho para homologação e posterior reposição de membro.

§ 2º Da decisão do inciso II deste artigo caberá recurso ao Conselho no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do interessado.

### **CAPÍTULO VIII DA ATA DA REUNIÃO**

Art. 120. De cada reunião do Conselho Superior será lavrada ata ou elaborado registro próprio, com um resumo do seu desenrolar, a ser aprovada em reunião posterior e assinada pelo(a) Presidente e demais membros.

Parágrafo único. A ata será disponibilizada com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis na Área Digital dos Conselheiros.

Art. 121. Da ata deverá constar, obrigatoriamente:

- a) a natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome de quem a presidiu;
- b) nome dos membros presentes, com indicação de sua representação;
- c) resumo das comunicações e proposições;
- d) resumo da discussão porventura havida a propósito da ata da reunião anterior e sua aprovação;

- e) resumo das discussões havidas na Ordem do Dia, sendo priorizados para registro em ata as proposições e os encaminhamentos discutidos;
- f) resultado das votações;
- g) integralmente, as declarações de voto e as matérias enviadas à presidência, por escrito, com pedido de transcrição;
- h) encerramento e hora do término;
- i) nome dos(as) conselheiros(as) e sua assinatura ao lado no caso dos presentes. No caso dos ausentes deverá constar a informação de “falta justificada” e quando for o caso “falta não justificada”.

Art. 122. As atas das reuniões dos Conselhos Superiores estarão públicas a toda a comunidade acadêmica, após aprovação, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

### **CAPÍTULO IX DOS ATOS EMANADOS DOS CONSELHOS SUPERIORES**

Art. 123. As deliberações dos Conselhos Superiores serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, respeitando os casos em que expressamente se exija número mais alto de votos.

Art. 124. Além de aprovações, autorizações, homologações e atos outros que, registrados em ata, se resolvam em anotações, despachos e comunicações da Sege, as deliberações dos Conselhos Superiores poderão, conforme a sua natureza, revestir as formas de Resoluções ou Decisões, a serem baixadas pelo(a) seu(sua) Presidente.

§ 1º Resolução é a deliberação de caráter normativo sobre a matéria não objeto de provimento, sendo numeradas sequencialmente atualizando-se somente o ano de expedição.

§ 2º Decisão é a deliberação referente a situações concretas de qualquer natureza, sendo numeradas sequencialmente atualizando-se somente o ano de expedição.

Art. 125. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o(a) Presidente do Conselho Superior poderá tomar decisões *Ad Referendum* do Conselho.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira reunião subsequente e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Art. 126. Nenhuma deliberação conterà matéria estranha ao seu objeto, ou que não seja conexa.

Art. 127. Das deliberações dos Conselhos Superiores caberá recurso para o Conselho Federal de Educação, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação do recurso previsto neste artigo será de 15 (quinze) dias.

Art. 128. As deliberações dos Conselhos Superiores serão anexadas aos processos pela Sege e encaminhados ao(à) interessado(a) para as devidas providências.

Art. 129. As Resoluções dos Conselhos Superiores serão publicadas, obrigatoriamente, no SIGRH, em Boletim de Serviço da Ufopa ou nos órgãos oficiais, de acordo com a lei e, quando julgado conveniente, em jornais diários de grande circulação.

Art. 130. As Resoluções dos Conselhos Superiores entrarão em vigor na data de sua emissão, salvo quando outro prazo for estabelecido.

Parágrafo único. Quando a decisão deliberar sobre processo de interesse de servidor(a), discente ou pessoa externa, e caso este(a) ou seu(sua) procurador(a) não esteja presente na reunião em que se aprovou a decisão, a Sege notificará o(a) interessado(a) ou procurador(a) por meio de correio eletrônico.

### **CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO A DISTÂNCIA EM REUNIÕES**

Art. 131. As reuniões dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras, além de exclusivamente presenciais, poderão

ter o formato:

I – Semipresencial, quando alguns(mas) conselheiros(as) participarem e votarem presencialmente, no local físico da realização da reunião, e outros(as) conselheiros(as) o fizerem a distância, nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo; ou

II – Virtual, quando os(as) conselheiros(as) participarem e votarem exclusivamente a distância, nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, caso em que a reunião não será realizada em nenhum local físico.

§ 1º As reuniões dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras poderão ser realizadas de forma virtual ou semipresenciais com o uso de sistema de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 2º As votações serão realizadas por meio de sistema eletrônico adotado para realização da reunião virtual.

Art. 132. Conforme o princípio da economicidade, inerente à Administração Pública, a participação de conselheiro(a) de outros campi, que não do local da reunião presencial, ocorrerá preferencialmente por meio virtual, salvo quando o deslocamento for necessário para realização de outra demanda institucional no local da reunião.

Art. 133. As reuniões semipresenciais ou virtuais deverão obedecer às normas estabelecidas nesta Resolução no que couber.

§ 1º As informações a serem disponibilizadas previamente à realização da reunião devem não apenas observar os mecanismos de divulgação já previstos nesta Resolução, como também especificar qual sistema será utilizado para a participação virtual dos(as) conselheiros(as).

§ 2º Os(As) conselheiros(as) participantes deverão dispor de acesso à Internet e poderão participar da reunião de forma virtual por meio de celular, tablet ou computador.

§ 3º Deverá ser disponibilizado outro canal de comunicação, que possa ser utilizado para troca de mensagens entre os membros da reunião, em uma eventual falha do sistema.

Art. 134. Somente terão acesso ao ambiente virtual da reunião os membros convocados e os(as) responsáveis por secretariá-la, ressalvadas as hipóteses de participação de terceiros prevista neste Regimento.

Art. 135. O registro de presença dos membros participantes da reunião para fins de obtenção do quórum com vistas a seu início e para deliberação levará em consideração a participação virtual no momento de instalação da reunião, devendo ser registrada antes do início da Ordem do Dia.

Art. 136. Para todos os efeitos legais, considera-se presente na reunião semipresencial ou digital, conforme o caso, o(a) conselheiro(a) que:

I – a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;

II – esteja on-line durante a realização da reunião e que registre voto.

Art. 137. Somente terá direito ao voto o membro participante da reunião que estiver on-line no momento da votação.

Art. 138. A reunião por meio semipresencial ou virtual poderá tratar de qualquer matéria passível de apreciação por reunião presencial.

Art. 139. Ao serem identificados problemas tecnológicos ou operacionais internos que afetem de qualquer forma a participação virtual dos membros, o(a) Presidente da sessão, no exercício de suas competências previstas, adotará as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 140. As reuniões virtuais serão suspensas imediatamente, caso verificado problema técnico que impeça a adequada realização.

§ 1º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, a reunião será encerrada.

§ 2º Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.

§ 3º As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema virtual utilizado para reunião serão preservadas.

§ 4º Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata

da reunião.

Art. 141. Na ata da reunião deve constar a informação de que ela foi semipresencial ou virtual, informando-se a forma pela qual foram permitidas a participação e a votação a distância.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142. As reuniões dos Conselhos Superiores serão transmitidas e disponibilizadas no canal Sege Ufopa, no YouTube, quando houver suporte técnico.

Art. 143. Os utensílios empregados nos serviços de gravação ficarão sob a guarda da Sege, de onde só serão retirados mediante solicitação por escrito ou por expressa determinação da autoridade superior, hipótese em que ficarão sob a responsabilidade de quem os receber.

Art. 144. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela maioria dos membros do Conselho Universitário, ouvida a Câmara de Legislação e Normas.

Art. 145. Revoga-se a Resolução nº 03/2011-Consun/Ufopa, que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário Pro Tempore da Ufopa.

Art. 146. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no SIGRH.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

## ANEXO ÚNICO

### MODELO DE RELATÓRIO



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CONSELHO XX CÂMARA DE XXX

**Relatório nº (Número)/(Ano)-(Sigla da Câmara)**

**Processo nº**

**Assunto:**

**Interessado:**

### **I – RELATÓRIO**

*Histórico*

*Análise*

### **II – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

Em XX de XX de XX.

(NOME DO RELATOR)  
Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

Em XX de XX de XX.

(NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA)  
Presidente da Câmara XX



**2. ATOS DO CONSAD****CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÕES****DECISÃO CONSAD Nº 14, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008455/2021-15, proveniente da Auditoria Interna da Ufopa – Audin e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, decide:

1. Aprovar o Relatório Quadrimestral nº 02/2021, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo Único desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**DECISÃO CONSAD Nº 15, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010318/2021-41, proveniente da Auditoria Interna da Ufopa – Audin e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, decide:

1. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – Paint 2022, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo Único desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**DECISÃO CONSAD Nº 16, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007854/2021-69, proveniente da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando o processo de solicitação de alteração da Resolução Consad nº 05/2015, que aprova o Regimento

Interno da CPAD da Ufopa, para deliberação deste Conselho;

Considerando o entendimento de que a matéria não está entre as competências do Consad, conforme apresentado no Parecer nº 12/2021 da Câmara de Assuntos Administrativos:

(...) 3. Preliminarmente, à luz do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa (Resolução nº 55/2014-Consun), entende-se que a presente matéria não deveria ser objeto de apreciação e deliberação dos Conselhos Superiores, tendo em vista que não se trata de regimento de unidade administrativa ou acadêmica, mas de comissão permanente vinculada a uma unidade administrativa, salvo se decorrer de exigência legal.

4. Entre as competências do Consad, descritas no art. 31 do Regimento Geral, não consta a apreciação e deliberação de regimento de comissão. Por sua vez, entre as competências do Conselho Universitário (Consun), art. 12, inciso I, consta apenas a competência de aprovar e/ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral, resoluções e regimentos específicos das Unidades Acadêmicas, dos Campi e dos Órgão Suplementares.

5. Nesse sentido, a normatização da CPAD poderia ser realizada por ato normativo (portaria normativa) da Unidade Administrativa de vinculação da Coordenação de Arquivo (subunidade interessada), no caso a Pró-Reitoria de Administração (Proad), à luz do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e do Ofício-Circular nº 2/2021-GR/UFOPA, devendo a Resolução nº 05/2015/Consad ser revogada. Contudo, se esse não for o entendimento do Consad, passa-se a análise da matéria. (...)

**DECIDE:**

1. Revogar a Resolução Consad nº 05/2015, que aprova o Regimento Interno da CPAD/Ufopa, seguindo o entendimento do parecer supracitado, de que o objeto não é de atribuição deste Conselho, devendo ser emitido novo ato pela Proad regulando a matéria.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

### 3. ATOS DO CONSEPE

#### CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### DECISÕES

##### DECISÃO CONSEPE Nº 28, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.009896/2021-34, proveniente da Coordenação de Projetos Institucionais, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, decide:

1. **Homologar** a Resolução Consepe nº 366, de 21 de outubro de 2021, que aprova *Ad Referendum* o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

##### DECISÃO CONSEPE Nº 29, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010600/2021-28, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, decide:

1. **Aprovar** o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

**JANEIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**FEVEREIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

**MARÇO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**ABRIL**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**MAIO**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**JUNHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**JULHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**AGOSTO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**SETEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**OUTUBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**NOVEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**DEZEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**LEGENDA DE CORES**

	Início ou Término do Primeiro Semestre
	Início ou Término do Segundo Semestre
	Feriado/Ponto Facultativo Nacional
	Feriado/Ponto Facultativo Local

**EVENTOS IMPORTANTES**

2022		Ações / Procedimentos
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>1º Semestre de 03/01/2022– 15/07/2022</b>
<b>03/01</b>	<b>28/02</b>	Cadastro de disciplinas
<b>01/03</b>	<b>08/03</b>	Matriculas
<b>16/03</b>		Recepção dos Alunos e início das Aulas
<b>16/03</b>	<b>15/07</b>	Consolidação das Turmas
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>2º Semestre de 18/07/2022 – 30/12/2022</b>
<b>01/08</b>	<b>05/8</b>	Cadastro das Disciplinas
<b>08/08</b>		Recepção dos Alunos e início das Aulas
<b>08/08</b>	<b>30/12</b>	Consolidação das Turmas
<b>Início</b>	<b>Término</b>	Eventos
<b>II Semestre</b>		Workshop de Pesquisa e Pós-graduação da UFOPA Seminário de Pós-graduação

**CONSIDERAÇÕES**

- A retomada das atividades presenciais será definida de acordo com as orientações da Universidade e programas de pós-graduação.
- Em Abril/2022 ocorrerá transição de gestão na Universidade.

## EVENTOS/PONTOS FACULTATIVOS

**Janeiro:**

1/1 – Confraternização Universal.  
3/01 Início so semestre Letivo pós-graduação.  
 6/1 – Campus Alenquer – Festividade de São Benedito.

**Fevereiro:**

28/2 – Ponto facultativo (Carnaval).

**Março:**

01/03 – Ponto facultativo (Carnaval).  
 02/03 – Ponto facultativo até às 14 horas (Quartafeira de cinzas).  
 8/3 – Campus Juruti – Dia da Mulher.  
 15/3 – Campus Monte Alegre – Aniversário da cidade.

**Abril:**

9/4 – Campus Juruti – Aniversário da cidade.  
 15/4 – Paixão de Cristo.  
 21/4 – Ponto Facultativo (Tiradentes).

**Maio:**

1/5 – Dia Mundial do Trabalho.

**Junho:**

4/6 – Campus Óbidos – Dom Floriano .  
 10/6 – Campus Alenquer – Aniversário da cidade .  
 16/6 – Corpus Christi.  
 13/6 – Campus Alenquer – Festividade de Santo Antônio.  
 22/6 – Campus Santarém – Aniversário da cidade.

**Julho:**

2/7 – Campus Juruti – Nossa Senhora da Saúde  
 26/7 – Campus Óbidos – Festa da Padroeira Sant’Ana  
 26/7 – Campus Itaituba – Festa da Padroeira Sant’Ana

**Agosto:**

03/8 – Campus Oriximiná – Pós Círio de Santo Antônio.  
 15/8 – Adesão do Pará à independência.  
 17/8 – Campus Oriximiná – Refesta de Santo Antônio.

**Setembro:**

7/9 – Independência do Brasil.

**Outubro:**

02/10 – Campus Óbidos – Aniversário da cidade .  
 4/10 – Campus Monte Alegre – São Francisco.  
 12/10 – Nossa Senhora Aparecida.  
 28/10 – Ponto facultativo - Dia do Servidor Público.

**Novembro:**

2/11 – Finados.  
 15/11 – Proclamação da República.

**Dezembro:**

8/12 – Campus Santarém – Dia de Nossa Senhora da Conceição.  
 15/12 – Campus de Itaituba – Aniversário da cidade.  
 24/12 – Campus Oriximiná – Aniversário da cidade.  
 25/12 – Natal.

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSEPE N° 367, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, do Instituto de Ciências da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo n° 23204.002575/2021-17, proveniente do Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, do Instituto de Ciências da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 368, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, do Instituto de Biodiversidade e Floresta, da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo n° 23204.010603/2021-61, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Programa de Pós-Graduação Sociedade, Natureza e Desenvolvimento – PPGSND, do Instituto de Biodiversidade e Floresta – Ibef, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

Art. 2º O PPGSND visa formar Doutores em Ciências Ambientais, fornecendo embasamento teórico-metodológico que permita integrar o conhecimento de diferentes áreas da ciência para compreender a complexidade de problemas ambientais, tecnológicos e sociais e nos processos do desenvolvimento sustentável e estabelecer redes institucionais de pesquisas temáticas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º O Programa de Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento é um programa de pós-graduação vinculado ao Ibef, da Ufopa.

Art. 4º A coordenação didática e administrativa do programa de pós-graduação compete ao colegiado e à coordenação do programa, respectivamente, cabendo o controle e o registro das atividades acadêmicas à secretaria.

Art. 5º Integram o Colegiado do programa de pós-graduação 7 (sete) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, como se segue: coordenador e vice-coordenador, 4 (quatro) representantes docentes do programa, 2 (dois) representantes discentes e 1 (um) representante do corpo técnico.

I. Os 4 (quatro) representantes docentes, que são 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, devem ser docentes permanentes do programa, escolhidos entre seus pares, e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por 1 (um) período subsequente;

II. Os 2 (dois) representantes discentes, que são 1 (um) titular e 1 (um) suplente, escolhidos entre seus pares, exercerão seus mandatos por um 1 (ano), podendo ser reconduzidos por 1 (um) período subsequente;

III. O representante do corpo técnico do programa será o servidor designado para função de secretário do programa.

Art. 6º O colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, quando convocado pela coordenação, ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.

§ 1º Os membros do Colegiado devem participar de todas as reuniões, exceto em situações de impossibilidade justificada. O não comparecimento a 3 (três) reuniões ordinárias no período de 1 (um) ano, ou a 50% (cinquenta por cento) das reuniões extraordinárias no mesmo

período, sem as justificativas formais, implica no desligamento do Colegiado.

§ 2º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria dos presentes em cada reunião.

Art. 7º O Coordenador e o vice-coordenador devem ser docentes permanentes do programa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por 1 (um) período subsequente.

Parágrafo único. O coordenador e o vice-coordenador de programas de pós-graduação não poderão exercer mandato de coordenador ou vice-coordenador de outros programas ou curso de graduação.

Art. 8º Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela secretaria do programa, subordinada ao presidente do colegiado.

Art. 9º A eleição do coordenador, do vice-coordenador e do colegiado será conduzida por comissão composta por 2 (dois) docentes credenciados no programa, 1 (um) representante discente regularmente matriculado e 1 (um) técnico administrativo que atenda ao programa.

§ 1º As eleições a que se refere este artigo deverão seguir as determinações do regimento geral da Ufopa.

§ 2º A nomeação do coordenador e do vice-coordenador é de competência do Reitor, após homologação do resultado da eleição pelo colegiado do programa e ciência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit para encaminhamento de solicitação da portaria para reitoria, e diretoria do Instituto.

§ 3º A designação do colegiado se consigna por portaria da Proppit, após a homologação do resultado da eleição pelo colegiado do programa e nomeação do coordenador (como presidente).

Art. 10. Anualmente a coordenação realizará uma reunião geral com todos os docentes do corpo do programa e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO E COORDENAÇÃO**

Art. 11. As competências do colegiado do programa são:  
I. Auxiliar o Coordenador do Programa no Planejamento e Avaliação interna do Programa de acordo com PDI institucional, e o Ciclo avaliativo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II. Orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do programa;

III. Decidir sobre criação, modificação ou desativação de disciplinas ou atividades que compõem os currículos dos cursos;

IV. Consultar previamente a CAPES sobre ajustes no projeto político-pedagógico do curso;

V. Decidir sobre aproveitamento de estudos e equivalência de créditos em disciplinas e atividades curriculares;

VI. Promover integração dos planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares para organização do curso;

VII. Propor e dar encaminhamentos às medidas necessárias à integração do curso com o ensino de graduação;

VIII. Aprovar número de vagas do Processo Seletivo de ingresso no Programa e critérios de concessão de bolsas de estudo disponibilizadas anualmente;

IX. Aprovar a relação de professores orientadores do quadro permanente e de colaboradores, de acordo com as orientações da CAPES;

X. Aprovar a composição de bancas examinadoras de defesa de tese e exame de qualificação;

XI. Apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas de interesse do programa e da Ufopa;

XII. Elaborar normas internas de funcionamento do curso e delas dar conhecimento a seus discentes e docentes;

XIII. Homologar projetos de tese dos alunos do curso;

XIV. Definir critérios e finalidades de aplicação de recursos financeiros concedidos ao curso;

XV. Deliberar sobre o Plano de Gestão Orçamentária do programa, bem como a prestação de contas anual;

XVI. Estabelecer critérios de admissão de novos candidatos ao curso e indicar comissão de docentes dos processos seletivos;

XVII. Estabelecer e aplicar critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos integrantes do corpo docente;

XVIII. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e, quando for o caso, determinar seu desligamento do curso em conformidade com este regimento interno;

XIX. Decidir sobre pedidos de declinação de orientação ou coorientação e substituição do orientador ou coorientador;

XX. Traçar metas de desempenho acadêmico de docentes e discentes;

XXI. Aprovar as comissões propostas pela coordenação do curso;

XXII. Estabelecer regras e apreciar solicitação de retenção da Tese para resguardar interesse em patentes, direitos autorais e outros direitos, próprios ou alheios, resultantes do trabalho e por solicitação do autor, com a anuência do Orientador;

XXIII. Homologar teses concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;

XXIV. Compor e homologar a comissão eleitoral, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos;

XXV. Convocar a eleição dos membros do colegiado, do coordenador e do vice-coordenador do programa;

XXVI. Encaminhar os resultados das eleições para a Proppit para emissão da portaria.

Art. 12. As competências do coordenador do programa são:

I. Organizar e coordenar a execução das atividades administrativas do programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

- II. Apresentar relatórios periódicos, seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo aquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
- III. Convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa obedecendo a periodicidade estabelecida neste regimento;
- IV. Estabelecer, com a contribuição do Colegiado, o Planejamento e a Avaliação interna do Programa;
- V. Atualizar regularmente as informações do curso (cadastro, proposta, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa, disciplinas, docentes, discentes, pós-doutorado e egressos, produções acadêmicas e outros dados de interesse) na plataforma Sucupira;
- VI. Representar o programa nos órgãos deliberativos e executivos da Ufopa, na forma de seu Regimento Geral;
- VII. Tomar decisões *ad referendum* do colegiado, em caso de urgência e excepcionalidade, devendo a matéria ser obrigatoriamente submetida à apreciação do colegiado na reunião ordinária subsequente;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Ufopa, do Regimento Geral de Pós-Graduação e do regimento interno do programa, no que lhe couber;
- IX. Zelar pelos interesses do curso nos órgãos superiores e setoriais;
- X. Propor criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao programa;
- XI. Representar o programa em fóruns nacionais de coordenadores e outras reuniões relativas à área de conhecimento;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do programa e dos órgãos da Administração Superior da Universidade;
- XIII. Encaminhar à direção do Ibef, em tempos predeterminados, Plano de Gestão Orçamentária e o Relatório Circunstanciado de sua administração no ano anterior.
- Art. 13. Compete ao vice-coordenador:

- I. Substituir o coordenador do programa em suas ausências ou impedimentos, em todas as suas funções;
- II. Auxiliar o coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do programa.

#### **CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE**

Art. 14. O corpo docente é constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, portadores do título de doutor e credenciados pelo colegiado, com produção científica correspondente à função, em conformidade com os padrões estabelecidos pela área de Ciências Ambientais, segundo as normas vigentes da CAPES/MEC.

Parágrafo único: A convite de professor (a) do programa e com aprovação do Colegiado, o programa admitirá a participação de professor (a) e/ou profissional técnico de mercado, sem doutorado, como membro externo convidado do programa, com participação em disciplina e banca de qualificação e defesa.

#### **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO**

Art. 15. O credenciamento de novos docentes permanentes ou colaboradores deverá ser realizado por chamada pública ou edital.

Art. 16. O credenciamento tem validade de 2 (dois) anos.

Art. 17. O processo de credenciamento e recrenciamento será conduzido por comissão especialmente criada para o fim, a qual deverá publicar o edital com os critérios apropriados, receber e homologar as propostas dos docentes, selecionar e publicar a lista dos credenciados e recrenciados.

Parágrafo único. O Colegiado deverá homologar o edital e o resultado do credenciamento e recrenciamento.

Art. 18. O credenciamento e recrenciamento do docente serão feitos conforme critérios de avaliação e produtividade estabelecidos pela CAPES do Comitê de Área de Ciências Ambientais, com base:

I. No currículo Lattes e sua aderência às linhas do PPGSND;

II. No(s) projeto(s) de pesquisa desenvolvidos e/ou em desenvolvimento com fomento;

III. Na disponibilidade do candidato em assumir disciplinas do Programa (obrigatórias e optativas).

Art. 19. Serão critérios mínimos para o descredenciamento do PPGSND, após apreciação do Colegiado:

a) Os docentes que solicitarem o descredenciamento;

b) Os docentes que não atenderem aos critérios de avaliação e de produtividade estabelecidos pela CAPES no Comitê de Área de Ciências Ambientais;

c) Os docentes que não atenderam às solicitações de coordenação quanto, ao planejamento e avaliação interna do programa, essenciais aos cumprimentos de metas e prazos, bem como ao preenchimento de relatórios exigidos para avaliação do programa pela CAPES e pela Ufopa;

d) Os docentes permanentes que não ministrarem disciplinas durante seu período de credenciamento, salvo se liberado para pós-doutoramento;

e) Outros propostos pela Comissão específica.

Parágrafo único. O docente descredenciado deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando este processo for aberto.

#### **CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO**

Art. 20. Os discentes do PPGSND terão o acompanhamento de um orientador, homologado pelo Colegiado, pertencente ao corpo docente do Programa.

Art. 21. O limite de orientandos por docente-orientador nos cursos de pós-graduação da Ufopa será de dez



estudantes no cômputo geral dos programas aos quais o docente está vinculado.

Parágrafo único. Orientação que ultrapasse esse limite, em caso de necessidade, exige manifestação favorável do Colegiado e parecer do Conselho Geral de Pós-Graduação – CGPG.

Art. 22. O aluno poderá ser coorientado por docente do próprio programa ou externo ao programa, por pesquisador de Centro de Pesquisa de renome (nacional ou internacional), ou por profissional de comprovada experiência dentro do tema de doutoramento em questão. § 1º O pedido de coorientação, contendo a anuência do orientador e a justificativa da coorientação, deverá ser submetido ao colegiado do programa, para análise e homologação.

§ 2º Em casos justificáveis, podem ser homologados mais de um coorientador.

Art. 23. O Colegiado do programa poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, por meio de requerimento formal dirigido à Coordenação do Programa, com as devidas justificativas.

Art. 24. O orientador (e o coorientador, quando existir) integra(m) as bancas de defesa de projetos de qualificação e de tese, sem direito a voto(s).

Art. 25. São atribuições do orientador:

I. Acompanhar o desempenho acadêmico do discente, orientando-o no desenvolvimento das atividades e na elaboração do projeto de tese;

II. Acompanhar a elaboração da tese em todas as suas etapas;

III. Promover a integração do aluno em projeto e em grupo de pesquisa do curso;

IV. Verificar e procurar solucionar problemas e dificuldades que, por qualquer motivo, interfiram no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;

V. Manter o colegiado informado das atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar

providências necessárias ao atendimento do estudante na sua vida acadêmica;

VI. Referendar, semestralmente, a matrícula do orientando, de acordo com seu plano de estudos;

VII. Informar imediatamente a coordenação do curso problemas que porventura se manifestem no andamento da vida acadêmica do orientando;

VIII. Recomendar ao colegiado do curso o desligamento do orientando, no caso de insuficiência de rendimento e produção no desenvolvimento do seu plano de trabalho;

IX. Analisar junto com o orientando sobre a necessidade de solicitação de termo de confidencialidade e retenção da Tese para resguardar interesse em patentes, e outros direitos, próprios ou alheios, relativos ao trabalho.

#### **CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 26. Para cada processo seletivo haverá um edital próprio, elaborado e aprovado por Comissão especificamente criada para este fim.

Parágrafo único. No edital se especificarão os critérios de admissão, atividades, calendário, vagas disponíveis e concessão de bolsas, do qual se dará ampla divulgação.

Art. 27. Os processos seletivos do PPGSND deverão respeitar normativas internas da Ufopa de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoa com deficiência (PcD) e reserva de vagas para servidores, de acordo com as resoluções específicas, e deverá respeitar reserva de vagas de resolução institucionais ou federais criadas após este regimento.

Art. 28. Para a execução do processo seletivo, o colegiado do curso constituirá comissão de processo seletivo composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplente.

§ 1º É vedada a participação na comissão de seleção de pessoas que tiverem grau de parentesco consanguíneo ou civil com candidatos inscritos, tais como:

I. Casais em união matrimonial ou em união estável;

II. Parentes ou afins até o terceiro grau;

III. Cunhados(as), genros, noras ou sogros(as).

§ 2º No caso de existência de entrevista como parte do processo seletivo, o candidato não pode ser arguido por orientador de trabalhos anteriores ou pessoa com grau de parentesco consanguíneo ou civil.

Art. 29. O pedido de inscrição no processo seletivo por aluno concluinte será acatado condicionalmente, devendo o candidato, no caso de aprovação, apresentar documentação comprobatória de conclusão de curso em instituição de ensino superior por ocasião da matrícula.

Art. 30. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, de acordo com a classificação final, até o limite definido no edital.

#### **CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA, SUSPENSÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO**

Art. 31. O candidato aprovado no processo seletivo deve formalizar sua matrícula de acordo com o calendário acadêmico homologado pelo Consepe.

§ 1º Os discentes devem renovar a matrícula regularmente, seguindo a periodicidade definida pelo colegiado do curso.

§ 2º O estudante que não efetivar a matrícula nos prazos fixados no respectivo calendário letivo será automaticamente desligado do curso.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após o efetivo início do período letivo, ou antes de se completarem 25% (vinte e cinco por cento) do conteúdo ministrado, o discente, por motivação justificada e com anuência do orientador, pode requerer à coordenação do curso o trancamento de matrícula em disciplinas.

§ 1º No caso de disciplinas e de cursos especiais ministrados de forma intensiva, em períodos compactados, o trancamento deve ser feito até o segundo dia de seu início.

§ 2º O trancamento de matrícula em disciplina ou atividade curricular será permitido uma única vez durante o desenvolvimento do curso.

Art. 33. O trancamento do curso pode ser concedido por um período de seis meses, com possibilidade de única renovação por igual período, mediante requerimento formal ao colegiado, com as devidas justificativas e anuência do orientador.

Parágrafo único. Concluído o período de trancamento, o aluno deve solicitar sua matrícula formalmente à coordenação do curso; caso não seja efetuada a matrícula, o discente será automaticamente desligado do curso.

Art. 34. O programa deverá regular a excepcionalidade do exercício domiciliar aos discentes em condição de incapacidade temporária de frequência às aulas, em razão de: afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que apresentem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatíveis com a frequência às aulas e gestação, devidamente comprovada por atestado médico.

Parágrafo único. Exercícios domiciliares não se aplicam às disciplinas que exijam presença física do aluno; situações em que o aluno tenha extrapolado o limite de faltas na disciplina e às sessões de qualificação e de defesa do doutorado.

## **CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA CURRICULAR**

Art. 35. O Projeto Pedagógico do Curso compreende, nas várias abordagens temáticas e nos diferentes níveis, o conjunto de atividades e disciplinas regulares e complementares, na respectiva área de concentração e linhas de pesquisa, a metodologia adotada, os objetivos a serem alcançados e o sistema de avaliação.

§ 1º O currículo do curso é composto por um conjunto de atividades e disciplinas regulares e complementares classificadas em obrigatórias e optativas, caracterizadas por código, denominação, pré-requisito (quando for o caso), carga horária, número de créditos, periodicidade, ementa e corpo docente.

§ 2º As disciplinas e as atividades curriculares obrigatórias, quando existirem, constituem o mínimo necessário à qualificação e se definem na estrutura curricular de cada curso.

Art. 36. A estrutura de créditos será definida em regulamento interno do programa.

Art. 37. A critério do colegiado do curso, podem ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas de cursos de mestrado ou doutorado da Ufopa ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação.

§ 1º As disciplinas e as atividades acadêmicas são consideradas equivalentes, a critério do colegiado, quando houver similaridade de tópicos ou temários didáticos e compatibilidade de carga horária.

§ 2º Os créditos obtidos em curso de mestrado podem ser aproveitados no doutorado, apenas para crédito em optativas, obedecidas as equivalências, mantendo-se idêntico enquadramento dentro da estrutura curricular, a critério do colegiado e de acordo com o regimento interno do programa e desde que tenham tido rendimento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 3º O requerimento de aproveitamento de créditos deve ser acompanhado de documentação comprobatória, incluindo histórico escolar, programa e ementa do componente curricular em consideração.

Art. 38. O discente do curso de doutorado deve integralizar o currículo oficial do PPGSND, definido por resolução interna, constantemente atualizada em função de índices e critérios da área de avaliação da CAPES.

§ 1º A estrutura curricular publicada no momento da primeira matrícula do aluno ingressante será a estrutura utilizada até a conclusão do curso.

§ 2º Caso haja mudança na estrutura curricular os alunos já matriculados não serão impactados, mantendo-se a estrutura no momento da primeira matrícula.

Art. 39. Os estudantes de nacionalidades brasileiras ou provenientes de países de língua portuguesa devem realizar teste de proficiência em Inglês.

Parágrafo único. O candidato que comprovar proficiência em Inglês fica dispensado do teste de proficiência.

Art. 40. Para fins de avaliação do discente nas atividades curriculares do Programa será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. Os docentes responsáveis pela disciplina deverão consolidá-la no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, de acordo com o calendário da pós-graduação. Situações em que um docente não cumpra os prazos serão avaliadas pelo Colegiado e as medidas apropriadas serão tomadas.

Art. 41. Considerar-se-á aprovado o discente que, na disciplina ou atividade correspondente, obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades programadas.

Art. 42. O aluno poderá requerer revisão de avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. O requerimento formalmente acolhido de revisão de nota terá o seguinte fluxo:

I. O aluno encaminhará ao docente da disciplina o pedido de revisão;

II. Em caso de recurso da revisão feita pelo docente, o discente deve encaminhar ao colegiado novo pedido de revisão, que designará uma comissão revisora composta de 3 (três) docentes. Esta comissão deverá ouvir o professor que ministrou a disciplina;

III. A comissão revisora oferecerá parecer por escrito, devidamente justificado, em até 15 (quinze) dias, o qual será submetido à aprovação do colegiado.

## **CAPÍTULO X DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E RITOS**

Art. 43. A tese será julgada por banca examinadora designada pelo colegiado do curso, composta por professores doutores e presidida pelo orientador.

§ 1º O orientador preside a banca de qualificação e a banca de defesa da tese, cabendo a ele a condução do ritual de apresentação e avaliação do doutoramento em questão.

§ 2º A banca de qualificação e a banca de defesa da tese podem ser compostas por professores de outros programas de pós-graduação do Brasil e do exterior, com competência científica reconhecida nacional e internacionalmente, e também por pesquisadores e/ou especialistas de renome com conhecimento comprovado dentro das áreas científicas da tese em questão.

§ 3º O discente terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para fazer a apresentação da tese, sendo que facultado ao presidente da banca definir tempos e ordem de arguição da tese.

§ 4º A banca de qualificação e a banca de defesa da tese deverão ser protocoladas na secretaria do programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, servindo-se do formulário específico digital para homologação da banca examinadora sugerida pelo orientador.

§ 5º O aluno com a anuência do Orientador poderá solicitar o uso de Termo de Confidencialidade, e restrição de publicação das informações da Tese, para resguardar interesse em patentes, e outros direitos, próprios ou alheios, resultantes do trabalho.

#### **CAPÍTULO XI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 44. Concluídos os créditos exigidos pelo Regulamento de Estrutura Curricular, aprovação no exame de língua estrangeira e apresentado o comprovante de submissão de artigo científico oriundo da tese, o discente submeter-se-á a exame de qualificação, que consistirá no julgamento do projeto de tese.

§ 1º O depósito do projeto de tese a ser avaliado somente será admitido mediante anuência do orientador.

§ 2º O projeto de tese será redigido preferencialmente em português, sendo também válida redação em língua inglesa.

§ 3º O exame de qualificação deverá ser protocolado na secretaria do programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, servindo-se do formulário específico

para homologação da banca de qualificação sugerida pelo orientador e acompanhado de uma cópia digital do projeto.

§ 4º A banca deverá ser apreciada e homologada pelo colegiado do programa, que tem prerrogativas de fazer alterações na composição da banca.

§ 5º A banca examinadora do projeto de tese será composta pelo orientador do candidato (que a presidirá sem direito a voto) e do coorientador (também sem direito a voto), quando for o caso, e mais 3 (três) docentes designados pelo Colegiado, sendo que pelo menos 1 (um) dos membros examinadores titulares deve pertencer ao PPGSND.

§ 6º Uma vez aprovado, o discente tomará o projeto como base de sua tese, somente podendo alterar sua temática com o prévio acordo do orientador e a autorização do Colegiado.

§ 7º O colegiado apreciará solicitação de uso de Termo de Confidencialidade e retenção da Tese para resguardar interesse em patentes, e outros direitos, próprios ou alheios, resultantes do trabalho por solicitação do autor, com a anuência do Orientador;

Art. 45. O projeto de tese, para fins de qualificação, deverá ser defendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da primeira matrícula no curso.

Parágrafo único. Eventual atraso na realização do exame de qualificação não modificará o prazo do discente para depósito e defesa da tese.

Art. 46. A aprovação ou não aprovação no exame de qualificação dar-se-á por maioria da banca examinadora, justificada em parecer escrito.

§ 1º Havendo reprovação no exame de qualificação, o aluno deverá submeter-se à nova defesa em prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da qualificação. Caso o aluno não se submeta à nova avaliação ou sendo novamente reprovado, ele será desligado do PPGSND.

§ 2º Caso o trabalho não seja aprovado, a banca que o reavaliará deve ser mantida, salvo algum impedimento de

força maior, devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Exceto por motivos incontornáveis e aprovados pelo colegiado, fica vedado o trancamento de matrícula aos discentes durante o período de reapresentação do trabalho de qualificação.

#### **CAPÍTULO XII DA DEFESA DA TESE**

Art. 47. Após ter integralizado todos os créditos necessários, conforme o Regulamento de Estrutura Curricular do curso, o discente submeter-se-á ao processo de defesa da tese.

Art. 48. As teses deverão ser redigidas preferencialmente em língua portuguesa e, obrigatoriamente, deverão conter resumos em língua portuguesa e em língua inglesa. No entanto, a pedido do doutorando e com a anuência do orientador, a tese poderá ser redigida em língua inglesa.

Art. 49. O doutorando deve solicitar a defesa de tese usando formulário específico para este fim, onde figura a banca examinadora, com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data da defesa.

Art. 50. O Colegiado aprovará a banca e homologará a data da defesa da tese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu depósito pelo candidato, que deverá apresentar 1 (um) exemplar digital da tese na secretaria, seguindo o formato sugerido pela coordenação do programa, sendo este exemplar oficialmente enviado aos membros da banca e cabendo ao candidato fornecer cópias impressas diretamente para os membros da banca, se isto for solicitado.

§ 1º A tese deverá ser defendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da primeira matrícula do discente no Programa.

§ 2º O discente poderá solicitar uma prorrogação de no máximo 6 (seis) meses devidamente justificada, a ser avaliada pelo Colegiado que poderá acatar ou não o pedido.

§ 3º Caso o Colegiado rejeite o pedido de prorrogação, o doutorando deve respeitar o prazo máximo regular (48 meses), sob pena de ser desligado do Programa.

§ 4º A defesa da tese somente será admitida mediante anuência escrita do orientador.

§ 5º O colegiado definirá as condições para a defesa de forma restrita da Tese para resguardar interesse em patentes, e outros direitos, próprios ou alheios, resultantes do trabalho e por solicitação do autor, com a anuência do Orientador;

Art. 51. A tese será julgada por banca examinadora designada pelo colegiado do curso, composta por professores doutores e presidida pelo orientador.

Parágrafo único. A banca examinadora deve ser composta por no mínimo três membros titulares, incluindo, pelo menos, um professor externo ao programa, preferencialmente, membro de outro curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES.

Art. 52. O julgamento da tese de doutorado será feito em sessão pública, salvo as teses que detenham propriedade intelectual como produto final, sendo estas realizadas em seção privada apenas com os membros da banca.

Art. 53. A tese de doutorado será considerada aprovada ou reprovada, com justificativa em parecer escrito e registrado em ata.

Art. 54. Caso a tese seja considerada reprovada, o discente terá até 6 (seis) meses para apresentar uma nova versão, a contar da data da defesa, seguindo os mesmos ritos da primeira defesa.

§ 1º A nova versão da tese será depositada na Secretaria do Programa no prazo estabelecido, acompanhada de uma carta do orientador declarando que as alterações foram realizadas conforme parecer da banca examinadora.

§ 2º A nova defesa será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o depósito da nova versão da tese. Em caso de reprovação, o discente será automaticamente desligado do Programa.

Art. 55. Terminado o julgamento, o presidente da banca enviará a ata da defesa, acompanhada do parecer de cada examinador, para fins de homologação pelo Colegiado.

Art. 56. Após a aprovação, o discente terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na secretaria um exemplar impresso e uma cópia em meio digital da tese, com formato e encadernação de acordo com as instruções expedidas pela coordenação do programa.

Parágrafo único. Esta entrega deve obrigatoriamente ser acompanhada por uma carta firmada de punho pelo orientador atestando que o processo de doutoramento foi finalizado.

### **CAPÍTULO XIII DA TITULAÇÃO**

Art. 57. O título concedido pelo PPGSND é o de Doutor em Ciências Ambientais.

Parágrafo único. Para obtenção do título, o discente deverá ter cumprido, no prazo estabelecido pelo Programa, as seguintes exigências:

- I. Integralização de todos os créditos curriculares;
- II. Aprovação em exame de proficiência em língua ou apresentado atestado de proficiência;
- III. Aprovação no exame de qualificação, na forma definida pelo regimento interno do curso;
- IV. Aprovação da tese pela banca examinadora;
- V. Estar em dia com suas obrigações na unidade acadêmica, tais como empréstimo de material bibliográfico, equipamento ou outros materiais e demais obrigações definidas pelo colegiado.

Art. 58. Cumpridas as exigências regimentais, o colegiado do programa homologará a tese e concederá o grau correspondente.

Art. 59. Após a homologação e concessão do grau, a coordenação do programa deve encaminhar o processo à Proppit, solicitando emissão do diploma, acompanhado da documentação comprobatória da conclusão do curso.

### **CAPÍTULO XIV DO CORPO DISCENTE, TRANSFERÊNCIA, FREQUÊNCIA, TEMPO DE PERMANÊNCIA, DESLIGAMENTO E REINGRESSO**

Art. 60. A critério do colegiado do curso, podem ser admitidos estudantes não vinculados ao curso para cursar disciplinas na condição de aluno especial.

§ 1º A condição de aluno especial permite única e exclusivamente frequência às aulas da disciplina em que se matricula e à realização das avaliações correspondentes, não implicando qualquer compromisso do programa com a aceitação formal do aluno.

§ 2º O aproveitamento de créditos das atividades acadêmicas cursadas como aluno especial implica a aprovação na disciplina correspondente.

§ 3º A matrícula de aluno especial será feita mediante solicitação do discente requerente de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 61. A transferência de aluno de curso de doutorado da Ufopa ou a aceitação de alunos de outros programas de outras instituições integrantes do Sistema Nacional de Pós-graduação para curso equivalente oferecido pela Ufopa pode ser admitida a critério do colegiado, desde que haja disponibilidade de vaga e condições para o pleno atendimento acadêmico ao candidato.

Parágrafo único. Uma vez deferida a transferência, o colegiado deve avaliar a necessidade de adaptação curricular.

Art. 62. A frequência mínima exigida nas atividades curriculares desenvolvidas no PPGSND é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 63. A duração máxima do curso será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da primeira matrícula e inserção do discente na base Sucupira.

Art. 64. O desligamento de aluno implica pelo menos um dos seguintes motivos:

- I. Rendimento insuficiente nas atividades acadêmicas, de acordo com as normas definidas no regimento interno do curso;

II. Não efetivação da matrícula;

III. Fraude nos trabalhos acadêmicos, no desenvolvimento da tese, atestada por comissão especial, resguardada a ampla defesa;

IV. Violação dos princípios éticos que regem o funcionamento do curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude, desrespeito aos servidores do curso ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;

V. Ter causado perdas e danos ao patrimônio da Instituição.

§ 1º O desligamento de um aluno é de competência do colegiado.

§ 2º O discente deve registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado em até 30 dias, o contrário o discente será compulsoriamente desligado.

Art. 65. Considera-se reingresso a readmissão do aluno ao curso de pós-graduação da Ufopa de que foi desligado.

Art. 66. A readmissão de discente desligado pode ser feita uma única vez, a critério do colegiado, em conformidade com o Edital de Reingresso.

Parágrafo único. O reingresso deve ser efetuado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento.

#### **CAPÍTULO XV DAS BOLSAS**

Art. 67. As bolsas de estudo cedidas pelo programa serão disponibilizadas de acordo com as normas definidas pelas agências de fomento e pela Proppit, de convênios específicos com instituições de fomento nacionais ou internacionais, ou outorgadas independentemente por esses organismos, sujeitas à aceitação do candidato no Programa.

Art. 68. A distribuição das bolsas disponíveis no Programa será feita de acordo com a deliberação da comissão de bolsas do programa.

Art. 69. Os bolsistas que não apresentem rendimento acadêmico superior ou igual a 6,0 ou deixem de cumprir os prazos estabelecidos neste Regimento poderão perder a bolsa.

Art. 70. Os bolsistas deverão entregar relatório de atividades com anuência do orientador semestral conforme modelo do programa.

Parágrafo único. A avaliação do desempenho dos bolsistas será feita anualmente pela comissão de bolsa por meio da avaliação de relatório, cabendo substituição do bolsista em caso de baixo rendimento.

Art. 71. As bolsas de estudo institucionais são disponibilizadas aos programas conforme as normas definidas pelas agências de fomento, sendo sua distribuição aos alunos efetuada pela comissão de bolsas do curso, observando-se as normas vigentes na instituição e as estabelecidas pelas agências de fomento.

Art. 72. O PPGSND poderá receber candidatos de Pós-Doutorado (Pós-Doutoramento ou Estágio Pós-Doutoral) conforme Regulamento específico definido pelo Colegiado.

#### **CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 73. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo colegiado do PPGSND, e quando for o caso pelo Conselho do Ibef.

Art. 74. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

#### **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

#### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 369, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova a regulamentação para a realização dos Processos Seletivos Especiais de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002112/2020-66, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e reserva de vagas para os cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior – Ifes;

Considerando o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

Considerando a Resolução Consepe/Ufopa nº 200, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-racial na Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe/Ufopa nº 299, de 23 de agosto de 2019, que aprova o Regimento do Fórum

Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28 de setembro de 2020, que institui o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como as modalidades de ingresso previstas nos artigos 188, 189, inciso II, e 191;

Considerando a realização do Processo Seletivo Especial Indígena – PSEI a partir de 2010 e do Processo Seletivo Especial Quilombola – PSEQ a partir de 2015, para ingresso aos cursos de graduação da Ufopa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a regulamentação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º A Ufopa compreende os processos seletivos especiais como instrumentos de consolidação da Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial (Resolução nº 200/2017-Consepe/Ufopa) que tem, entre seus objetivos, a efetivação da igualdade de oportunidades e a promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos dos povos indígenas e das populações quilombolas, entre eles o acesso à educação superior pública e gratuita.

#### **DOS PROCESSOS SELETIVOS ESPECIAIS**

Art. 3º Na Ufopa, serão realizados anualmente, de acordo com o calendário acadêmico vigente, os seguintes processos seletivos especiais:

- I. PSEI; e
- II. PSEQ.

Art. 4º A realização de outros tipos de processos seletivos especiais deverá ser aprovada pelo Consepe.

#### **DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 5º O PSEI destina-se à seleção de candidatos indígenas que possuam vínculo social, cultural, político e familiar com comunidade indígena, cuja confirmação ocorrerá mediante declaração de autorreconhecimento assinada pelo candidato e declaração de pertencimento étnico emitida e assinada por lideranças reconhecidas e por representante legal de Associação/Conselho/Federação reconhecido pela comunidade local.

Art. 6º O PSEQ destina-se à seleção de candidatos quilombolas que possuam vínculo social, cultural, político e familiar com o território quilombola, cuja confirmação ocorrerá mediante declaração de autorreconhecimento assinada pelo candidato e declaração de pertencimento emitida pelas Associações/Federações quilombolas e assinada por três lideranças quilombolas.

#### **DAS VAGAS**

Art. 7º Serão garantidas, em todos os cursos de graduação da Ufopa, vagas para ingresso via PSEI e PSEQ, observando o quantitativo de vagas disposto no ato autorizativo dos cursos.

§ 1º Os cursos com oferta anual de até 30 (trinta) vagas reservarão, no mínimo, uma vaga para o PSEI e uma vaga para o PSEQ.

§ 2º Os cursos com oferta anual acima de 30 (trinta) vagas reservarão, no mínimo, duas vagas para o PSEI e duas para o PSEQ.

§ 3º Nos cursos com oferta anual acima de 30 (trinta) vagas, haverá, no PSEI, reserva de uma vaga para candidatos indígenas que não têm a língua portuguesa como língua materna. Não ocorrendo o preenchimento, a vaga retorna para os demais candidatos do PSEI.

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 8º Os processos seletivos especiais de ingresso em curso de graduação serão organizados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos – CPPS, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, de acordo com o disposto no Art. 208 do Regimento de Graduação da Ufopa.

§ 1º Compete à CPPS:

- I. elaborar as diretrizes gerais dos processos seletivos para apreciação do Consepe;
  - II. articular medidas de longo prazo necessárias à eficiência dos processos seletivos;
  - III. propor ao Consepe os programas e os critérios de acesso, oferecendo instruções complementares, quando necessário;
  - IV. elaborar os editais dos processos seletivos a serem submetidos ao Consepe;
  - V. acompanhar a realização dos processos seletivos;
  - VI. divulgar a classificação dos candidatos selecionados nos processos seletivos especiais;
  - VII. apresentar relatório circunstanciado do processo, do qual deve constar análise crítica dos resultados e sugestões de aperfeiçoamento dos processos seletivos subsequentes;
  - VIII. deliberar sobre os assuntos relacionados à execução dos processos seletivos.
  - IX. outras atribuições delegadas nos editais dos processos seletivos.
- § 2º A CPPS poderá designar Comissão Avaliadora e/ou recomendar contratação de banca organizadora externa responsável pela elaboração, aplicação e correção dos instrumentos avaliativos de seleção de candidatos às vagas dos processos seletivos.
- Art. 9º As fases dos processos seletivos especiais e os critérios de avaliação constarão em edital específico, observando a legislação vigente, a consulta prévia realizada com o público-alvo e a especificidade linguística dos candidatos.

Art. 10. Será garantida, em todas as fases dos processos seletivos, a interposição de recurso, respeitando as regras e prazos do edital.

### **DOS SEMINÁRIOS**

Art. 11. Serão realizados, a cada dois anos, seminários com o objetivo de avaliar os processos seletivos realizados e consultar lideranças comunitárias e as populações envolvidas sobre os processos seletivos subsequentes.

Parágrafo único. Para a definição da periodicidade, local e formato dos seminários, deverão ser considerados as especificidades de cada público atendido.

Art. 12. Os seminários de natureza consultiva fornecerão subsídios para o aperfeiçoamento dos processos seletivos.

Art. 13. Poderão participar dos seminários a comunidade acadêmica interna e externa, movimentos sociais, instituições governamentais e não governamentais e outros órgãos e/ou instituições que acompanham os debates dos dois processos seletivos.

Art. 14. A Ufopa poderá realizar outras reuniões, independente dos seminários, para discutir os processos seletivos especiais, bem como outros espaços consultivos como assembleias, fóruns, plenárias, conferências com associações, entidades e comunidades envolvidas.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15. A Ufopa garantirá recursos necessários à realização dos Seminários, de que trata o artigo 11, e dos Processos Seletivos Especiais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As normas estabelecidas nesta resolução serão aplicadas nos processos seletivos especiais realizados a partir de 2022.

Art. 17. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados, em primeira instância, pela CPPS e, segunda e última instância, pelo Consepe da Ufopa.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

### **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 370, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Aprova a regulamentação do Estágio de Pós-doutorado na Universidade Federal do Oeste do Pará.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010130/2021-01, proveniente da Diretoria de Pesquisa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, e Considerando o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, especialmente considerando-se as alterações promovidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, bem como o novo regulamento decorrente do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

Considerando a Resolução Consepe nº 307, de 14 de julho de 2019, que institui a Política de Inovação da Ufopa, bem como da Instrução Normativa nº 19-Reitoria, de 27 de abril de 2021, que regulamenta a Política de Propriedade Intelectual da Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe nº 330, de 14 de setembro de 2020, que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe nº 361, de 10 de julho de 2021, que institui a Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Ufopa;

Considerando a Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a regulamentação do Estágio de Pós-doutorado na Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º O Pós-doutorado consiste no período de estágio oferecido pelos Programas de Pós-graduação da Ufopa para portadores do título de doutor obtido em qualquer área do conhecimento.

Parágrafo único. O Estágio de Pós-doutorado tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional de doutores por meio da inserção destes em grupos de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica.

Art. 3º A solicitação de Estágio de Pós-doutorado deverá ser encaminhada pelo interessado à Coordenação do respectivo Programa de Pós-graduação da Ufopa contendo os seguintes elementos:

I. carta endereçada à Coordenação do Programa de Pós-graduação com solicitação de Estágio de Pós-doutorado;

II. projeto de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica a ser desenvolvido dentro do Programa;

III. plano de trabalho a ser desenvolvido durante o Pós-doutoramento;

IV. Curriculum vitae do candidato ao Pós-doutoramento preenchido na Plataforma lattes;



V. carta de um dos docentes permanentes ou colaborador do Programa de Pós-graduação aceitando a orientação/supervisão do plano de trabalho proposto;

VI. Curriculum vitae do supervisor do estágio preenchido na Plataforma lattes.

§ 1º Além de atividades de pesquisa e/ou inovação, o plano de trabalho poderá, ainda, prever inserção dos Pós-doutorandos em atividades de extensão e de ensino, tanto na Graduação como na Pós-graduação, desde que devidamente acompanhadas pelo docente supervisor.

§ 2º Caberá ao docente supervisor prover os meios necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho do Pós-doutorando.

Art. 4º Poderão atuar como supervisores de Pós-doutorado docentes permanentes ou colaboradores de um Programa de Pós-graduação da Ufopa.

Art. 5º Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação analisar e aprovar o plano de trabalho proposto para o Pós-doutorando em conjunto com o seu supervisor.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser compatível com o tempo de estágio que deverá ter duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 2 (dois) anos, permitindo-se, mediante justificativa, prorrogação por um período máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º O candidato ao estágio de Pós-doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo I) em benefício da Ufopa, em razão dos resultados a serem obtidos na realização de suas atividades de pesquisa inseridas no seu plano de trabalho.

Art. 6º Os pedidos de Estágio de Pós-doutorado aprovados pelos Colegiados Acadêmicos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – Proppit para registro e acompanhamento.

Art. 7º O estágio de Pós-doutorado deverá ser realizado em uma das seguintes condições:

I. sem vínculo empregatício, com bolsa fornecida por agências de fomento, fundações, empresas ou outras instituições de apoio à pesquisa;

II. com vínculo empregatício com outra instituição, independente da obtenção de bolsa de complementação salarial;

III. sem vínculo empregatício e na condição de voluntário, desde que o interessado assine o contrato de prestação de serviços voluntários conforme Anexo II.

§ 1º A condição na qual o candidato ao Estágio de Pós-doutorado pretende realizá-lo na Ufopa deverá ser indicada na carta de encaminhamento da documentação ao respectivo Programa de Pós-graduação.

§ 2º A concessão de bolsa deverá ser comprovada por meio de declaração da agência ou instituição de fomento, indicando a natureza da bolsa, o seu valor e o prazo.

§ 3º Os candidatos que se enquadrarem na condição disposta pelo inciso II deste artigo deverão apresentar documento da instituição empregadora contendo a concordância com a realização do Pós-doutorado na Ufopa.

§ 4º O Estágio de Pós-doutorado previsto no inciso I deste artigo deverá ser realizado em tempo integral e os previstos nos incisos II e III poderão ser realizados em regime de tempo parcial, com carga horária mínima definida pelo respectivo Programa de Pós-graduação.

Art. 8º Os estagiários de Pós-doutorado gozarão dos mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes de Pós-graduação Stricto sensu da Ufopa.

Parágrafo único. As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente, resultantes das atividades de pesquisa vinculadas aos projetos de Pós-doutorado, deverão ser submetidas à Agência de Inovação Tecnológica – AIT da Ufopa para exame sobre a oportunidade e conveniência de sua proteção.

Art. 9º Ao final do estágio, o Pós-doutorando deverá encaminhar ao Colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação, por meio do seu supervisor, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias ao final do projeto, o

relatório de suas atividades na Ufopa, o qual, após aprovação, será devidamente encaminhado à Proppit.

§ 1º Fica a critério do docente supervisor encaminhar ao colegiado o relatório de acompanhamento do estágio doutoral e caso não seja aprovado, indicar a sua substituição e desligamento do programa.

§ 2º Em caso de não aprovação do relatório, de acompanhamento ou relatório final, caberá ao pós-doutorando a devolução integral do valor recebido sentido de substituição ou desligamento do programa em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

Art. 10. Ao final do estágio, e após a devida aprovação do relatório de atividades, a Proppit deverá expedir um Certificado de Pós-Doutoramento, indicando o Programa de Pós-graduação no qual o estágio foi realizado, o projeto desenvolvido e o nome do supervisor.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, após a interposição de recurso e manifestação no Colegiado do programa.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

#### **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

#### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Eu, **NOME COMPLETO**, pesquisador, **profissão de formação**, **nacionalidade**, **estado civil**, portador da identidade n° **identidade**, Estado e órgão expedidor, CPF n° **CPF**, residente e domiciliado à **endereço completo**



contendo logradouro, cidade, Estado e CEP, para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto intitulado "**NOME DO PROJETO/PESQUISA**";

Devendo:

1. Comunicar a Agência de Inovação Tecnológica (AIT/Ufopa) o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;

2. Reconhecer a Ufopa como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.

3. Autorizar a Ufopa a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada no projeto, ou a que for decorrente dele, e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.

4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-Doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou Privada com fins acadêmicos ou trabalhistas.

5. Concordar com a porcentagem de participação a título

de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.

6. Indicar minha vinculação à Ufopa e à Unidade em que foi desenvolvido o programa de Pós-Doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de Pós-Doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

**Local, dia de mês de ano.**

**NOME COMPLETO**

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO COMO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Senhor Chefe,

Venho requerer autorização para prestar serviço voluntário à Universidade Federal Oeste do Pará, por intermédio da Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para o que apresento, em anexo, o meu *Curriculum Vitae/Lattes*, cópias de RG e de Residência, Programa da Disciplina/Ementa, bem como os dados abaixo:

Nome:		
Estado Civil:	Profissão:	
RG/Estado:	CPF:	Nacionalidade:
Endereço Domiciliar:		
Bairro/CEP	Município/Estado:	
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Descrição das atividades propostas:		

Condições específicas para o exercício das atividades/Disponibilidade:
Prazo de duração do serviço:
Prof. Coorientador e Responsável pela Disciplina: (Nome legível/SIAPE e assinatura)

Declaro a veracidade das informações que **ora presto, e para todos os fins de direito**, como instrução de meu requerimento de adesão como prestador de serviço voluntário, **conhecer os teores da Lei 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre serviço voluntário, e os demais preceitos legais aplicáveis à espécie, afirmando estar ciente de que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, em conformidade com o disposto no parágrafo único da lei acima citada.**

Santarém (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

#### 4. ATOS DA REITORIA

##### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 276/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.012647/2021-26**

**Santarém-PA, 3 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 52/2021 – CPADS, de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir EDUARDO SOARES NUNES, Professor do Magistério Superior, na condição de membro titular,

na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente que apura os fatos constantes no Processo nº 23204.013926/2019-92.

Art. 2º Excluir BRUNA CIGARAN DA ROCHA, Professora do Magistério Superior, da condição de membro titular da referida Comissão e designá-la como membro suplente.

(Assinado digitalmente em 3/12/2021)  
**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 277/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.012710/2021-24**

**Santarém-PA, 6 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições

legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 12/2021 – CMP, de 25 de novembro de 2021, resolve:

Prorrogar por 4 (quatro) meses, a contar de 1º de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário constituída pela Portaria nº 20/2021 – REITORIA, de 28 de janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 7/12/2021)  
**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 280/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 10 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de organização de concurso público para o preenchimento de uma vaga de Professor do Magistério Superior, na área de Letras/Inglês, do Instituto de Educação desta Universidade:

- I – Fabriciana Vieira Guimarães, Professora do Magistério Superior;
- II – Adrya Leticia Pantoja Paiva de Sousa, Assistente em Administração;
- III – Alcione Lima de Freitas, Secretária Executiva;
- IV – Katia Lais Schwade de Jesus Oliveira, Professora do Magistério Superior;
- V – Flavio Nicaretta Amorim, Assistente em Administração;
- VI – Inara Priscila Dolzany Rosales, Auditora.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2021)*

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 281/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 14 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Retornar para a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais o servidor ALESSANDRO SANTOS DE ARAUJO, Engenheiro, a contar de 1º de novembro de 2021, nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; e da Resolução nº 103/2015/CONSUN/UFOPA. (Processo nº 23204.011305/2021-99)

*(Assinado digitalmente em 15/12/2021)*

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 282/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 14 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar MARCELO HENRIQUE MORAES DE SOUSA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2178106, como Coordenador/Fiscal do Projeto de Extensão Universitária Multicampi desta Universidade, permanecendo no referido encargo até 31 de junho de 2022.

*(Assinado digitalmente em 15/12/2021)*

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 284/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013087/2021-27**

**Santarém-PA, 16 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Santarém/PA, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no Processo Administrativo nº 23204.007756/2016-64, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa:

I – Andrea Simone Rente Leão, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1244865;

II – Aliny Aylah Aguiar Viana, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1917249;

III – Anne Gabriella Salgado dos Santos Mota, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2419224.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/1990, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 247/2021-Reitoria, de 20/10/2021.

Art. 3º Conceder aos servidores acima designados, com base no art. 152, § 1º, da Lei 8.112/1990, a dispensa de ponto sempre que necessário para dedicação aos trabalhos da Comissão Disciplinar, visando à celeridade e ao cumprimento do prazo estabelecido em lei para conclusão dos trabalhos.

*(Assinado digitalmente em 16/12/2021)*

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 285/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013088/2021-71**

**Santarém-PA, 16 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes dos Processos n. 23204.008767/2013-36, 23204.014989/2014-51, 23204.005784/2014-85, 23204.004944/2014-79 e 23204.005559/2015-71, bem como ao procedimento de exame dos atos e fatos conexos

que emergirem no curso da investigação:

- I – Polianne Karla Almeida Guimarães, Contadora, matrícula Siape nº 2091343;  
 II – Fabricio Palheta Costa, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1824907;  
 III – Diego Gomes Saldanha, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1975491.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 376/2020 – Reitoria, de 18/11/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 236, Seção 2, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 16/12/2021)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 286/2021 – REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23204.013164/2021-49**

**Santarém-PA, 17 de dezembro de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores e discente abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Flexibilização e Ajuste da Jornada de Trabalho (Cfaj) desta Universidade, com alocação de 4 (quatro) horas semanais:

I – titulares:

- a) Mary Caroline Santos Ribeiro, Bibliotecária-Documentalista;  
 b) Claudiane Freitas da Silva Guimarães, Secretária Executiva;

c) Maíke Joel Vieira da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais;

d) Elvisley da Silva Chaves, Professor do Magistério Superior;

e) Michelle Midori Sena Fugimura, Professora do Magistério Superior;

f) Melriane Lima dos Santos, Discente.

II – suplentes:

a) Walter Lopes de Sousa, Técnico em Assuntos Educacionais;

b) Silvio Almeida Ferreira, Assistente em Administração.

Art. 2º Revogar as Portarias n. 316/GR/UFOPA, de 5 de julho de 2019; 404/GR/UFOPA, de 2 de setembro de 2019; 117/2020 – REITORIA, de 17 de março de 2020.

(Assinado digitalmente em 17/12/2021)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 287/2021 – REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23204.013264/2021-75**

**Santarém-PA, 21 de dezembro de 2021.**

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 9/REITORIA, de 26 de agosto de

2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 26/REITORIA, de 30 de setembro de 2021, que altera o art. 1º da Instrução Normativa nº 24/REITORIA, de 31 de agosto de 2021, prorrogando a vigência até 31 de dezembro de 2021 da Instrução Normativa nº 13/REITORIA, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual semipresencial das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando a Resolução nº 324/CONSEPE/UFOPA, de 3 de julho de 2020, que possibilita a outorga de grau mediante o cumprimento de rito virtual, por meio de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), sem a realização de solenidade, durante a crise sanitária decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19); resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, outorga de grau por ato administrativo aos discentes formados que integralizaram o curso de bacharelado em Ciências Biológicas – Campus Oriximiná (Cori), listados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Informar que o discente com status concluído poderá emitir o histórico acadêmico e o certificado de conclusão de curso por via eletrônica, diretamente em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Ufopa (SIGAA), em um prazo máximo de 15 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 287/2021 – REITORIA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

<b>Discente</b>	<b>Curso</b>	<b>Unidade Acadêmica/Campus</b>	<b>Processo</b>
Ana Cláudia da Costa Figueira	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Ariane Cristian Pinheiro dos Santos	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Carlos Haroldo Printes Leite	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Ediane Bó dos Santos	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Edimilson Aníbal Pinheiro	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.013163/2021-02
Érica Fernanda Souza da Silva	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Érica Harada Costa	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.013163/2021-02
Gabriela Cardoso Almeida	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.013163/2021-02
Izabel da Silva Gonzaga	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Janaína Tavares de Oliveira Teixeira	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Jéssica Oliveira Pires	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
João Marcos Santana Teixeira	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Lúcia Printes Monteiro da Silva	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Mayane Carvalho dos Anjos Gonçalves	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Patrícia Gonçalves Gemaque	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Rosimere Oliveira Serrão	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25
Thaís Feijão Lima	Bacharelado em Ciências Biológicas	Cori	23204.012855/2021-25

**PORTARIA Nº 288/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013267/2021-17**

**Santarém-PA, 21 de dezembro de 2021.**

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág.

33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 9/REITORIA, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº

26/REITORIA, de 30 de setembro de 2021, que altera o art. 1º da Instrução Normativa nº 24/REITORIA, de 31 de agosto de 2021, prorrogando a vigência até 31 de dezembro de 2021 da Instrução Normativa nº 13/REITORIA, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual semipresencial das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando a Resolução nº 324/CONSEPE/UFOPA, de 3 de julho de 2020, que possibilita a outorga de grau

mediante o cumprimento de rito virtual, por meio de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), sem a realização de solenidade, durante a crise sanitária decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19); resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, outorga de grau por ato administrativo aos discentes formados que integralizaram os cursos de graduação da Ufopa, listados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Informar que o discente com status concluído

poderá emitir o histórico acadêmico e o certificado de conclusão de curso por via eletrônica, diretamente em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Ufopa (SIGAA), em um prazo máximo de 15 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 288/2021 – REITORIA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Discente	Curso	Unidade Acadêmica/Campus	Processo
Andreza da Silva Peixoto	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.008894/2021-28
Douglas Cajado de Lima	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.009501/2021-01
Evelyn da Costa Oliveira	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.009501/2021-01
João Matheus de Siqueira Monteiro	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.010790/2021-83
Lucas Silva de Oliveira	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.013125/2021-41
Osléias Ferreira Aguiar	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.010291/2021-96
Arlison Rodrigues Fontinelle	Bacharelado em Engenharia de Pesca	ICTA	23204.013120/2021-19
Jaqueline Lima de Moura	Bacharelado em Engenharia de Pesca	ICTA	23204.013120/2021-19
Luan Campos Imbiriba	Bacharelado em Engenharia de Pesca	ICTA	23204.013123/2021-52
Ádria Pantoja Soares da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013149/2021-09
Eloane Vanusa de Oliveira Ferreira	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013181/2021-86
Fabiana Silva de Araújo	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013155/2021-58
Giovana Alves de Queiroz	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013185/2021-64
Kelubia Ingrid Moreira Galvão de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013148/2021-56
Larissa Monique Silveira Correia	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013129/2021-20
Márcio Guimarães de Araújo	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013147/2021-10

Maria Lucia da Silva Rodrigues	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.013180/2021-31
Samuel Rodrigo Marques Walker	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.011408/2021-59
Silvia Eleticia Santos do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.008463/2021-61
Ana Gisela Leal da Silva	Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.013011/2021-00
Hérika Fernanda Moura Lopes	Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.013182/2021-21
Márcio Rocha Corrêa	Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.012481/2021-48
Simone Santos de Souza	Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.012486/2021-71
Jorge Mário de Lima Oliveira	Licenciatura em História	Iced	23204.012744/2021-19
Vitória Mascarenhas De Jesus	Licenciatura em História	Iced	23204.013184/2021-10
Silvana Pereira de Almeida	Licenciatura em Informática Educacional	Iced	23204.013105/2021-71
Rebeca Guimarães Cardoso Oliveira	Licenciatura Integrada em Biologia e Química	Iced	23204.012967/2021-86
Marlon Adriano Galúcio Castro	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Iced	23204.012846/2021-34
Ana Paula Rachor Taglieber	Bacharelado em Direito	ICS	23204.011972/2021-71
Andreza Lopes Leão	Bacharelado em Direito	ICS	23204.012606/2021-30
Ava Brígida Piza Lisboa	Bacharelado em Direito	ICS	23204.011810/2021-33
Bárbara Vanessa da Silva Marinho	Bacharelado em Direito	ICS	23204.013050/2021-07
Bruna da Silva Fernandes	Bacharelado em Direito	ICS	23204.012250/2021-34
Débora Bandeira Silva	Bacharelado em Direito	ICS	23204.012249/2021-18
Isabel Rodrigues Moura	Bacharelado em Direito	ICS	23204.012611/2021-42
Jessica Kathleen Amorim Martins	Bacharelado em Direito	ICS	23204.011818/2021-08
Laura Geovana Meireles da Silva	Bacharelado em Direito	ICS	23204.012466/2021-08
Leoni José Bubola Lima	Bacharelado em Direito	ICS	23204.013111/2021-28
José Galdino Gomes Filho	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	ICS	23204.012225/2021-51
Alecsander Gonçalves de Matos	Bacharelado em Ciência da Computação	IEG	23204.013126/2021-96
Edson Silvio de Souza Feio	Bacharelado em Ciência da Computação	IEG	23204.013135/2021-87
Eduardo Felipe Jesus da Silva	Bacharelado em Ciência da Computação	IEG	23204.013108/2021-12

Jorge Luiz Figueira da Silva Junior	Bacharelado em Ciência da Computação	IEG	23204.013112/2021-72
Luiz Henrique Cardoso Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	IEG	23204.013161/2021-13
Patrick José Macedo Viana	Bacharelado em Ciência da Computação	IEG	23204.013116/2021-51
Eliane Leite Reis de Sousa	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	IEG	23204.013183/2021-75
Luis Paulo Aquino Silva de Santana	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	IEG	23204.013157/2021-47
Luana dos Santos Lima	Bacharelado em Geologia	IEG	23204.013000/2021-11
Noeverton Maia do Carmo	Bacharelado em Geologia	IEG	23204.012340/2021-25
Francisco Haroldo Ferreira dos Santos Junior	Bacharelado em Sistemas de Informação	IEG	23204.013153/2021-69
Vanderliana Amorim dos Santos	Bacharelado em Sistemas de Informação	IEG	23204.013150/2021-25
Cleuci Castro dos Santos	Bacharelado em Farmácia	Isco	23204.012382/2021-66
Francinelza Socorro Nogueira dos Santos	Bacharelado em Farmácia	Isco	23204.012382/2021-66
Lélce Diana Cardoso dos Santos	Bacharelado em Farmácia	Isco	23204.012382/2021-66

**PORTARIA Nº 289 / 2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013270/2021-22**

**Santarém-PA, 21 de dezembro de 2021.**

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 283/2021 – REITORIA, de 16 de dezembro de 2021, que prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria de Redesignação nº 237/2021 – Reitoria, de 1º/10/2021, para a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.007756/2016-64.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 291/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 22 de dezembro de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar o Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Universidade, ALAN CHAVES BATISTA, para substituir FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES no cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em decorrência do afastamento da titular, no período de 20 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022 e de 17 a 21 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022. (Processo nº 23204.013261/2021-31)

(Assinado digitalmente em 27/12/2021)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 292/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013348/2021-17**

**Santarém-PA, 27 de dezembro de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 53/2021 – CPADS, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Santarém-Pará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no Processo Administrativo nº 23204.001334/2018-44 e Processos Vinculados n. 23204.007784/2016-08 e 23204.001613/2016-49, bem



como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – João Marcos Pereira Galucio, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2996830;  
II – Andrew Henrique Barreto, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2996794.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/1990, a contar do término do prazo da Portaria de prorrogação nº 271/2021-Reitoria, de 30/11/2021.

Art. 3º Conceder aos servidores acima designados, com base no art. 152, § 1º, da Lei 8.112/90, a dispensa de ponto sempre que necessário para dedicação aos trabalhos da Comissão Disciplinar, visando à celeridade e ao cumprimento do prazo estabelecido em lei para conclusão dos trabalhos.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 293/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013378/2021-15**

**Santarém-PA, 28 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:  
Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Redesignação nº 217/2021-REITORIA, de 14/9/2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade, o prazo para conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.004950/2019-31, conduzido por comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente.

(Assinado digitalmente em 28/12/2021)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 294/2021 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013379/2021-60**

**Santarém-PA, 28 de dezembro de 2021.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, com sede em Santarém-Pará, incumbida de apurar as possíveis infrações referentes aos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 23204.013926/2019-92, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, assegurando ao(s) investigado(s) o contraditório e a ampla defesa:

I – Abner Vilhena de Carvalho, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2606626;  
II – Raoni Bernardo Maranhão Valle, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1962667;  
III – Bruna Cigaran Da Rocha, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2167551.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do término da Portaria de Prorrogação nº 218/2021-Reitoria, de 14/9/2021.

(Assinado digitalmente em 28/12/2021)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

## **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28 – REITORIA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Institui o Protocolo de Acesso Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e das atribuições que lhe confere o Estatuto da Ufopa, e considerando o disposto na Resolução nº 96, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Superior de Administração desta Instituição, resolve:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir o Protocolo de Acesso Institucional da Ufopa para regulamentar o uso de máscaras, termômetros infravermelhos; a atuação dos colaboradores dos serviços de segurança terceirizados de agentes de portarias, vigias e vigilantes; e realizar o acompanhamento da situação vacinal da comunidade acadêmica enquanto estiver nas dependências desta Universidade.

Art. 2º Este Protocolo visa determinar os procedimentos para operacionalização de medidas de prevenção à Covid-19, direcionados ao acesso às dependências desta Instituição e necessários ao retorno gradual presencial das atividades administrativas da Universidade, conforme previsão contida na Resolução nº 96, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Superior de Administração desta Instituição (Consad/Ufopa).

Art. 3º Todas as pessoas que acessarem os *campi* desta Universidade deverão passar pelo procedimento de aferição da temperatura corporal, conforme procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º No processo de aferição de temperatura, é necessário, prioritariamente, seguir as recomendações do fabricante dos aparelhos de medição, para garantir o uso adequado.

§ 1º Orienta-se realizar a aferição da temperatura corporal na testa do usuário, conforme recomendação da Anvisa, não sendo recomendadas aferições de temperatura no pulso ou em outra região do corpo.

§ 2º Na hipótese da temperatura corporal, se na primeira aferição estiver abaixo de 37,5° C, apenas orientar (se possível) quanto à lavagem das mãos/uso do álcool em gel, não aglomeração de pessoas, utilização adequada de máscaras, etiqueta respiratória, esquema vacinal completo e importância de manter-se em casa, caso apresente algum sintoma suspeito para Covid-19.

§ 3º Na hipótese da temperatura corporal, se na primeira aferição estiver igual ou acima de 37,5°C, a pessoa deverá ser orientada a permanecer em área sombreada, por no mínimo 10 minutos, devendo a temperatura ser aferida em seguida, para descartar possível aumento da temperatura em razão da exposição ao sol (calor).

§ 4º Na hipótese daqueles que apresentarem temperatura corporal igual ou acima de 37,5°C na segunda aferição, com ou sem sintomas gripais, não devem adentrar os espaços pretendidos, pois passam a ser considerados casos suspeitos.

§ 5º As pessoas que se enquadrarem nos casos suspeitos devem ser orientadas a retornar a suas casas e a buscar atendimento de saúde, para avaliação e indicação da conduta a ser seguida, caso permaneça a temperatura elevada ou surjam outros sinais/sintomas.

Art. 5º Os integrantes da comunidade acadêmica desta Universidade (discentes, servidores docentes e/ou técnicos e colaboradores terceirizados) que estejam com suspeita de Covid-19 podem solicitar testagem ao Laboratório de Biologia Molecular da Ufopa (Labimol), por meio do endereço eletrônico [labimol@ufopa.edu.br](mailto:labimol@ufopa.edu.br). Parágrafo único. A partir do início dos sintomas, deve-se manter em isolamento domiciliar por 14 dias e, caso não apresente mais sintomas, após 3 (três) dias, poderá retornar o servidor ao trabalho na sua forma semipresencial e/ou presencial, conforme previsão contida na Resolução Consad nº 96/2021.

Art. 6º Todos os campi terão, no local de entrada e saída,

um medidor de temperatura fixado na parede e a disponibilidade de um colaborador dos serviços de segurança terceirizados, com o medidor móvel para agilizar o acesso em horários de grande fluxo.

Art. 7º No campus da Ufopa em Santarém (Unidade Tapajós), uma das cancelas de entrada de veículo será fechada para possibilitar ao colaborador dos serviços de segurança terceirizados a realização da aferição de temperatura dos usuários do estacionamento da unidade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS GESTORES**

Art. 8º Enquanto não há na Instituição um sistema que consolide as informações sobre o esquema vacinal de toda a comunidade universitária, fica determinado que os gestores deverão adotar estratégias para averiguar a situação vacinal e a mensuração de temperatura dos usuários em geral, que demandam serviços institucionais de suas respectivas unidades/subunidades.

Art. 9º Os gestores devem incentivar, em suas respectivas unidades/subunidades, a necessidade do afastamento (sem penalidades) de servidores, discentes, colaboradores terceirizados e visitantes dos compromissos presenciais na Instituição, caso apresentem sintomas típicos de síndrome gripal, como febre (autorrelatada ou medida), acompanhada de tosse **ou** dor de garganta **ou** coriza **ou** dificuldade respiratória, e/ou estiveram em contato próximo com pessoa com testagem positiva para Covid-19, e/ou em isolamento social, por suspeita da doença, nos últimos 14 dias.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Art. 10. Os usuários ficam obrigados a usar máscaras de proteção nas dependências desta Universidade e a manter os cuidados necessários à proteção contra o coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Não serão considerados como máscara de proteção, para os fins desta Instrução Normativa, lenços, guardanapos, sacos plásticos, bandanas ou outra peça de roupa que não apresente os padrões mínimos recomendados pela Anvisa.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DE PORTARIA, VIGIAS E VIGILANTES (COLABORADORES DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA TERCEIRIZADOS) DE TODOS OS CAMPI DA INSTITUIÇÃO**

Art. 11. Os agentes de portaria, vigias e vigilantes (colaboradores dos serviços de segurança terceirizados) de todos os *campi* da Instituição devem abordar, com urbanidade e cordialidade, todos os usuários que desejarem adentrar os espaços institucionais, realizando os seguintes procedimentos:

I – observar e orientar os usuários (se necessário) quanto ao uso obrigatório e adequado de máscara, para adentrar e permanecer nos espaços institucionais;

II – informar o usuário quanto à vigência deste Protocolo de Acesso Institucional, que determina o procedimento de aferição de temperatura, e, em seguida, solicitar sua permissão para realizar o referido procedimento;

III – solicitar, na entrada de cada campus, unidade/subunidade e automóvel a serviço desta Universidade, comprovação de pelo menos uma das doses de vacina contra a Covid-19;

IV – em sendo possível, quando houver baixo fluxo de usuários na entrada principal dos campi regionais, ou em outros pontos de acesso aos prédios institucionais, a exemplo do NSA, BMT 1 e 2, no campus desta Instituição localizado no município de Santarém, os colaboradores dos serviços de segurança terceirizados deverão fazer breves orientações em relação ao uso adequado e obrigatório de máscara no ambiente institucional, etiqueta respiratória e sobre a importância de não comparecer à Instituição, em casos de sinais/sintomas suspeitos para Covid-19.

§ 1º A referida máscara deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, sem deixar espaços vazios nas laterais.

§ 2º Caso não seja apresentado comprovante de vacinação (carteira de vacinação, certificado de vacinação/carteira nacional digital emitida pelo Conecte SUS, passaporte da vacinação do estado do Pará emitido por aplicativo) em relação a pelo menos uma das doses da vacina, o usuário deverá ser informado de que não está

autorizado a adentrar os espaços da Universidade.

§ 3º O usuário que adentrar e/ou permanecer nos espaços institucionais da Universidade, ignorando as orientações e solicitações dos colaboradores dos serviços de segurança terceirizados (agentes de portaria, vigias e vigilantes) quanto ao uso obrigatório e adequado de máscaras, procedimento de aferição de temperatura ou quanto à comprovação vacinal contra a Covid-19, não fica impedido de permanecer nos referidos espaços.

§ 4º Caso ocorra a situação prevista no § 3º deste artigo, esta deverá ser registrada na folha de ocorrências, anexo único deste Protocolo, devendo ser informado o usuário da ocorrência de que isso poderá resultar em sanções legais e/ou administrativas, a critério da Administração Superior desta Instituição.

§ 5º A ocorrência citada no § 4º deste artigo será encaminhada à Coordenação de Segurança Patrimonial, que irá repassar a informação à Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida desta Instituição, e esta ao Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19), para intervirem com atividades educativas, prioritariamente, e, a depender do caso, a informação será levada ao conhecimento da Administração Superior.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29 – REITORIA,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

*Retifica o art. 11, inciso III, e § 2º da Instrução Normativa nº 28 – Reitoria, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Protocolo de Acesso Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e das atribuições que lhe confere o Estatuto da Ufopa, e considerando o disposto

na Resolução nº 96, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Superior de Administração desta Instituição, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 11, inciso III e § 2º, da Instrução Normativa nº 28 – Reitoria, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Protocolo de Acesso Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), para que,

*onde se lê:*

III – solicitar, na entrada de cada campus, unidade/subunidade e automóvel a serviço desta Universidade, comprovação de pelo menos uma das doses de vacina contra a Covid-19;

(...)

§ 2º Caso não seja apresentado comprovante de vacinação (carteira de vacinação, certificado de vacinação/carteira nacional digital emitida pelo Conecte SUS, passaporte da vacinação do estado do Pará emitido por aplicativo) em relação a pelo menos uma das doses da vacina, o usuário deverá ser informado de que não está autorizado a adentrar os espaços da Universidade.

*leia-se:*

III – solicitar, na entrada de cada campus, unidade/subunidade e automóvel a serviço desta Universidade, comprovação de pelo menos duas das doses de vacina contra a Covid-19;

(...)

§ 2º Caso não seja apresentado comprovante de vacinação (carteira de vacinação, certificado de vacinação/carteira nacional digital emitida pelo Conecte SUS, passaporte da vacinação do estado do Pará emitido por aplicativo) em relação a pelo menos duas das doses da vacina, o usuário deverá ser informado de que não está autorizado a adentrar os espaços da Universidade.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições constantes da referida Instrução Normativa.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará

**5. ATOS DA PROGEP**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1522/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012243/2021-32,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, à servidora ALCIONE LIMA DE FREITAS, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, referente ao interstício de 8 de novembro de 2019 a 7 de maio de 2021, com efeitos financeiros a partir de 8 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.12243/2021-32)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1523/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012166/2021-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao servidor ANTONIO JORGE FERREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Alenquer, com efeitos financeiros a partir de 23 de novembro de 2021.

Paragrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 40 horas.

(Associado ao processo 23204.12166/2021-11)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1524/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011924/2021-83,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, à servidora MILENA AUGUSTA SAMPAIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente em Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 21 de maio de 2020 a 20 de novembro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 21 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11924/2021-83)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1525/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.011732/2021-77,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, à servidora VIVIAN SILVA DA COSTA PONTES, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, com efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 2021.

Paragrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 90 horas.

(Associado ao processo 23204.11732/2021-77)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1526/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011353/2021-87,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor DENNIE FABRIZIO LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, por ter concluído o Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, com efeitos financeiros a partir de 3 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11353/2021-87)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1527/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência que concede a Portaria nº

701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012398/2021-79,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa do serviço por 8 (oito) dias ao(a) servidor(a) BRUNO CESAR BARRETO MOREIRA SARRAZIN NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral no período de 9 a 12 de novembro de 2020, para que sejam usufruídos nos dias 4 de fevereiro, 7 a 11 de fevereiro, 14 e 15 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12398/2021-79)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1528/2021 – PROGEP, 01 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012251/2021-89,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA na função de Coordenador de Comunicação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período

de 31 de janeiro a 4 de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12251/2021-89)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1529/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012488/2021-60,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) LIDIANE DE MELO ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) OTTO NARRY TAVARES DA SILVA na função de Presidente da Comissão Especial de Licitação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.12488/2021-60)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1530/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012446/2021-29,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) MARILZA DE SOUSA CIOFFI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Alenquer, para substituir o(a) servidor(a) JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Diretor do Campus de Alenquer, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 27 de dezembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12446/2021-29)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1531/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012354/2021-49,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) LUZIENE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, para substituir o(a) servidor(a) DANIEL SANTOS DE CASTRO na função de Coordenador de Políticas Universitárias de Alimentação, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 7 a 14 de dezembro e 15 a 23 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2020 e 2021.

(Associado ao processo 23204.12354/2021-49)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1532/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011640/2021-97,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) DIOGENES MORAES DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Inovação Tecnológica, para substituir o(a) servidor(a) JOSE ROBERTO BRANCO RAMOS FILHO na função de Diretor da Agência de Inovação Tecnológica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 de dezembro de 2020 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

(Associado ao processo 23204.11640/2021-97)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1533/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011484/2020-83,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) ANGELA ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, referente ao interstício de 08/06/2019 a 07/12/2020, com efeitos financeiros a partir de 8 de dezembro de 2020.

(Associado ao processo 23204.11484/2020-83)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1534/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda,

o que consta nos autos do Processo nº 23204.004170/2021-13,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) LENILSON MOREIRA ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 08/05/2019 a 07/05/2021, com efeito acadêmico a partir de 8 de maio de 2021 e financeiro a partir de 13 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.4170/2021-13)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1535/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012491/2021-83,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) NARA RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a)

Campus Universitário de Alenquer, com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 20 horas.

(Associado ao processo 23204.12491/2021-83)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1536/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010751/2021-86,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe D (Associado), ao(a) servidor(a) CASSIO ANDRE SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 15/10/2019 a 14/10/2021, com efeito acadêmico a partir de 15 de outubro de 2021 e financeiro a partir de 21 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.10751/2021-86)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1537/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012587/2021-41,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CARMEN REGINA SILVA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) KATIUSCIA SILVA DOS SANTOS na função de Coordenador de Cadastro e Movimentação de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 23 de novembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12587/2021-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1539/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012524/2021-95,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) KARIANE MENDES NUNES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) WALDINEY PIRES MORAES na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Farmácia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12524/2021-95)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1540/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012562/2021-48,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANA MARIA SILVA SARMENTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES na função de Diretor do

Instituto de Ciências da Sociedade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 21 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12562/2021-48)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1541/2021 – PROGEP, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012525/2021-30,  
**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO na função de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12525/2021-30)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1542/2021 – PROGEP, 03 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.009454/2021-98,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao servidor RAIMUNDO TARCISIO FEITOSA MAIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Agência de Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 8 de novembro de 2019 a 7 de maio de 2021, com efeitos financeiros a partir de 8 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.9454/2021-98)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1543/2021 – PROGEP, 03 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; o Decreto nº. 97.458/89; os Arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 8.112/90; o Art. 14 da Orientação Normativa Nº 4/MPOG/2017; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.008059/2021-98,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FERNANDO WALLASE CARVALHO ANDRADE, ocupante do

cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, Adicional de Insalubridade em grau médio de 10% (dez por cento), a partir de 17 de novembro de 2021.

Paragrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão. Em caso de mudança de ambiente ou alteração dos riscos que ensejam a percepção de adicional, o servidor deverá informar à Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Servidor para que seja providenciada a atualização do laudo ambiental e/ou cessação do pagamento do referido adicional.

(Associado ao processo 23204.8059/2021-98)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1545/2021 – PROGEP, 03 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012641/2021-59,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir o(a) servidor(a) LUCIANA SANTOS SOARES na função de Coordenador de Controle Interno, em decorrência do



afastamento do(a) titular, nos dias 29 e 30 de novembro de 2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.12641/2021-59)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1546/2021 – PROGEP, 03 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012487/2021-15,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ROMULO DA SILVA MAIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) HELINA PIMENTEL DE SOUSA na função de Coordenador Administrativo do Instituto de Biodiversidade e Florestas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 24 de janeiro a 4 de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12487/2021-15)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1547/2021 – PROGEP, 06 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011640/2021-97,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 1.532/2021 – PROGEP, de 2 de dezembro de 2021, que trata da designação do servidor DIOGENES MORAES DA COSTA, para responder pela Diretoria da Agência de Inovação Tecnológica, para que:  
- Onde se lê: "no período de 20 de dezembro de 2020 a 28 de janeiro de 2022";  
- Leia-se: "no período de 20 de dezembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022".

(Associado ao processo 23204.11640/2021-97)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1548/2021 – PROGEP, 07 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012442/2021-41,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 11 para o Nível 12, ao servidor JEFFERSON LIMA MARINHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, referente ao interstício de 4 de janeiro de 2020 a 3 de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 4 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.12442/2021-41)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1549/2021 – PROGEP, 09 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; Considerando a Art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.012768/2021-78,

**RESOLVE:**

Declarar a vacância, a partir de 10 de dezembro de 2021, do cargo de Professora do Magistério Superior, ocupado por LORENA LOPES DA COSTA, código de vaga nº 0923560, lotada no Instituto de Ciências da Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

(Associado ao processo 23204.12768/2021-78)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1550/2021 – PROGEP, 10 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.011540/2021-61,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao servidor ELCIO MEIRA DA FONSECA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 14 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 8 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11540/2021-61)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1551/2021 – PROGEP, 10 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011416/2021-03,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ENDREW HENRIQUE BARRETO, ocupante do cargo de Assistente em Administração,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Acompanhamento Estudantil, para substituir o servidor EDSON DE SOUSA ALMEIDA na função de Diretor de Acompanhamento Estudantil, em decorrência do afastamento do titular, nos períodos de 6 a 13 e 15 a 22 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11416/2021-3)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1552/2021 – PROGEP, 14 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.005838/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao(à) servidor(a) DOUGLAS MOTA XAVIER DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 16/10/2019 a 15/10/2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 16 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.5838/2021-31)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1553/2021 – PROGEP, 14 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011791/2021-45,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ELLEN NAIANY ARAUJO DE FREITAS, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 10/03/2020 a 09/09/2021, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11791/2021-45)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1554/2021 – PROGEP, 14 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012483/2021-37,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) ROMULO DA SILVA MAIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 28/05/2019 a 27/11/2020, com efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 2020.

(Associado ao processo 23204.12483/2021-37)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1555/2021 – PROGEP, 14 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012691/2021-36,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ADRIELE MAYARA SOARES MIRANDA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação Tecnológica, referente ao

interstício de 01/04/2020 a 30/09/2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12691/2021-36)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1556/2021 – PROGEP, 14 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012795/2021-41,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) MISAEL BRITO DE LIMA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Oriximiná, referente ao interstício de 14/04/2020 a 13/10/2021, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12795/2021-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1557/2021 – PROGEP, 14 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012263/2021-11,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao servidor RAIMUNDO TARCISIO FEITOSA MAIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Agência de Inovação Tecnológica, por ter concluído o Curso de Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeitos financeiros a partir de 25 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12263/2021-11)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1558/2021 – PROGEP, 15 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012715/2021-57,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao servidor BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Juruti, com efeitos financeiros a partir de 3 de janeiro de 2022. Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 60 horas.

(Associado ao processo 23204.12715/2021-57)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1559/2021 – PROGEP, 15 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012502/2021-25,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, à servidora ALINY AYLAH AGUIAR VIANA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, referente ao interstício de 6 de agosto de 2019 a 5 de fevereiro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12502/2021-25)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1560/2021 – PROGEP, 15 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012489/2021-12,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, à servidora NARA RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Alenquer, referente ao interstício de 5 de agosto de 2019 a 4 de fevereiro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 5 de fevereiro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12489/2021-12)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1561/2021 – PROGEP, 15 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda,

o que consta nos autos do Processo nº 23204.011888/2021-58,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor LINCOLN LIMA CORREA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2021, com efeito acadêmico a partir de 26 de julho de 2021 e financeiro a partir de 17 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11888/2021-58)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1562/2021 – PROGEP, 16 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Edital de Abertura nº 46, de 18/08/201 – DOU 160, seção 3 de 21/08/2017 e Homologado pelo Edital nº 64, de 08/11/2017 – DOU 160, seção 3 de 21/08/201, sendo este ultimo prorrogado por mais dois anos conforme Edital de Prorrogação nº 62, de 18/10/2019 – DOU 208, seção 3 de 25/10/2019 e reagendado via Edital nº12, de 21/07/2020 publicado no Diário Oficial da União nº 239, Seção 3 em 15/12/2020 e respectiva retificação publicada no DOU 23, seção 3 de 03/02/2021, o seguinte candidato aprovado:

Lotação: Campus de Alenquer

Candidato/Classificação	Cargo	Classe	Regime de Trabalho	Cód. de vaga
MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA	Professor do Magistério Superior	A – Auxiliar	40 DE	0895141

Art. 2º Nos termos do art. 13 § 1º, da Lei nº 8.112/90, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único – A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Associado ao processo 23204.11002/2021-76)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1563/2021 – PROGEP, 17 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.011377/2021-36,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor ISRAEL NUNES HENRIQUE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 7 de agosto de 2019 a 6 de agosto de 2021, com efeito acadêmico a partir de 7 de agosto de 2021 e financeiro a partir de 4 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11377/2021-36)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1564/2021 – PROGEP, 17 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.010423/2021-80,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 1 da Classe A para o Nível 1 da Classe C, à servidora INAILDE CORREA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, por ter apresentado o título de Doutor em Ciências, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.10423/2021-80)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1565/2021 – PROGEP, 17 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.009183/2021-71,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 18 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.9183/2021-71)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1566/2021 – PROGEP, 17 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.005504/2021-68,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, à servidora THAIS ELIAS ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 24 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de a partir de 24 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.5504/2021-68)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 1567/2021 – PROGEP, 23 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012842/2021-56,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ANANDA SOUSA DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo de Assistente em

Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, para substituir a servidora DAIANE TAFFAREL na função de Diretora de Registro Acadêmico, em decorrência do afastamento da titular, no período de 20 de dezembro de 2021 a 8 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12842/2021-56)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1568/2021 – PROGEP, 24 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021, Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.013261/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) FLAVIA MARCIA DE ABREU CASASANTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Ouvidoria, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2021.

Paragrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 15 horas.

(Associado ao processo 23204.7744/2021-5)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1569/2021 – PROGEP, 24 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021, Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.013261/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe D, ao(à) servidor(a) LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 13/04/2018 a 12/04/2020, com efeito acadêmico a partir de 13 de abril de 2020 e financeiro a partir de 05 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.9947/2021-28)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1570/2021 – PROGEP, 24 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021, Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.013261/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) MILENA AUGUSTA SAMPAIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, com efeitos financeiros a partir de 21 de novembro de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 15 horas.

(Associado ao processo 23204.11898/2021-93)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1571/2021 – PROGEP, 24 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021,

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.013261/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 06/06/2020 a 05/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 06 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12713/2021-68)

**ALAN CHAVES BATISTA PORTARIA Nº 1572/2021 – PROGEP, 24 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021,

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.013261/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 10/07/2020 a 09/01/2022, com efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12997/2021-92)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1573/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011803/2021-31,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) DELMAS LUIZ FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA na função de Pregoeiro, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 17 a 28 de janeiro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11803/2021-31)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1574/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012731/2021-40,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) WANIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretor de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12731/2021-40)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1575/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012717/2021-46,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) WARLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Protocolo, para substituir o(a) servidor(a) CLAUDOMIRA DE SOUSA OLIVEIRA na função de Coordenador de Protocolo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 18 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.12717/2021-46)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1576/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de

novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012708/2021-55,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) MARCIA GILVANA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) MARCELLO DE LIMA BAIMA na função de Coordenador de Qualidade de Vida e Assistência Psicossocial, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 6 a 19 de dezembro de 2021 e 24 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

(Associado ao processo 23204.12708/2021-55)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1577/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012707/2021-19,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) EVELIN CAROLINE DE SOUZA CUNHA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Registro Acadêmico, para substituir o(a) servidor(a) DANILO

CARVALHO GARCIA na função de Coordenador de Certificação e Registro, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 27 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2020 e 2021.

(Associado ao processo 23204.12707/2021-19)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1578/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012671/2021-65,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JOÃO RICARDO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Cultura e Comunidade, para substituir o(a) servidor(a) ESTEFANY MILEO DE COUTO na função de Diretor de Cultura e Comunidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 de dezembro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12671/2021-65)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1579/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,



em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;  
Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012701/2021-33,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ELYMAICARA DA GAMA DAMASCENO, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Arquivo Central, para substituir o(a) servidor(a) SERGIO FREDRICH RODRIGUES na função de Coordenador do Arquivo Central, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12701/2021-33)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1580/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;  
Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012695/2021-14,

**RESOLVE:**

Conceder licença-maternidade à servidora CÁSSIA VALÉRIA PINHEIRO CORRÊA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas,

pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no(a) Instituto de Saúde Coletiva, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 29 de novembro de 2021 a 28 de março de 2022, e sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 29 de março a 27 de maio de 2022.

(Associado ao processo 23204.12695/2021-14)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1581/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, conforme Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;  
Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012643/2021-48,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) ADRIANE CAVALCANTI FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, no período de 1º a 15 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12643/2021-48)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1582/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;  
Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012544/2021-66,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) BRUNO BRAULINO BATISTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, para substituir o(a) servidor(a) LENISE VARGAS FLORES DA SILVA na função de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 10 a 21 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12544/2021-66)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1583/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,  
Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012049/2021-57,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 22 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2025, ao(à) servidor(a) ANGELA ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia, na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.12049/2021-57)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1584/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012471/2021-11,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JARDISON MACEDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Refrigeração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) OTTO NARRY TAVARES DA SILVA na função de Presidente da Comissão Especial de Licitação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 10 a 19 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12471/2021-11)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1585/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011800/2021-06,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JAQUELINE SOUSA SARMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA na função de Pregoeiro, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 14 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11800/2021-6)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1586/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012698/2021-58,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) LEIDA CALDEIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) PATRICIA COLARES DOS SANTOS na função de Coordenador Administrativo do Instituto de Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12698/2021-58)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1587/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011225/2021-33,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1.441/2021 – PROGEP, de 8 de novembro de 2021, que trata da designação do servidor ERMILSON MENEZES DA SILVA, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA GIZELLE DE ARAÚJO PEREIRA na função de Coordenador de Segurança Patrimonial, para que:

- Onde se lê: "no período de 10 a 26 de novembro de 2021";
- Leia-se: "nos períodos de 10 a 21 de novembro e 24 a 26 de novembro de 2021".

(Associado ao processo 23204.11225/2021-33)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1589/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011807/2021-10,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA na função de Pregoeiro, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 31 de janeiro a 5 de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11807/2021-10)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1591/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.008252/2021-29,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) GABRIEL IKETANI COELHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) DÉRCIO PENA DUARTE na função de Coordenador do Programa de Ciências Naturais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º de janeiro a 7 de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.8252/2021-29)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1592/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012761/2021-56,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) WESLEY PENIDO TIZZIANI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Coordenador de Informações Institucionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 10 de

dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.12761/2021-56)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1593/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012318/2021-85,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) DAIANE PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) SINARA ALMEIDA COSTA na função de Coordenador do Curso de Pedagogia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 6 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12318/2021-85)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1594/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012811/2021-03,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JOSÉ DIRCEU PINTO DA COSTA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, para substituir o(a) servidor(a) FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO na função de Diretor da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 14 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12811/2021-3)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1595/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012814/2021-39,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) LUCINEWTON SILVA DE MOURA na função de Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 20 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12814/2021-39)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1596/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012910/2021-87,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) RUTH DE AMORIM CASTRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar, para substituir o(a) servidor(a) JOÃO CARLOS PEREIRA GALÚCIO na função de Coordenador de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12910/2021-87)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1597/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012905/2021-74,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS LIRA JUNIOR na função de Diretor de Finanças e Contabilidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 14 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12905/2021-74)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1598/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de

novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012968/2021-21,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) VITOR MARQUES VIANA na função de Superintendente de Infraestrutura, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.12968/2021-21)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1599/2021 – PROGEP, 27 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012989/2021-46,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) RENATA LISBOA FURTADO DE SOUSA, ocupante do cargo de Administrador pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) ROGERIO FAVACHO DA CRUZ na função de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de

20 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.12989/2021-46)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1600/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012851/2021-47,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) TANIA CRISTINA ARAÚJO SERIQUE, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO GEMAQUE DE ALMEIDA na função de Coordenador Administrativo do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 22 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12851/2021-47)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1602/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012966/2021-31,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) RICHARD CAIO SILVA REGO, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) CRISTOVAM PENA FERREIRA JÚNIOR na função de Coordenador de Redes, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12966/2021-31)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1603/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013055/2021-21,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CLAUDIANE FREITAS DA SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) TULIO PEREIRA DE SOUZA na função de Coordenador de Contratos e Convênios, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.13055/2021-21)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1604/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013008/2021-88,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) EDGARD SIZA TRIBUZY, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) RAFAEL RODE na função de Coordenador do Curso de Engenharia Florestal, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 24 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.13008/2021-88)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1605/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012869/2021-49,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ADRIANA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) NUBIA MARIA SILVA DE SANTANA na função de Coordenador da Gestão Acadêmica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12869/2021-49)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1606/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005922/2019-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) EDGARD SIZA TRIBUZY, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 11/09/2016 a 10/09/2018, com efeito acadêmico a partir de 11 de setembro de 2018 e financeiro a partir de 22 de maio de 2019.

(Associado ao processo 23204.5922/2019-31)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1607/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.009730/2021-18,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) ELDRÁ CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de

Oriximiná, referente ao interstício 25/01/2019 a 24/01/2021, com efeito acadêmico a partir de 25 de janeiro de 2021 e financeiro a partir de 30 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.9730/2021-18)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1608/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012962/2021-53,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ROMERO CARRILHO FELIX JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO DA SILVA na função de Assessor de Relações Nacionais e Internacionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 10 a 21 de janeiro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12962/2021-53)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1609/2021 – PROGEP, 28 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.013030/2021-28,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) CATIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, com efeitos financeiros a partir de 15 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.13030/2021-28)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1610/2021 – PROGEP, 29 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013044/2021-41,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 3 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, ao(à) servidor(a) JOELMA SÁ FIGUEIREDO,

ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Inovação Tecnológica, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Luterana do Brasil, em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

(Associado ao processo 23204.13044/2021-41)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1611/2021 – PROGEP, 29 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013023/2021-26,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) AMANDA FERREIRA TAVARES FREITAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, para substituir o(a) servidor(a) POLANY GOMES CORREA na função de Coordenador de Inclusão e Diversidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 31 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022 e 17 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

(Associado ao processo 23204.13023/2021-26)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1612/2021 – PROGEP, 29 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013026/2021-60,

**RESOLVE:**

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) FELIPE HOLANDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, em virtude da obtenção do título de Doutor em Ciências, na área de Geologia e Recursos Naturais, com efeitos financeiros a partir de 14 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.13026/2021-60)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1613/2021 – PROGEP, 29 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013043/2021-05,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) HERICKA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para substituir o(a) servidor(a) SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO na função de Pró-Reitora de Administração, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.13043/2021-5)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1614/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006481/2021-17,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) TANIA MARA PIRES MORAES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício 26/10/2019 a 25/10/2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 26 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.6481/2021-17)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1615/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.010881/2021-19,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 14/06/2019 a 13/06/2021, com efeito acadêmico a partir de 14 de junho de 2021 e financeiro a partir de 25 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.10881/2021-19)  
**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1616/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.010933/2021-57,



**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) RUY BESSA LOPES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 25/01/2019 a 24/01/2021, com efeito acadêmico a partir de 25 de janeiro de 2021 e financeiro a partir de 26 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.10933/2021-57)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1617/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012377/2021-53,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 3 para Nível 4 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) RODRIGO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 29/08/2018 a 28/08/2020, com efeito acadêmico a partir de 29 de agosto de 2020 e financeiro a partir de 26 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12377/2021-53)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1618/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013256/2021-29,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) CREUZA ANDREA TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca, em virtude da obtenção do título de Mestre em Ciências, com efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.13256/2021-29)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1619/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013188/2021-06,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) EULINA

CHRISTYANE ARAUJO ROCHA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, em virtude da obtenção do título de Mestre em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.13188/2021-6)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1620/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012746/2021-16,

**RESOLVE:**

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) MIZANT COUTO DE ANDRADE SANTANA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, em virtude da obtenção do título de Doutora em Ciências – Área de Concentração: Geografia Humana, com efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12746/2021-16)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1621/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.013170/2021-04,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) MILANE LIMA PONTES, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica Especial – Fazenda Experimental, referente ao interstício de 07/03/2019 a 06/09/2020, com efeitos financeiros a partir de 7 de setembro de 2020.

(Associado ao processo 23204.13170/2021-4)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1622/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.013141/2021-34,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) FERNANDO ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Química, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de

Ciências e Tecnologia das Águas, com efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.13141/2021-34)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1623/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.013328/2021-38,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2021, do Quadro de Pessoal desta Universidade JOÃO CARLOS DOS SANTOS CATUNDA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape 3244027, código de vaga nº 0895615.

(Associado ao processo 23204.13328/2021-38)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1624/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013131/2021-07,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JONAS DOS SANTOS LEITE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, para substituir o(a) servidor(a) LUAMIM SALES TAPAJÓS na função de Diretor do Campus de Itaituba, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 a 30 de dezembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.13131/2021-7)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1625/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013172/2021-95,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) POLIANNE KARLA ALMEIDA GUIMARÃES na função de Coordenador de Acompanhamento Orçamentário, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 18 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.13172/2021-95)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1627/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012849/2021-78,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) LUIS GABRIEL ALVES CIRNE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) GUSTAVO DA SILVA CLAUDIANO na função de Coordenador do Curso de Zootecnia, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 14 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022 e 7 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12849/2021-78)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1628/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.013167/2021-82,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) POLIANNE KARLA ALMEIDA GUIMARÃES na função de Coordenador de Acompanhamento Orçamentário, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.13167/2021-82)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**PORTARIA Nº 1629/2021 – PROGEP, 30 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 291/2021 – Reitoria, de 22 de dezembro de 2021, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.013293/2021-37,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Mineração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, para participar do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Geoquímica e Petrologia, no(a) Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.13293/2021-37)

**ALAN CHAVES BATISTA**

**6. ATOS DA PROPPIT****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 34/2021 – PROPPIT (11.01.02)  
Nº do Protocolo: 23204.012574/2021-72**

**Santarém-PA, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde da Ufopa, a contar de 15 de setembro de 2020 e com vigência até 31 de maio de 2021:

LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES – Coordenador  
 LUANA LORENA SILVA RODRIGUES – Coordenador adjunto  
 GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS – Representante docente  
 HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES – Representante docente  
 KARIANE MENDES NUNES – Representante docente  
 LEONEIDE ERICA MADURO BOUILLET – Representante docente  
 MAXWELL BARBOSA DE SANTANA – Representante docente  
 RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA – Representante docente

ROSA HELENA VERAS MOURÃO – Representante docente  
 SANDRA LAYSE FERREIRA SARRAZIN – Representante docente  
 SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA – Representante docente  
 TÂNIA MARA PIRES MORAES – Representante docente  
 THALIS FERREIRA DOS SANTOS – Representante docente  
 WALACE GOMES LEAL – Representante docente  
 WALDINEY PIRES MORAES – Representante docente  
 JERDRIANA PEREIRA DA SILVA – Representante técnico  
 KARINA ALCÂNTARA DE SOUSA – Representante discente titular  
 GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES – Representante discente suplente

(Assinado digitalmente em 02/12/2021 11:15)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)  
 Matrícula: 2587316

**PORTARIA Nº 35/2021 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.012580/2021-20**

**Santarém-PA, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 34/2021 – PROPPIT, alterando a composição do Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde da Ufopa, a contar de 01 de junho de 2021;

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado

do Mestrado em Ciências da Saúde da Ufopa, a contar de 01 de junho de 2021:

LUANA LORENA SILVA RODRIGUES – Coordenador  
 THALIS FERREIRA DOS SANTOS – Coordenador adjunto  
 GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS – Representante docente  
 HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES – Representante docente  
 KARIANE MENDES NUNES – Representante docente  
 LEONEIDE ERICA MADURO BOUILLET – Representante docente  
 LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES – Representante docente  
 MAXWELL BARBOSA DE SANTANA – Representante docente  
 RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA – Representante docente  
 ROSA HELENA VERAS MOURÃO – Representante docente  
 SANDRA LAYSE FERREIRA SARRAZIN – Representante docente  
 SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA – Representante docente  
 TÂNIA MARA PIRES MORAES – Representante docente  
 WALACE GOMES LEAL – Representante docente  
 WALDINEY PIRES MORAES – Representante docente  
 JERDRIANA PEREIRA DA SILVA – Representante técnico  
 KARINA ALCÂNTARA DE SOUSA – Representante discente titular  
 GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES – Representante discente suplente

(Assinado digitalmente em 02/12/2021 11:15)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)  
 Matrícula: 2587316

**PORTARIA Nº 36/2021 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.012584/2021-16**

**Santarém-PA, 02 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 35/2021 – PROPPIT, alterando a composição do Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde a partir de 16 de setembro de 2021;  
 Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde da Ufopa, a contar de 16 de setembro de 2021:

LUANA LORENA SILVA RODRIGUES  
 GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS – Representante docente  
 HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES – Representante docente  
 KARIANE MENDES NUNES – Representante docente  
 LEONEIDE ERICA MADURO BOUILLET – Representante docente  
 LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES – Representante docente  
 MAXWELL BARBOSA DE SANTANA – Representante docente  
 RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA – Representante docente  
 ROSA HELENA VERAS MOURÃO – Representante docente  
 SANDRA LAYSE FERREIRA SARRAZIN – Representante docente  
 SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA – Representante docente

TÂNIA MARA PIRES MORAES – Representante docente  
 THALIS FERREIRA DOS SANTOS – Representante docente  
 WALACE GOMES LEAL – Representante docente  
 WALDINEY PIRES MORAES – Representante docente  
 JERDRIANA PEREIRA DA SILVA – Representante técnico  
 THAMIRES PINHEIRO GUIMARÃES – Representante discente titular  
 ELANA BATISTA BARBOSA DOS SANTOS – representante discente suplente

(Assinado digitalmente em 02/12/2021 11:41)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 37/2021 – PROPPIT (11.01.02)**  
 Nº do Protocolo: 23204.012690/2021-91

**Santarém-PA, 06 de dezembro de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar as Portarias nº 35/2021 e nº 36/2021 – PROPPIT, alterando a composição do Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde a partir de 16 de setembro de 2021;

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde da Ufopa, a contar de 16 de setembro de 2021:

LUANA LORENA SILVA RODRIGUES

GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS – Representante docente  
 HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES – Representante docente  
 KARIANE MENDES NUNES – Representante docente  
 LEONEIDE ERICA MADURO BOUILLET – Representante docente  
 LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES – Representante docente  
 MAXWELL BARBOSA DE SANTANA – Representante docente  
 RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA – Representante docente  
 ROSA HELENA VERAS MOURÃO – Representante docente  
 SANDRA LAYSE FERREIRA SARRAZIN – Representante docente  
 SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA – Representante docente  
 TÂNIA MARA PIRES MORAES – Representante docente  
 THALIS FERREIRA DOS SANTOS – Representante docente  
 WALACE GOMES LEAL – Representante docente  
 WALDINEY PIRES MORAES – Representante docente  
 JERDRIANA PEREIRA DA SILVA – Representante técnico  
 THAMIRES PINHEIRO GUIMARÃES – Representante discente titular  
 ELANNA BATISTA BARBOSA DOS SANTOS – representante discente suplente

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 11:25)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)  
 Matrícula: 2587316

**7. ATOS DO IEG**

**INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1/2021 – IEG (11.01.09)**  
 Nº do Protocolo: 23204.000763/2021-01

**Santarém-PA, 25 de janeiro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes para compor a Comissão de Avaliação de Monitoria para Seleção de Monitores do Aditivo Nº 03, de 18 de janeiro de 2021, ao Edital Nº 031/2019 – PROEN – Bolsa de Monitoria CEANAMA:

I – HELAINE CRISTINA MORAIS FURTADO – COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;

II – CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ – COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA;

III – CÍNTIA DA ROCHA TRINDADE – COORDENADORA DO CURSO DE GEOFÍSICA;

IV – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS – COORDENADORA DO BI EM CIÊNCIAS DA TERRA;

V – ERICA DA SOLIDADE CABRAL – COORDENADORA DO CURSO DE GEOLOGIA;

VI – ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO – COORDENADOR DO CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO;  
 VII – THEOMAR TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES – COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS;  
 VIII – UBIRAEALSON DE LIMA RUELA – COORDENADOR DO BI EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**Art. 2º** – A Comissão de Seleção será responsável pela análise, o julgamento e a classificação dos documentos dos discentes inscritos com observância das normativas do referido Edital.

**Art. 3º** – Os membros da Comissão deverão atentar-se à publicidade dos atos e realizar a seleção considerando os prazos estabelecidos no referido Edital.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021, e revoga a Portaria nº 019, de 26 de julho de 2019, que designou a comissão anterior.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 10:55)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
 DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 2/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002287/2021-54**

**Santarém-PA, 15 de março de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, nos termos do art. 17 da Resolução nº 30, de 18 de abril de 2017, os docentes abaixo relacionados para constituírem, sob presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Desempenho do IEG, que atuará no período de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2023:

I – ALDO GOMES QUEIROZ – Titular (Presidente);  
 II – MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS – Titular;  
 III – FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO – Titular;  
 IV – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS – Titular;  
 V – DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA – Titular;  
 VI – HÉLIO CORREA FILHO – Suplente.

**Art. 2º** – Autorizar a alocação de 1(uma) hora de carga horária semanal aos docentes que compõem essa Comissão

**Art. 3º** – A Comissão cumprirá o papel de Banca de Avaliação de Desempenho e terá como objetivo avaliar os processos de progressão/promoção dos docentes do IEG, exceto nos processos de promoção para Classe D (Associado).

**Art. 4º** – Cada processo será avaliado por uma Banca de Avaliação de Desempenho composta por 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, membros integrantes desta portaria, e designados pelo presidente, que em sua ausência será substituído pelo segundo titular.

**Art. 5º** – Esta portaria revoga, a partir da presente data, a Portaria nº 06, de 27 de abril de 2020, que designou a comissão anterior e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

(Assinado digitalmente em 15/03/2021 12:23)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
 DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 3/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002708/2021-47**

**Santarém-PA, 29 de março de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Extensão do IEG, de acordo com a Resolução Nº 196/2017:

I – RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JÚNIOR (TITULAR);  
 II – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS (TITULAR);  
 III – JOSECLEY FIALHO GÓES (TITULAR);  
 IV – ALDENIZE RUELA XAVIER (SUPLENTE);  
 V – FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO (SUPLENTE).

**Art. 2º** – A Comissão de que trata essa Portaria, terá para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria nº 005, de 02 de fevereiro de 2018, que designou a comissão anterior.

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 20:14)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
 DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 4/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003085/2021-20**

**Santarém-PA, 09 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado em Ciência da Computação:

- I – HELIANE CRISTINA MORAES FURTADO – (PRESIDENTE);
- II – SOCORRO VÂNIA ALVES;
- III – ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO;
- IV – CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA;
- V – RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JUNIOR;
- VI – MARTINHO DE SOUZA LEITE;
- VII – ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA;
- VIII – HÉLIO CORREA FILHO;
- IX – ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas as suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 014/2017 – IEG, e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

(Assinado digitalmente em 10/04/2021 17:03)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 5/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003088/2021-63**

**Santarém-PA, 09 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como coordenadora do Laboratório de Geoquímica e Hidrogeoquímica (anteriormente denominado de Laboratório de Geologia I) a docente FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO, lotada no Curso de Geologia, SIAPE 1339097, com carga horária de 05 horas semanais, conforme o regulamento dessa Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria nº 020/2017 – IEG, que designou a coordenadora anterior, e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 10/04/2021 17:02)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 6/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003089/2021-16**

**Santarém-PA, 09 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o docente **SILVIO EDURADO MATOS MARTINS** para atuar como **Vice-Coordenador do Curso de Geologia do IEG**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de março de 2021.

(Assinado digitalmente em 10/04/2021 17:01)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 7/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003091/2021-87**

**Santarém-PA, 09 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Modelagem Atmosférica e Previsão Numérica de Tempo**, o docente **ALEX SANTOS DA SILVA**, lotado no Curso de Ciências Atmosféricas, SIAPE 2163092, conforme aprovação do Colegiado do Curso, em reunião ocorrida em 09 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 05/2017 – IEG, e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 13:20)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 8/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003260/2021-89**

**Santarém-PA, 15 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Métodos Geométricos**, o docente **ANDERSON ALMEIDA PIEDADE**, lotado no Curso de Geofísica, SIAPE 2386773, com carga horária de 05 horas semanais, conforme Resolução Nº 184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 034/2017 – IEG, que designou o coordenador anterior, e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 10:36)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 9/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.003264/2021-67**

**Santarém-PA, 15 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Bacharelado em Geofísica:

I – PROFA. DRA. CÍNTIA ROCHA DA TRINDADE – COORDENADORA;

II – PROFA. DRA. RENATA DE SENA SANTOS – VICE-COORDENADORA;  
III – PROF. DR. CARLOS EDUARDO GUERRA;  
IV – PROF. DR. PAULO ARAÚJO DE AZEVEDO;  
V – PROF. DR. ANDERSON ALMEIDA PIEDADE;  
VI – PROFA. DRA. NAYARA SAFIRA CALDAS;  
VII – PROFA. MA. ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 37/2017 – IEG, referente à antiga composição do NDE de Geofísica, e entra em vigor a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:46)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 10/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.003265/2021-10**

**Santarém-PA, 15 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os docentes, discentes e técnico para comporem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Geofísica:

I – PROFA. DRA. CÍNTIA ROCHA DA TRINDADE – COORDENADORA;

II – PROFA. DRA. RENATA DE SENA SANTOS – VICE-COORDENADORA;  
III – PROF. DR. CARLOS EDUARDO GUERRA;  
IV – PROF. DR. PAULO ARAÚJO DE AZEVEDO;  
V – PROF. DR. ANDERSON ALMEIDA PIEDADE;  
VI – PROFA. DRA. NAYARA SAFIRA CALDAS;  
VII – PROFA. MA. ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE;  
VIII – DANIELLA MOTA BENEVIDES – REPRESENTANTE TÉCNICO;  
IX – YURE DOS SANTOS DA COSTA – REPRESENTANTE DISCENTE – TITULAR;  
X – FELIPE RODRIGUES DE LIMA – REPRESENTANTE DISCENTE – SUPLENTE.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 016/2019 – IEG, que designou a composição anterior do Colegiado de Geofísica, e entra em vigor a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 15/04/2021 18:14)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 11/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.003293/2021-29**

**Santarém-PA, 15 de abril de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes, técnico e discente para comporem a Comissão de Eleitoral para Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Atmosféricas do IEG:

- I – GABRIEL BRITO COSTA – Presidente;
- II – ROSEILSON SOUZA DO VALE;
- III – ALEX SANTOS DA SILVA;
- IV – JOSÉ IBANÊS VENZO DA ENCARNAÇÃO;
- V – MARCO ANTONIO GODINHO DOS REIS.

A Comissão de que trata essa Portaria, terá para desempenhar suas atividades, carga horária de duas horas semanais.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações futuras, quando necessário.

(Assinado digitalmente em 15/04/2021 18:13)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 12/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003807/2021-46**

**Santarém-PA, 04 de maio de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes, técnicos e discentes para comporem o Colegiado do Programa de Computação:

- I – HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO – PRESIDENTE/COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;
- II – ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO – VICE-PRESIDENTE/COORDENADOR DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO;
- III – ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA;
- IV – ADRIANO DEL PINO LINO;
- V – BRUNO ALMEIDA DA SILVA;
- VI – CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA;
- VII – CÁSSIO DAVID BORRALHO PINHEIRO;
- VIII – CELSON PANTOJA LIMA;
- IX – DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA;
- X – EFREN LOPES DE SOUZA;
- XI – ENOQUE CALVINO MELO ALVES;
- XII – FÁBIO MANOEL FRANÇA LOBATO;
- XIII – GUILHERME AUGUSTO CONDE;
- XIV – HÉLIO CORRÊA FILHO;
- XV – MARCELINO SILVA DA SILVA;
- XVI – MÁRCIO JOSÉ MOUTINHO DA PONTE;
- XVII – MARTINHO DE SOUZA LEITE;
- XVIII – RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JÚNIOR;
- XIX – RENNAN JOSE MAIA DA SILVA;
- XX – ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA;
- XXI – SOCORRO VÂNIA LOURENÇO ALVES;
- XXII – ROBSON FREITAS GRADIM – REPRESENTANTE TÉCNICO (CAC/IEG);
- XXIII – EDUARDO FELIPE DA SILVA – REPRESENTANTE DISCENTE (BCC);
- XIV – IGOR LOBATO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DISCENTE (BSI).

**Art. 2º** – Determinar em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria nº 031, de 23 de outubro de

2019, que designou a composição anterior do referido colegiado.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 11:52)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 13/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003812/2021-59**

**Santarém-PA, 04 de maio de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Bacharelado em Sistemas de Informação – BSI:

- I – ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO (PRESIDENTE);
- II – MARTINHO DE SOUZA LEITE;
- III – HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO;
- IV – EFREN LOPES DE SOUSA;
- V – SOCORRO VÂNIA LOURENÇO ALVES;
- VI – CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA;
- VII – RENNAN JOSÉ MAIA DA SILVA;
- VIII – ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA;
- IX – HÉLIO CORRÊA FILHO;
- X – ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA;
- XI – RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JUNIOR.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da

carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 041, de 26 de novembro de 2019, referente à antiga composição do NDE.

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 09:59)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 14/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.003820/2021-03**

**Santarém-PA, 04 de maio de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes e discentes para comporem a Comissão de Laboratórios do Programa de Computação:

I – ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO (COORDENADOR DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO);

II – HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO (COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO);

III – MARTINHO DE SOUZA LEITE (COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO – LABINOVA);

IV – FÁBIO MANOEL FRANÇA LOBATO (COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO APLICADA – LACA);

V – RENNAN JOSÉ MAIA DA SILVA (COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE ALGORITMO E PROGRAMAÇÃO – LABPROG);

VI – HÉLIO CORRÊA FILHO (COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE REDES E HARDWARE – NETHARD);

VII – ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA (COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE – LABDES);

VIII – GUILHERME AUGUSTO BARROS CONDE (COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE SUPORTE A DECISÃO – LSD);

IX – ENOQUE CALVINO MELO ALVES (COORDENADOR DO LABORATÓRIO MÍDIAS ELETRÔNICAS);

X – EDUARDO FELIPE DA SILVA (REPRESENTANTE DISCENTE DE BCC);

XI – IGOR LOBATO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE DISCENTE DE BSI).

**Art. 2º** – A Comissão será responsável por disciplinar a utilização dos Laboratórios do Programa de Computação.

**Art. 3º** – Esta Comissão terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, estando sujeita a alterações futuras quando necessário.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 11:51)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 17/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.005055/2021-58**

**Santarém-PA, 08 de junho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como **Coordenador das Atividades de Adesão à AWS Academy**, o docente HÉLIO CORRÊA FILHO, SIAPE: 1666815, lotado no Programa de Computação, do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, com carga horária de 01 (uma) ora semanal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, estando sujeita a alterações futuras quando necessário.

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 20:08)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 19/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.005065/2021-93**

**Santarém-PA, 08 de junho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de PTCC/TCC do Curso de Geologia:

I – LEÔNIDAS LUIZ VOLCATO DESCOVI FILHO – PRESIDENTE;

II – RICK DE SOUZA OLIVEIRA;

III – ANTÔNIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA;

IV – ERICA DA SOLIDADE CABRAL.

**Art. 2º** – A Comissão de que trata esta Portaria terá a carga horária de duas horas semanais para desempenhar suas atividades.

**Art. 3º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 011/2019 – IEG, que designou a comissão anterior, e entra em vigor a partir de sua assinatura, estando sujeita a alterações futuras quando necessário.

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 20:08)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 20/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.005130/2021-81**

**Santarém-PA, 09 de junho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Normas e Regimentos do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT:

I – ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA – PRESIDENTE;  
II – ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO;  
III – CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA;  
IV – ÉFREN LOPES DE SOUZA;  
V – FÁBIO MANOEL FRANCA LOBATO;  
VI – JOSÉ ROBERTO BRANCO RAMOS FILHO;  
VII – JULIO TÓTA DA SILVA.

**Art. 2º** – A Comissão de que trata essa portaria terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações quando necessário.

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 20:08)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 21/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.005138/2021-47**

**Santarém-PA, 09 de junho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Parcerias e Projetos do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT:

I – VICTOR HUGO PEREIRA MOUTINHO – PRESIDENTE;  
II – CELSON PANTOJA LIMA;  
III – DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA;  
IV – GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS;  
V – JOSÉ LAURINDO CAMPOS DOS SANTOS;  
VI – IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA COSTA;  
VII – RODRIGO DA SILVA.

**Art. 2º** – A Comissão de que trata essa portaria, terá para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações quando necessário.

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 20:08)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 22/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.006505/2021-20**

**Santarém-PA, 06 de julho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenadora do Laboratório de Instrumentação Geofísica (LIGEO), a docente **ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE**, lotado no Programa de Ciências da Terra, SIAPE 1053411, com carga horária de 05 horas semanais, conforme Resolução Nº 184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria revoga a portaria 002/2019 – IEG, e entra em vigor a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 18:28)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 23/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.006506/2021-74**

**Santarém-PA, 07 de julho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Geologia Sedimentar**, o docente **RICK SOUZA DE OLIVEIRA**, lotado no Curso de Geologia, SIAPE 3037319, com carga horária de 05 horas semanais, conforme Resolução Nº 184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações sempre que necessário.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 18:28)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 24/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.006507/2021-19**

**Santarém-PA, 07 de julho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Cartografia Geológica**, o docente **ANTÔNIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA**, lotado no Curso de Geologia, SIAPE 2375174, com carga horária de 05 horas semanais, conforme Resolução Nº 184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações sempre que necessário.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 18:28)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 25/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.006508/2021-63**

**Santarém-PA, 07 de julho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenadora do **Laboratório de Paleontologia e Biostratigrafia**, a docente **GEIZE CAROLINNE CORREIA DE ANDRADE OLIVEIRA**, lotado no Curso de Geologia, SIAPE 2375491, com carga horária de 05 horas semanais, conforme Resolução Nº 184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações sempre que necessário.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 18:28)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 26/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.006866/2021-76**

**Santarém-PA, 19 de julho de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a docente **ERICA DA SOLIDADE CABRAL**, SIAPE 2375513, para atuar como **Vice-coordenadora do Curso de Geologia**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/07/2021 13:03)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 27/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.008260/2021-75**

**Santarém-PA, 25 de agosto de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a docente **ERICA DA SOLIDADE CABRAL**, SIAPE 2375513, para atuar como **Vice-coordenadora do Curso de Geologia**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 26/2021 – IEG e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 20:10)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 28/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.008755/2021-02**

**Santarém-PA, 08 de setembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração do Edital de Progressão Acadêmica dos Alunos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da

Terra para os Bacharelados Profissionais em Ciências Atmosféricas, em Geofísica e em Geologia, bem como realizar o acompanhamento, a avaliação e a seleção dos candidatos:

- I – RAPHAEL PABLO TAPAJÓS SILVA (Presidente);
- II – PAULO ARAÚJO DE AZEVEDO (Suplente);
- III – THEOMAR TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES (Titular);
- IV – ANTONIO MARCOS DELFINO DE ANDRADE (Suplente);
- V – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS (Titular);
- VI – ERICA DA SOLIDADE CABRAL (Suplente);
- VII – CÍNTIA ROCHA DA TRINDADE (Titular);
- VIII – RENATA DE SENA SANTOS (Suplente).

**Art. 2º** – A Comissão de que trata essa portaria terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais, com duração até o final do processo de seleção dos candidatos.

**Art. 3º** – Esta portaria revoga a Portaria nº 002, de 14 de fevereiro de 2020, que designou a comissão anterior, e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 12:58)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 29/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.008779/2021-53**

**Santarém-PA, 08 de setembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes membros para comporem o Conselho do IEG:

- I – JULIO TÓTA DA SILVA – DIRETOR DO IEG (PRESIDENTE);
- II – PAULA RENATHA NUNES DA SILVA – VICE-DIRETORA DO IEG;
- III – HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO – COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;
- IV – ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO – COORDENADOR DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO;
- V – CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ – COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA;
- VI – UBIRAELSON DE LIMA RUELA – COORDENADOR DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA;
- VII – GILSON FERNANDES BRAGA JUNIOR – COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA;
- VIII – RAPHAEL PABLO TAPAJÓS SILVA – COORDENADOR DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA TERRA;
- IX – THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES – COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS;
- X – CINTIA ROCHA DA TRINDADE – COORDENADORA DO CURSO DE GEOFÍSICA;
- XI – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS – COORDENADOR DO CURSO DE GEOLOGIA;
- XII – ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA – COORDENADOR DO PROFNIT;
- XIII – ENOQUE CALVINO MELO ALVES – REPRESENTANTE DOCENTE;
- XIV – ANA CLEIDE GODINHO SARUBI – COORDENADORA ADMINISTRATIVA – CAD;

- XV – MÁRCIO GILVANDRO MOREIRA DA SILVA – COORDENADORIA ACADÊMICA – CAC;
- XVI – MICHAEL LOPES TENÓRIO – COORDENADORIA DE ATIVIDADES PRÁTICAS – CAP;
- XVII – JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA – REPRESENTANTE TÉCNICO;
- XVIII – IGOR LOBATO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DISCENTE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO;
- XIX – YANA DOS SANTOS PEREIRA – REPRESENTANTE DISCENTE PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
- XX – TAIANE PINTO COUTINHO – REPRESENTANTE DISCENTE PROGRAMA DE GEOCIÊNCIAS.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 020/2018 – IEG, e entra em vigor a partir de sua assinatura e estará sujeita a alterações futuras quando necessário.

(Assinado digitalmente em 17/09/2021 11:47)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 30/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.008794/2021-00**

**Santarém-PA, 08 de setembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o docente **RAPHAEL PABLO TAPAJÓS SILVA**, SIAPE 2160992, e o docente

**PAULO ARAUJO DE AZEVEDO**, SIAPE 2416911, para atuar, respectivamente, como Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, do Instituto de Engenharia e Geociências, com carga horária de 20 horas e 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2021.

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 17:09)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 32/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.009832/2021-33**

**Santarém-PA, 04 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharelado em Geologia.

I – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS – PRESIDENTE;  
 II – ERICA DA SOLIDADE CABRAL;  
 III – ANTÔNIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA;  
 IV – BERNHARD GREGOR PEREGOVICH;  
 V – FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO;  
 VI – GEIZE CAROLINNE CORREIA ANDRADE OLIVEIRA;  
 VII – LEÔNIDAS LUIZ VOLCATO DESCOVI FILHO.

**Art. 2º** – Determinar em consonância com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a

disponibilidade de duas horas semanais de carga horária para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria nº 013, de 04 de maio de 2018, referente à antiga composição do NDE, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 15:14)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 33/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.009840/2021-80**

**Santarém-PA, 04 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes, discentes e técnico para comporem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Geologia:

I – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS – PRESIDENTE;  
 II – ERICA DA SOLIDADE CABRAL;  
 III – ANTÔNIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA;  
 IV – BERNHARD GREGOR PEREGOVICH;  
 V – CHRISTIANE DO NASCIMENTO MONTE;  
 VI – FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO;  
 VII – GEIZE CAROLINNE CORREIA ANDRADE OLIVEIRA;  
 VIII – LEÔNIDAS LUIZ VOLCATO DESCOVI FILHO;  
 IX – RICK DE SOUZA OLIVEIRA;  
 X – CLAUDIONOR DE BARROS DA MOTA – REPRESENTANTE DISCENTE;

XI – JOSÉ BRUNO DE SOUZA FURTADO – REPRESENTANTE DISCENTE;

XII – MILENA AUGUSTA SAMPAIO DE ALMEIDA – REPRESENTANTE TÉCNICO.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria nº 010, de 25 de março de 2019, que designou a composição anterior do Colegiado de Geologia, e tem seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 15:14)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 34/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.009851/2021-60**

**Santarém-PA, 04 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão para Análise de Diploma do Sr. Edinaldo Assunção Bastos, Referente a Nomeação para Cargo Público Efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação – Processo 23204.002967/2021-78:

I – EFREN LOPES DE SOUZA – PRESIDENTE;  
 II – HELIO CORREA FILHO;  
 III – BRUNO ALMEIDA DA SILVA.

**Art. 2º** – Essa Comissão tem como objetivo analisar se os diplomas apresentados pelo candidato têm correlação com o Cargo de Técnico de TI e suas atribuições, e emitir parecer.

**Art. 3º** – A Comissão de que trata essa portaria terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

**Art. 4º** – Essa portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 15:14)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 35/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.009865/2021-83**

**Santarém-PA, 04 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o docente **VICENTE MOREIRA RODRIGUES**, SIAPE 2384626, para atuar como **Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e tem seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 15:14)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 36/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.009869/2021-61**

**Santarém-PA, 04 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o docente **MARTINHO DE SOUZA LEITE**, SIAPE 1354595, para atuar como **Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e tem seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:44)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 37/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.009871/2021-31**

**Santarém-PA, 04 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o docente **NELSON DE SOUZA AMORIM**, SIAPE 224810, para atuar como **Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em**

**Engenharia Física**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:44)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 38/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.010776/2021-80**

**Santarém-PA, 22 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Exame Nacional de Acesso (ENA22) – Ponto Focal UFOPA:

I – IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA COSTA – PRESIDENTE;

II – ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO;

III – DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA;

IV – GABRIELA BIANCH DOS SANTOS;

V – KARIANE MENDES NUNES.

**Art. 2º** – A Comissão de que trata essa portaria será responsável pelo funcionamento da etapa 2 da seleção que corresponderá ao recebimento dos comprovantes do

CV, análise do barema, análise dos recursos e divulgação do resultado final.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e tem seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente em 22/10/2021 14:42)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 40/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.011095/2021-39**

**Santarém-PA, 28 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem o Núcleo de Estágio do Instituto de Engenharia e Geociências, de acordo com a Resolução 177/2017:

- I – ANTONIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA – PRESIDENTE;
- II – ERICA DA SOLIDADE CABRAL – SUPLENTE;
- III – VICENTE MOREIRA RODRIGUES – TITULAR;
- IV – CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ – SUPLENTE;
- V – HÉLIO CORREA FILHO – TITULAR;
- VI – MARTINHO DE SOUZA LEITE – SUPLENTE;
- VII – LUCAS VAZ PERES – TITULAR;
- VIII – THEOMAR TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES – SUPLENTE;
- IX – GENILSON DA SILVA OLIVEIRA – TITULAR;

X – MÁRCIO GILVANDRO MOREIRA DA SILVA – SUPLENTE.

**Art. 2º** – O núcleo de que trata esta portaria tem suas atribuições previstas no Art. 151 da Resolução 177/2017, e terá a carga horária de duas horas semanais para desempenhar suas atividades.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 050, de 28 de setembro de 2018/IEG, que designou a comissão anterior, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente em 28/10/2021 12:30)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 41/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.011668/2021-24**

**Santarém-PA, 11 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Seleção de Discentes para o Programa de Educação Tutorial do Instituto de Engenharia e Geociências – PET/IEG, denominado Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia da Informação UFOPA:

- I – EFRÉN LOPES DE SOUZA – PRESIDENTE;
- II – CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA;
- III – ALDO GOMES QUEIROZ.

**Art. 2º** – A Comissão de que trata essa portaria terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo seu encerramento ao final do ano civil 2021.

(Assinado digitalmente em 11/11/2021 14:38)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 43/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.012108/2021-97**

**Santarém-PA, 23 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o docente **FELIPE HOLANDA DOS SANTOS**, SIAPE 2375293, para atuar como **Vice-coordenador do Curso de Geologia**, com carga horária de 10 horas semanais, conforme o regulamento desta Universidade.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 27/2021 – IEG, e entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/11/2021 11:48)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 44/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.012232/2021-52**

**Santarém-PA, 24 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Fenômenos de Transporte**, o docente **NELSON DE SOUZA AMORIM**, SIAPE 1224810, lotado no Programa de Ciência e Tecnologia, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos a contar do dia 11 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 17:56)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 45/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.012234/2021-41**

**Santarém-PA, 24 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Sistemas de Energia**, o docente **LÁZARO JOÃO SANTANA DA SILVA**, SIAPE 1193953, lotado no Programa de Ciência e Tecnologia, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos a contar do dia 11 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 17:56)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 46/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.012235/2021-96**

**Santarém-PA, 24 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenadora do **Laboratório de Sinais e Sistemas**, a docente **PAULA RENATHA NUNES DA SILVA**, SIAPE 1917312, lotada no Programa de Ciência e Tecnologia, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos a contar do dia 11 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 17:56)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 47/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.012236/2021-31**

**Santarém-PA, 24 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Modelagem Computacional**, o docente **JOSECLEY FIALHO GÓES**, SIAPE 1580905, lotado no Programa de Ciência e Tecnologia, com carga horária de 02 (duas)

horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos a contar do dia 11 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 17:56)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 48/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.012237/2021-85**

**Santarém-PA, 24 de novembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como coordenador do **Laboratório de Inteligência Computacional – LABIC**, o docente **ANDERSON ALVARENGA DE MOURA MENESES**, SIAPE 1963026, lotado no Programa de Ciência e Tecnologia, e, como vice-coordenadora, a docente **HELAINÉ CRISTINA MORAES FURTADO**, SIAPE 2143011, lotada no Programa de Computação, com a alocação da carga horária de 02 (duas) horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

**Art. 2º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 11/2020 – IEG, entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos a contar do dia 11 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 17:19)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 49/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013303/2021-34**

**Santarém-PA, 22 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, nos termos do art. 17 da Resolução nº 30, de 18 de abril de 2017, os docentes abaixo relacionados para constituírem, sob presidência do primeiro, a Comissão de Banca de Avaliação para os Casos de Promoções Relativas a Classe D com Denominação de Professor Associado:

- I – MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS (PRESIDENTE);
- II – ALDO GOMES QUEIRÓZ (Titular);
- III – DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA (Titular);
- IV – FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO (Titular).

**Art. 2º** – Autorizar a alocação de 1(uma) hora de carga horária semanal aos docentes que compõem essa Comissão.

**Art. 3º** – A Comissão cumprirá o papel de Banca de Avaliação de Desempenho e terá como objetivo avaliar os processos de promoção dos docentes do IEG para Classe D (Associado).

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá sua validade no período de 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 16:58)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
 DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
 Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 50/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013320/2021-71**

**Santarém-PA, 23 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, nos termos do Art. 17 da Resolução nº 30, de 18 de abril de 2017, os docentes abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Banca de Avaliação para os Casos de Promoções Relativas a Classe D com Denominação de Professor Associado:

- I – MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS (PRESIDENTE);
- II – ALDO GOMES QUEIRÓZ (TITULAR);
- III – DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA (TITULAR);
- IV – FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO (SUPLENTE).

**Art. 2º** – Autorizar a alocação de 1(uma) hora de carga horária semanal aos docentes que compõem essa comissão.

**Art. 3º** – A Comissão cumprirá o papel de Banca de Avaliação de Desempenho e terá como objetivo avaliar os processos de dos docentes do IEG para Classe D (Associado).

**Art. 4º** – Cada processo será avaliado por uma Banca de Avaliação de Desempenho composta por 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, membros integrantes desta portaria, e designados pelo presidente que em sua ausência será substituído pelo segundo titular.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria 049/2021 – IEG, tendo sua validade no período de 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 18:53)

**JULIO TOTA DA SILVA**  
 DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)  
 Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 51/2021 – IEG (11.01.09)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013335/2021-30**

**Santarém-PA, 27 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes docentes, técnico e discente para comporem o Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra:

- I – RAPHAEL PABLO TAPAJOS SILVA – PRESIDENTE;
- II – PAULO ARAÚJO DE AZEVEDO – DOCENTE;
- III – CINTIA ROCHA DA TRINDADE – DOCENTE;
- IV – RENATA DE SENA SANTOS – DOCENTE;
- V – CHRISTIANE DO NASCIMENTO MONTE – DOCENTE;
- VI – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS – DOCENTE;
- VII – JULIO TÓTA DA SILVA – DOCENTE;
- VIII – RODRIGO DA SILVA – DOCENTE;
- IX – THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES – DOCENTE;
- X – RAONI AQUINO SILVA DE SANTANA – DOCENTE;
- XI – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS – DOCENTE;

XII – JOSÉ IBANÊS VENZO DA ENCARNAÇÃO – REPRESENTANTE TÉCNICO;  
XIII – EDELY OLIVEIRA SANTOS – REPRESENTANTE DISCENTE.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a disponibilização da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria revoga a Portaria Nº 049/2018 – IEG, e entra em vigor a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 19:04)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

**PORTARIA Nº 52/2021 – IEG (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23204.013336/2021-84**

**Santarém-PA, 27 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes professores para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra:

I – RAPHAEL PABLO TAPAJOS SILVA – PRESIDENTE;  
II – PAULO ARAÚJO DE AZEVEDO;  
III – CINTIA ROCHA DA TRINDADE;  
IV – RENATA DE SENA SANTOS;  
V – CHRISTIANE DO NASCIMENTO MONTE;  
VI – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS;  
VII – JULIO TÓTA DA SILVA;

VIII – RODRIGO DA SILVA;  
IX – THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES;  
X – RAONI AQUINO SILVA DE SANTANA;  
XI – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS.

**Art. 2º** – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria nº 048/2018 – IEG, que designou a comissão anterior.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 19:03)

**JULIO TOTA DA SILVA**

DIRETOR – TITULAR IEG (11.01.09)

Matrícula: 2034627

## 8. ATOS DO ISCO

**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 56/2021 – ISCO (11.01.45)**

**Nº do Protocolo: 23204.012532/2021-31**

**Santarém-PA, 01 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar Comissão de elaboração e execução do Edital para seleção de estagiário voluntariado para o Laboratório de Biologia Molecular (Labimol) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). Ficam designados os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

I. Kariane Mendes Nunes – Presidente;  
II. Tânia Mara Pires Moraes – Titular;  
III. Gabriela Bianchi dos Santos – Titular;  
IV. Alexandre Escher Boger – Suplente.

**Art. 2º** – A carga horária semanal será de duas horas para o desempenho das atividades.

**Art. 3º** – Esta Portaria tem validade até o dia 6 de dezembro de 2021 e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 15:09)

**WILSON SABINO**

DIRETOR ISCO (11.01.45)

Matrícula: 2139787

**PORTARIA Nº 57/2021 – ISCO (11.01.45)**

**Nº do Protocolo: 23204.012537/2021-64**

**Santarém-PA, 01 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão de elaboração e execução do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde 2022 –

PPGCSA do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I. Luis Reginaldo Ribeiro Rodrigues – Presidente;
- II. Rosa Helena Veras Mourão – Titular;
- III. Sílvia Katrine Rabelo da Silva – Titular;
- IV. Kariane Mendes Nunes – Titular.

**Art. 2º** – A carga horária semanal será de duas horas para o desempenho das atividades.

**Art. 3º** – Esta Portaria terá validade até o resultado final do processo seletivo 2022 e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 15:09)

**WILSON SABINO**  
DIRETOR ISCO (11.01.45)  
Matrícula: 2139787

**PORTARIA Nº 58/2021 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.012948/2021-50**

Santarém-PA, 13 de dezembro de 2021.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para elaboração da Instrução Normativa 01 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA) que visa estabelecer os fluxos institucionais e normativas acadêmicas acerca do programa:

- I. Kariane Mendes Nunes;
- II. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses;
- III. Sandra Layse Ferreira Sarrazin.

**Art. 2º** – A carga horária semanal será de (2) duas horas para o desempenho das atividades por 40 (quarenta) dias.

**Art. 3º** – Fica revogada a Portaria nº 48/2021- ISCO, de 20 de outubro de 2021.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 16:25)

**WILSON SABINO**  
DIRETOR ISCO (11.01.45)  
Matrícula: 2139787

**PORTARIA Nº 59/2021 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.013042/2021-52**

Santarém-PA, 15 de dezembro de 2021.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão de elaboração e execução do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde 2022 – PPGCSA do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I. Sílvia Katrine Rabelo da Silva – Presidente;
- II. Kariane Mendes Nunes – Titular;
- III. Luis Reginaldo Ribeiro Rodrigues – Titular;
- IV. Ricardo Bezerra de Oliveira – Titular;

V. Wallace Gomes Leal – Titular.

**Art. 2º** – A carga horária semanal será de duas horas para o desempenho das atividades.

**Art. 3º** – Fica revogada a Portaria nº 57/2021 – Isco, de 1 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** – Esta Portaria terá validade até o resultado final do processo seletivo 2022 e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 15/12/2021 12:28)

**WILSON SABINO**  
DIRETOR ISCO (11.01.45)  
Matrícula: 2139787

## 9. ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS

### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor **RÔMULO JOSÉ DA SILVA VIANA**, Siape n.º 1706069, Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer a função de **Coordenador Acadêmico**, deste Campus Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Torna-se, sem efeito, a Portaria n.º 01, de 09 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Óbidos (Pará), 05 de janeiro de 2022.

**MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE  
BARROS**

**PORTARIA N.º 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS,  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO  
PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela  
Portaria n.º 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar, em caráter excepcional, os servidores  
abaixo relacionados, a conduzir o veículo institucional,  
deste Campus Óbidos, a seguir:

- Adriana Gomes da Silva, Técnica de Tecnologia da  
Informação, Siape n.º 2968129
- Breno Louzada Castro de Oliveira, Prof. do Magistério  
Superior, Siape n.º 3075658
- Euricléia do Rosário Galúcio, Profa. do Magistério  
Superior, Siape n.º 3111238
- Melinda Évenin da Silva Savino, Administradora, Siape  
n.º 1836378

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Óbidos (Pará), 11 de janeiro de 2022.

**MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE  
BARROS**

## 10. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



## Afastamentos a Serviço

Número:

1/2022

Orgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 04/01/2022

## Gabinete

PCDP 000116/21

**Nome do Proposto:** ALDENIZE RUELA XAVIER**CPF do Proposto:** 673.500.202-44**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** AULA INAUGURAL DA UFOPA NOS MUNICÍPIOS DE RURÓPOLIS E NOVO PROGRESSO NOS DIAS 06 E 07/10/2021, RESPECTIVAMENTE, NAQUELAS CIDADES.

Santarém (06/10/2021)	→	Rurópolis (06/10/2021)
Rurópolis (06/10/2021)	→	Novo Progresso (07/10/2021)
Novo Progresso (07/10/2021)	→	Santarém (07/10/2021)

**Valor das Diárias:** 275,61

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000172/21

**Nome do Proposto:** MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES**CPF do Proposto:** 373.816.522-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de reuniões com a profa. Josefina Carazzato, professora convidada externa, colaboradora na mediação do planejamento estratégico (elaboração, revisão e monitoramento) do PPGE-Ufopa, para fazer a conclusão da sistematização anual do plano de ação do PPGE 2021-2024, no período de 14 a 18 de dezembro de 2021, na cidade de Campinas/SP.

Santarém (13/12/2021)	→	Campinas (19/12/2021)
Campinas (19/12/2021)	→	Santarém (19/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.141,40

**Instituto de Ciências da Educação**

PCDP 000173/21

**Nome do Proposto:** ALFREDO PEDROSO DOS SANTOS JUNIOR  
**CPF do Proposto:** 518.498.872-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Esta pesquisa contribuirá para o conhecimento da herpetofauna amazônica, permitindo a recomendação de medidas protetoras e possível preservação de áreas de ambientes deste tipo; incremento da coleção herpetológica da UFOPA. A viagem ocorrerá no Município de Belterra no período de 09/12/2021 a 12/12/2021.

Santarém (09/12/2021)	→	Belterra (12/12/2021)
Belterra (12/12/2021)	→	Santarém (12/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		577,86

PCDP 000174/21

**Nome do Proposto:** THAISY BENTES DE SOUZA  
**CPF do Proposto:** 917.792.432-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Para trabalho de campo e atividades com as comunidades surdas no âmbito do Programa de extensão MiSordo. A viagem ocorrerá em Boa Vista-Roraima, no período de 13/12/2021 a 17/12/2021.

Santarém (13/12/2021)	→	Boa Vista (17/12/2021)
Boa Vista (17/12/2021)	→	Santarém (17/12/2021)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 8

**Valor das Diárias:** 893,60**Instituto de Engenharia e Geociências**

PCDP 000175/21

**Nome do Proposto:** INGRID ROBERTA VIANA DA CUNHA

**CPF do Proposto:** 963.605.502-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** O objetivo da viagem é realizar atividades de mapeamento de Campo na cidade de Uruará-Pa, no período de 06 a 13/11/2021, como parte da avaliação referente a disciplina Geologia de Campo – Mapeamento II.

Santarém (06/12/2021)	→	Uruará (13/12/2021)
Uruará (13/12/2021)	→	Santarém (13/12/2021)

**Valor das Diárias:** 1.202,58

PCDP 000176/21

**Nome do Proposto:** ANTONIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA  
**CPF do Proposto:** 008.483.592-32 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** O objetivo da viagem é realizar atividades de mapeamento de Campo na cidade de Uruará-Pa, no período de 06 a 13/12/2021, como parte da avaliação referente a disciplina Geologia de Campo – Mapeamento II.

Santarém (06/12/2021)	→	Uruará (13/12/2021)
Uruará (13/12/2021)	→	Santarém (13/12/2021)

**Valor das Diárias:** 1.202,58

PCDP 000177/21

**Nome do Proposto:** FELIPE HOLANDA DOS SANTOS  
**CPF do Proposto:** 041.965.083-08 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** O objetivo da viagem é realizar atividades de mapeamento de Campo na cidade de Uruará-Pa, no período de 06 a 13/11/2021, como parte da avaliação referente a disciplina Geologia de Campo – Mapeamento II.

Santarém (06/12/2021)	→	Uruará (13/12/2021)
Uruará (13/12/2021)	→	Santarém (13/12/2021)

**Valor das Diárias:** 1.202,58

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000181/21

**Nome do Proposto:** LEANDRO PANSONATO CAZULA



**CPF do Proposto:** 301.429.768-22**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Trabalho de campo vinculado à disciplina de "Geografia Agrária". O roteiro planejado consiste em: Viagem em áreas rurais dos municípios de Santarém, Prainha, Mojuí dos Campos e Belterra, estado do Pará, com visitas em áreas de assentamentos rurais, no período de 13/12/2021 a 15/12/2021.

Santarém (13/12/2021)	→	Mojuí dos Campos (13/12/2021)
Mojuí dos Campos (13/12/2021)	→	Belterra (14/12/2021)
Belterra (14/12/2021)	→	Prainha (15/12/2021)
Prainha (15/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)

**Valor das Diárias:** 380,04**PCDP** 000182/21**Nome do Proposto:** ENEIAS BARBOSA GUEDES

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 8

**CPF do Proposto:** 618.627.892-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Trabalho de campo vinculado à disciplina de "Geografia Agrária". O roteiro planejado consiste em: Viagem em áreas rurais dos municípios de Santarém, Prainha, Mojuí dos Campos e Belterra, estado do Pará, com visitas em áreas de assentamentos rurais. A viagem ocorrerá no período de 13/12/2021 a 15/12/2021.

Santarém (13/12/2021)	→	Mojuí dos Campos (13/12/2021)
Mojuí dos Campos (13/12/2021)	→	Belterra (14/12/2021)
Belterra (14/12/2021)	→	Prainha (15/12/2021)
Prainha (15/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)

**Valor das Diárias:** 380,04**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas****PCDP** 000199/21-1C**Nome do Proposto:** ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA**CPF do Proposto:** 714.567.402-53**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** ATIVIDADES DE CAMPO QUE SERVIRÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO QUE ESTÃO EM FASE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/TCC, INICIAÇÃO CIÊNCIA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO AOS PROJETOS DE PESQUISA CADASTRADOS NA PRÓ- REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA/PROPPIT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ/UFOPA NO PERÍODO DE 17 A 21.12.2021 ATRAVÉS DE COLETA DE PEIXES EM RIOS E IGARAPÉS DOS MUNICÍPIOS DE ALENQUER, MONTE ALEGRE, ÓBIDOS E ORIXIMINÁ NO ESTADO DO PARÁ.

Santarém (17/12/2021)	→	Monte Alegre (18/12/2021)
Monte Alegre (18/12/2021)	→	Alenquer (19/12/2021)
Alenquer (19/12/2021)	→	Óbidos (20/12/2021)
Óbidos (20/12/2021)	→	Oriximiná (21/12/2021)
Oriximiná (21/12/2021)	→	Santarém (21/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		734,04

**PCDP** 000200/21-1C

**Nome do Proposto:** FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO  
**CPF do Proposto:** 614.741.422-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** COLETA DE PEIXES E DADOS AMBIENTAIS DO PROJETO "PEIXES DOS RIOS MAICURU E CURUÁ" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ/UFOPA NO PERÍODO DE 17 A 21.12.2021 PARA OS RIOS E IGARAPÉS DOS MUNICÍPIOS DE MONTE ALEGRE, ALENQUER, ÓBIDOS E ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ.

Santarém (17/12/2021)	→	Monte Alegre (18/12/2021)
Monte Alegre (18/12/2021)	→	Alenquer (19/12/2021)
Alenquer (19/12/2021)	→	Óbidos (20/12/2021)
Óbidos (20/12/2021)	→	Oriximiná (21/12/2021)
Oriximiná (21/12/2021)	→	Santarém (21/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		734,04

**Câmpus de Alenquer**

**PCDP** 000201/21

**Nome do Proposto:** JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 025.302.129-45 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** - PARTICIPAR DA EVENTUAL REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL PARA JULGAMENTO DE RECURSOS NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 (MANHÃ);

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 3 de 8

- PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO E ESCOLHA DOS NOMES PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE A SER ENCAMINHADA AO MEC PARA ESCOLHA DO(A) REITOR(A) DA UFOPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 (TARDE), NA CIDADE DE SANTARÉM/PA.

Alenquer (13/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)
Santarém (15/12/2021)	→	Alenquer (15/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		681,29

#### Gabinete

PCDP 000203/21

**Nome do Proposto:** HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

**CPF do Proposto:** 037.680.987-61

**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Reunião Ordinária do Conselho Pleno da Andifes no dia 09 de dezembro de 2021, em Brasília/DF.

Santarém (08/12/2021)	→	Brasília (10/12/2021)
Brasília (10/12/2021)	→	Santarém (10/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		835,29

PCDP 000204/21

**Nome do Proposto:** JARDISON MACEDO DOS SANTOS

**CPF do Proposto:** 797.847.982-04

**Cargo ou Função:** TECNICO EM REFRIGERACAO

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Fiscalização do contrato de refrigeração 19/2019 da empresa B2B, inspeção nos equipamentos em funcionamento Campus Alenquer, conexão Santarém para Campus Monte Alegre. No período de 13 a 17/12/2021

Santarém (13/12/2021)	→	Alenquer (14/12/2021)
Alenquer (14/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)
Santarém (15/12/2021)	→	Monte Alegre (17/12/2021)
Monte Alegre (17/12/2021)	→	Santarém (17/12/2021)

**Valor das Diárias:** 1.223,40

**PCDP** 000205/21

**Nome do Proposto:** ROMULO DAVI DA CRUZ MONTEIRO

**CPF do Proposto:** 005.390.642-03

**Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Para a realização de visita técnica para conhecer a estrutura física da UFOPA e fazer o levantamento de demandas de manutenção predial e fiscalização dos serviços referente ao contrato n° 19/2020, em Alenquer e Monte Alegre. No período de 13 a 17/12/2021.

Santarém (13/12/2021)	→	Alenquer (14/12/2021)
Alenquer (14/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)
Santarém (15/12/2021)	→	Monte Alegre (17/12/2021)
Monte Alegre (17/12/2021)	→	Santarém (17/12/2021)

**Valor das Diárias:** 1.223,40

#### Instituto de Saúde Coletiva

**PCDP** 000206/21

**Nome do Proposto:** WILSON SABINO

**CPF do Proposto:** 065.607.498-19

**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional – Treinamento

**Descrição Motivo:** Realizar visita técnica à Farmácia Universitária (FarUni), órgão complementar da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) em Alfenas-MG, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021.

Santarém (14/12/2021)	→	São Paulo (14/12/2021)
São Paulo (14/12/2021)	→	Alfenas (17/12/2021)
Alfenas (17/12/2021)	→	São Paulo (17/12/2021)
São Paulo (17/12/2021)	→	Santarém (17/12/2021)

**Valor das Diárias:** 734,72

#### Câmpus de Juruti

PCDP 000207/21

**Nome do Proposto:** MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO

**CPF do Proposto:** 509.623.102-04

**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Ministras as aulas práticas das disciplinas de Olericultura e Cultivos Anuais, de forma presencial, no CJUR, no semestre 2021.1, para a turma de Agronomia 2017.2 (8º período). Nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021 das 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 18:00.

Santarém (07/12/2021)	→	Juruti (10/12/2021)
Juruti (10/12/2021)	→	Santarém (10/12/2021)

**Valor das Diárias:** 861,22

#### Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PCDP 000208/21

**Nome do Proposto:** ROGERIO FAVACHO DA CRUZ

**CPF do Proposto:** 677.024.902-25

**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional – Convocação

**Descrição Motivo:** Participar da 3ª Reunião Ordinária do FORPLAD – 2021, a ser realizada pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), de forma presencial, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021.

Santarém (30/11/2021)	→	São Paulo (03/12/2021)
São Paulo (03/12/2021)	→	Santarém (04/12/2021)

**Valor das Diárias:** 1.153,82

PCDP 000210/21

**Nome do Proposto:** POLIANNE KARLA ALMEIDA GUIMARAES

**CPF do Proposto:** 872.747.952-87 **Cargo ou Função:** CONTADOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – Convocação  
**Descrição Motivo:** Participar da 3ª Reunião Ordinária do FORPLAD – 2021, a ser realizada pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), de forma presencial, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021.

Santarém (30/11/2021)	→	São Paulo (03/12/2021)
São Paulo (03/12/2021)	→	Santarém (04/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		967,52

**Gabinete**

PCDP 000211/21

**Nome do Proposto:** ANTONIO RICELLY LIMA SOUSA  
**CPF do Proposto:** 939.868.072-68 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Para fiscalização do andamento de obras de amplos dos banheiros no Campus de Óbidos. No período de 16 a 17/12/2021

Santarém (16/12/2021)	→	Óbidos (17/12/2021)
Óbidos (17/12/2021)	→	Santarém (17/12/2021)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 8

**Valor das Diárias:** 448,86**Câmpus de Oriximiná**

PCDP 000212/21

**Nome do Proposto:** THAITA DAINÉ COSTA ELEOTERIO  
**CPF do Proposto:** 010.647.672-65 **Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** VISITA IN LOCO PARA LEVANTAMENTO FÍSICO E FOTOGRÁFICO DE EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA NO CAMPUS DE ORIXIMINÁ. NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE ORIXIMINÁ.

Santarém (13/12/2021)	→	Oriximiná (14/12/2021)
Oriximiná (14/12/2021)	→	Santarém (14/12/2021)

**Valor das Diárias:** 468,86

PCDP 000213/21

**Nome do Proposto:** CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO  
**CPF do Proposto:** 508.595.872-15 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DE ORIXIMINÁ, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO EM ORIXIMINÁ.

Santarém (13/12/2021)	→	Oriximiná (14/12/2021)
Oriximiná (14/12/2021)	→	Santarém (14/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		520,61

PCDP 000214/21

**Nome do Proposto:** LAISE DEANNE QUEMEL SANTOS  
**CPF do Proposto:** 721.461.412-04 **Cargo ou Função:** ARQUITETO E URBANISTA  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** VISITA IN LOCO PARA LEVANTAMENTO FÍSICO E FOTOGRÁFICO DE EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA NO CAMPUS DE ORIXIMINÁ, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO EM ORIXIMINÁ.

Santarém (13/12/2021)	→	Oriximiná (14/12/2021)
Oriximiná (14/12/2021)	→	Santarém (14/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		468,86

## Gabinete

PCDP 000215/21

**Nome do Proposto:** ISRAEL NUNES HENRIQUE  
**CPF do Proposto:** 026.791.414-82 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** PARTICIPARÁ DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA ABES/PA NOS DIAS 09/12/2021, EM BELÉM/PA.

Santarém (09/12/2021)	→	Belém (10/12/2021)
Belém (10/12/2021)	→	Santarém (10/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		354,26

## Câmpus de Oriximiná

PCDP 000216/21

**Nome do Proposto:** DAVIA MARCIANA TALGATTI**CPF do Proposto:** 002.326.420-95**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 6 de 8

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião do Colégio Eleitoral para votação e escolha dos nomes para compor a lista tríplice a ser encaminhada ao MEC para escolha do(a) Reitor(a) da Ufopa para o quadriênio 2022/2026, em Santarém, no dia 14 de dezembro de 2021.

Oriximiná (13/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)
Santarém (15/12/2021)	→	Oriximiná (15/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		561,29

**Câmpus de Itaituba**

PCDP 000217/21

**Nome do Proposto:** LUAMIM SALES TAPAJOS**CPF do Proposto:** 015.383.272-01**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** O proposto irá participar da reunião do colégio eleitoral da Ufopa, para a votação da lista tríplice para o cargo de Reitor da Universidade, que ocorrerá no dia 14/12/2021 às 14 horas.

Itaituba (13/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)
Santarém (15/12/2021)	→	Itaituba (15/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		466,29

**Gabinete**

PCDP 000218/21

**Nome do Proposto:** RAIMUNDO AFONSO DA SILVA BARRA**CPF do Proposto:** 245.073.852-53**Cargo ou Função:** TECNICO EM ELETROTECNICA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Fiscalização dos contratos de elétrica e elevadores nos campis dos municípios de Alenquer e Monte Alegre NO PERÍODO DE 13/12/2021 – 17/12/2021



Santarém (13/12/2021)	→	Alenquer (14/12/2021)
Alenquer (14/12/2021)	→	Santarém (15/12/2021)
Santarém (15/12/2021)	→	Monte Alegre (17/12/2021)
Monte Alegre (17/12/2021)	→	Santarém (17/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.128,40

**Pró-Reitoria de Administração**

PCDP 000219/21

**Nome do Proposto:** FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL  
**CPF do Proposto:** 577.601.952-49 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** VIAGEM PARA URUARÁ em 07/12/2021 a 08/12/2021 para resgatar grupo que estava no veículo da UFOPA que teve pane elétrica.

Santarém (07/12/2021)	→	Uruará (08/12/2021)
Uruará (08/12/2021)	→	Santarém (08/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		223,86

**Instituto de Ciências da Educação**

PCDP 000220/21

**Nome do Proposto:** GEFERSON RAMOS RODRIGUES  
**CPF do Proposto:** 045.381.426-38 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 7 de 8

**Descrição Motivo:** A viagem objetiva prospectar documentos que se encontram no Cartório Rocha Passos do 2º Ofício de Óbidos e que podem vir a ser incorporados e digitalizados no Acervo que está sob a guarda da UFOPA. A viagem será no período de 20 a 22/12/2021.

Santarém (20/12/2021)	→	Óbidos (22/12/2021)
Óbidos (22/12/2021)	→	Santarém (22/12/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		655,04

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 8 de 8